



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO TERMO DE RECONDUÇÃO DE MANDATO - OUVIDORIA PARLAMENTAR

TERMO DE RECONDUÇÃO DE MANDATO

RECONDUZ AO MANDATO DE OUVIDOR GERAL E OUVIDOR SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, OS VEREADORES GUSTAVO NASCIMENTO E PASTOR JULIMAR MARQUES DA ROCHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando a Resolução nº 225, de 14 de Fevereiro de 2017, que cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Curvelo; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da referida Resolução:

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir, a partir de 02 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018, ao mandato de Ouvidor Geral e Ouvidor Substituto da Câmara Municipal de Curvelo, os Vereadores Gustavo Nascimento e Pastor Julimar Marques da Rocha, respectivamente.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:77C6B308

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS PORTARIA Nº 11/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença da servidora Érica Fátima de Oliveira, no período de 26/12/2017 a 05/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo Lacerda Vaz**, para provimento do cargo em comissão de Assessor Comunicação Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação prevista no *caput*, será em substituição a servidora Érica Fátima de Oliveira devido ao seu afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA – PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C722A453

PORTARIAS PORTARIA Nº 12/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão **Antônio de Pádua Elias de Sousa**, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no *caput*, é feita mediante indicação do vereador Flávio Santos do Couto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:ABC77ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 124/2017
 Modalidade: Inexigibilidade
 Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
 Prazo: 1º/01/2018 a 31/03/2018
 Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
 Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais

Data: 15/12/2017

Publicado por:
 Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:04AD1129

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA**

**CÂMARA DE RUBELITA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO: Edineide Ramalho. **Objeto:** Locação de veículo, com deslocamento para apoio das atividades administrativas da Câmara Municipal. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em duas parcelas. **Vigência:** 15 de fevereiro de 2018. Assinado em 29/12/2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:C95B405F

**CÂMARA DE RUBELITA
 TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2017

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, torna-se público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018. Onde se lê EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018, leia-se **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2017**. Assinado em 29/12/2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:83882F64

**CÂMARA DE RUBELITA
 NOMEAÇÃO DE SRVIDORA**

PORTARIA N.º 001/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora que menciona e contém outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LÉIA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 17.132.763 – PC/MG inscrita no CPF sob n.º 102.333.726-60 e OAB 173159MG, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 03 de janeiro de 2018.

LEOMAR MIRANDA SANTOS
 Presidente

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
 Secretário

Publicado por:
 Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:647A6C05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
 PORTARIA 001/2018**

“NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO”

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental resolve:

Art. 1º.-Nomear Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 51, da Lei nº. 8666/93 com as alterações posteriores, composta dos seguintes membros:

- 1-Rone José dos Santos-Presidente
- 2-Marcos Antonio Paiva-Membro
- 3-Leandro Luiz Souza Magalhães

Art. 2º-A Comissão terá mandato de um ano a contar desta data, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período seguinte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Volta Grande, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:017B70C3

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
 PORTARIA 002/2018'**

“NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO”

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental resolve:

Art. 1º.-Nomear Comissão de Controle Interno do Poder Legislativo para atendimento ao disposto no art. 63, da Lei Complementar Estadual nº. 33, de 28 de junho de 1994, composta dos seguintes membros:

- 1-Ubirajara Soares Pullig - Presidente
- 2-Leandro Luiz Souza Magalhães - Membro
- 3-Rone José dos Santos - Membro

Art. 2º-A Comissão terá mandato de um ano a contar desta data, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período seguinte.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Volta Grande, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
 Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:D468B887

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISSEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 - PREGÃO Nº 36/2017 =
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISSEL – TORNA
PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO
COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº
8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTE
INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 1/2018 - Adjudicatária: REAL VIDROS LTDA EPP - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados da frota do **CONSÓRCIO**. – Valor Global: R\$ 105.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 41/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 – Data assinatura: 02/01/2018. Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e João Robério Amorim, representante Legal da Adjudicatária.

Ata de Registro de Preço nº 2/2018 - Adjudicatária: MOLAS UNIÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI - ME - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados da frota do **CONSÓRCIO**. – Valor Global: R\$ 178.500,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 41/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 – Data assinatura: 02/01/2018. Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Breno Augusto Simões, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:59563537

CISMISSEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2017 = EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISSEL – TORNA
PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO
COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº
8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTE
INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 3/2018 - Adjudicatária: CLÍNICA VASCULARE LTDA - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços médicos na realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). – Valor Global: R\$ 390.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 36/2017 - Pregão Presencial nº 32/2017 – Data assinatura : 02/01/2018. Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Kidner Pablo Picanço Castro, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:E48CFA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017 DISPENSA Nº
002/2017

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO

Proc. 002/2017 Dispensa 002/2017 – Prest. de serv. de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros-1º Aditivo CTR 002/17 firmado c/ Associação Mineira de Municípios-AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01-Prorroga vig: 03/01/18 a 02/01/19, inc. II, art. 57, L. 8.666/93 – Altera valor mensal para R\$340,00- 18/12/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D4B79E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMAP Nº 001/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e VIAÇÃO**
TREZE DE JUNHO LTDA, que tem por objeto a compra de recarga de vale transporte em atendimento as Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 7.328,30(Seze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) ao valor do Vale transporte em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, (TRANSCARD) em atendimento aos alunos da Rede Pública do Ensino Fundamental no exercício de 2017.

Dotação Orçamentária: 02.04.00.12.361.004.2.0042-3.3.90.39.056- Vale Transporte .

Data da Assinatura: 27/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:139E1320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador e em seu respectivo valor mensal finalidade e período solicitado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se á publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 07 de dezembro de 2017

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19237781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 001/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Material Escolar – Entrega dos Envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4CCF5729

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 002/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios – Entrega dos Envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:66BE9853

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 003/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em atenção básica (PSF's – 40 horas) – entrega dos envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 16h00min – Abertura dos envelopes: Dia 16 de janeiro de 2018 às 16h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:323C68F6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PORTARIA 001/2018

PORTARIA Nº 001/18

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1453/93 E 1456/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **EDUARDO DA CUNHA CAMPOS**, MASPM nº 5.122/5, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/01/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2.018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0C023B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº 002/18

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 135, INCISO II, ALÍNEA “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 229/17, que designou Sr. ROBSON JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - A presente designação será a partir do dia 02/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEFBFEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 003/2018

PORTARIA Nº 003/18

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, art. 37, II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDUARDO DA CUNHA CAMPOS**, MASPM Nº 6.019/4 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O secretário, ora nomeado, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de janeiro de 2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C3CF133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA004/218

PORTARIA Nº 004/18

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37 inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, Alínea “a” e Leis Municipais nºs 1453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MILLER FERNANDES DE ASSIS, MASPM Nº 6.020/8** para ocupar o cargo público vago de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei, a partir do dia 02/01/2018.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O(a) servidor(a), ora nomeado(a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FBC36AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 005/2018

PORTARIA Nº 005/18

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37 inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, Alínea “a” e Leis Municipais nºs 1453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO DIVINO GONÇALVES VIEIRA, MASPM Nº 6.021/6** para ocupar o cargo público vago de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de natureza estatutária,

provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei, a partir do dia 02/01/2018.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O(a) servidor(a), ora nomeado(a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2563F9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de móveis de escritório- convenio da saúde, as empresas: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA para o item 01 R\$1.449,60;item 03 R\$354,00; item 06 R\$4800,00; item 07 R\$3870,00 e item 08 R\$82,00; FORT MOVEIS LTDA-ME para o item 09 R41528,30; item 11 R\$222,00; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME para item 02 R\$2332,00 e SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO para item 04 R\$1584,00 e item 05 R\$1161,00.

Arcos, 20 de dezembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de móveis de escritório- convenio da saúde, as empresas: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA para o item 01 R\$1.449,60;item 03 R\$354,00; item 06 R\$4800,00; item 07 R\$3870,00 e item 08 R\$82,00; FORT MOVEIS LTDA-ME para o item 09 R41528,30; item 11 R\$222,00; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME para item 02 R\$2332,00 e SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO para item 04 R\$1584,00 e item 05 R\$1161,00.

Arcos, 20 de dezembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017

Objeto: aquisição de móveis de escritório.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº376/2017 Pregão nº211/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: - convenio da saúde, as empresas: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA para o item 01 R\$1.449,60; item 03 R\$354,00; item 06 R\$4800,00; item 07 R\$3870,00 e item 08 R\$82,00; FORT MOVEIS LTDA-ME para o item 09 R\$41528,30; item 11 R\$222,00; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME para item 02 R\$2332,00 e SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO para item 04 R\$1584,00 e item 05 R\$1161,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 20 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:732452E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4566/2017**

DECRETO MUNICIPAL nº 4.566 – 11/08/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.14 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.2.029.000.3.3.90.30 R\$ 9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.14 R\$ 3.000,00

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 R\$ 6.700,00

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.36 R\$ 1.000,00

Sub-total R\$ 10.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.6621.2.070.000.3.3.90.39 R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.14 R\$ 50.000,00

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.30 R\$ 2.000,00

Sub-total R\$ 52.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.31 R\$ 2.500,00

02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.39 R\$ 52.000,00

02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.14 R\$ 10.000,00

02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 74.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 R\$ 2.000,00

02.15.17.512.5123.2.072.000.3.3.90.39 R\$ 5.000,00

Sub-total R\$ 7.000,00

TOTAL: R\$224.800,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.1.004.000.4.5.90.61 R\$ 10.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.843.0000.0.001.000.4.6.90.71 R\$ 9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.39 R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 R\$ 10.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.1.028.000.4.4.90.52 R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.3911.1.129.000.4.4.90.51 R\$ 74.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.37 R\$ 59.000,00

TOTAL: R\$224.800,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de agosto de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.566 de 11/08/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de agosto de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F9B82947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4542/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.542 – 26/06/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 R\$10.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 R\$26.805,60
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 R\$42.219,34
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 R\$10.000,00
Sub-total R\$79.024,94
TOTAL:..... R\$89.424,94

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.31 R\$ 400,00
02.01.04.122.1311.2.007.000.3.3.90.39 R\$89.024,94
Sub-total R\$89.424,94
TOTAL: R\$89.424,94

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.542 de 26/06/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CCBE16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4552/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.552 – 12/07/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.1.003.000.4.4.90.52 R\$ 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.126.1261.2.023.000.3.3.90.39 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1231.2.036.000.3.3.90.30 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 R\$ 620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.7823.2.077.000.3.3.90.30 R\$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.93 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.39
R\$20.000,00

TOTAL: R\$51.520,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.1.004.000.4.5.90.61 R\$ 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.122.1224.1.127.000.4.4.90.52 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1231.2.036.000.3.3.90.92 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.39 R\$ 620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.4517.1.028.000.4.4.90.52 R\$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.305.3053.2.284.000.3.3.90.39 R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.3911.1.129.000.4.4.90.51 R\$20.000,00

TOTAL: R\$51.520,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.552 de 12/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de Julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B4AC12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4553/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.553 – 13/07/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32-601
Material, bem ou serviço para distribuição R\$ 70.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-574
Material de consumo R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$120.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.131.1311.2.242.000.3.3.90.39-476
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 15.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.39-475
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 5.000,00
10.301.3014.1.027.000.4.4.90.51-482
Obras e instalações R\$ 30.000,00
10.271.2711.2.229.000.3.1.90.13-477
Obrigações patronais R\$ 50.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-498
Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$120.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.553 de 13/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de Julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0119CD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4557/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.557 – 31/07/2017

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.1.90.04 R\$ 5.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.02.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 5.600,00
02.02.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.11 R\$ 14.700,00
Sub-total R\$ 20.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 18.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1233.2.035.000.3.1.90.04 R\$ 8.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.04 R\$ 556.000,00
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.11 R\$ 174.700,00
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00
02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.04 R\$ 120.800,00
02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.04 R\$ 312.000,00
02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.16 R\$ 33.400,00
02.06.12.365.3653.2.198.000.3.1.90.04 R\$ 7.300,00
02.06.12.365.3653.2.198.000.3.1.90.16 R\$ 7.200,00
Sub-total R\$1.221.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.1.90.04 R\$ 153.200,00
02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.39 R\$ 500,00
02.07.08.306.3066.2.060.000.3.1.90.04 R\$ 9.000,00
Sub-total R\$ 162.700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

02.08.04.122.1224.2.063.000.3.1.90.04 R\$ 86.300,00
02.08.04.122.1224.2.063.000.3.1.90.16 R\$ 7.360,00
02.08.15.451.4512.2.078.000.3.1.90.04 R\$ 7.000,00
02.08.22.662.6621.2.070.000.3.3.90.39 R\$ 3.900,00
Sub-total R\$ 104.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 38.800,00
02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 R\$ 6.500,00
Sub-total R\$ 45.300,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.04 R\$ 15.800,00
02.10.08.244.2449.2.255.000.3.1.90.04 R\$ 12.300,00
Sub-total R\$ 28.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO**

02.11.13.392.3921.2.051.000.3.1.90.04 R\$ 8.300,00
02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.31 R\$ 2.000,00
02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.39 R\$ 31.000,00
02.11.27.813.8131.2.058.000.3.1.90.04 R\$ 11.600,00
02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.14 R\$ 5.000,00
Sub-total R\$ 57.900,00

CONTROLE INTERNO

02.12.04.122.1251.2.184.000.3.1.90.16 R\$ 1.585,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA**

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.1.90.11 R\$ 42.200,00
02.15.04.122.1224.2.279.000.3.1.90.16 R\$ 6.840,00

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 R\$ 2.000,00
02.15.15.452.4521.2.064.000.3.1.90.04 R\$ 184.000,00
02.15.15.452.4525.2.067.000.3.1.90.04 R\$ 102.000,00
02.15.17.512.5123.2.077.000.3.1.90.04 R\$ 19.000,00
Sub-total R\$ 356.040,00

TOTAL: R\$2.030.485,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.1.004.000.4.5.90.61 R\$ 44.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.02.04.122.1224.1.127.000.4.4.90.52 R\$ 20.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06.181.1814.2.194.000.3.1.90.11 R\$ 18.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1233.1.021.000.4.4.90.52 R\$ 8.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.3646.2.280.000.3.3.90.39 R\$ 110.000,00
02.06.12.122.1224.1.016.000.4.4.90.52 R\$ 10.000,00
02.06.12.361.3612.1.017.000.4.4.90.51 R\$ 150.000,00
02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.39 R\$ 301.500,00
02.06.12.365.3651.1.018.000.4.4.90.51 R\$ 200.000,00
02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.11 R\$ 40.000,00
02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.16 R\$ 50.000,00
02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.11 R\$ 359.900,00
Sub-total R\$1.221.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 R\$ 19.121,67
02.07.04.122.1224.2.053.000.3.1.90.11 R\$ 90.000,00
Sub-total R\$ 109.121,67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.1224.1.028.000.4.4.90.52 R\$ 25.000,00
02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.37 R\$ 25.000,00
02.08.15.451.4517.1.028.000.4.4.90.52 R\$ 30.000,00
02.08.17.512.5122.1.067.000.4.4.90.51 R\$ 20.660,00

02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 R\$ 3.900,00
Sub-total R\$ 104.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.305.3053.2.284.000.3.3.90.39
R\$ 6.500,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.2449.2.006.000.3.1.90.11 R\$ 6.521,35
02.10.08.243.2449.2.206.000.3.1.90.16 R\$ 8.144,50
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.11 R\$ 33.943,35
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.16 R\$ 1.577,34
02.10.08.244.2447.2.286.000.3.1.90.16 R\$ 1.577,34
02.10.08.244.2449.2.255.000.3.1.90.16 R\$ 1.314,45
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.11 R\$ 15.800,00
02.10.08.244.2449.2.255.000.3.1.90.11 R\$ 12.300,00
Sub-total R\$ 81.178,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.37 R\$ 57.900,00

CONTROLE INTERNO

02.12.04.122.1251.2.184.000.3.3.90.14 R\$ 1.585,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.1.90.11 R\$ 120.000,00
02.15.15.452.4521.2.064.000.3.1.90.16 R\$ 100.000,00
02.15.15.452.4525.2.067.000.3.1.90.11 R\$ 40.000,00
02.15.17.512.5123.1.038.000.4.4.90.51 R\$ 94.540,00
02.15.18.244.2441.2.102.000.3.3.90.39 R\$ 2.000,00
Sub-total R\$ 356.540,00

TOTAL: R\$2.030.485,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.557 de 31/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:F3A7DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Homologação

Pregao Presencial Nº 54/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS PARA O REVEILLON 2018

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3178	SACCO COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA EPP	04.792.832/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MGsexta-feira, 29 de dezembro de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID

Prefeito

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:F9E3E98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial 54/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
3178	SACCO COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA EPP	04.792.832/0001-49
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 3.260,000
Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS PARA O REVEILLON 2018		

ARGIRITA - MG, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA

Membro

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:741E62E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para acompanhamento, captação, leitura e envio de recortes das publicações e intimações em nome do Município de Argirita no Diário Oficial da União e Diário Oficial do estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Moncoes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Argirita, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3A2DF947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 001/2018, tendo em vista a proposta da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Moncoes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para acompanhamento, captação, leitura e envio de recortes das publicações e intimações em nome do Município de Argirita no Diário Oficial da União e Diário Oficial do estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de janeiro de 2018.

Argirita, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CAA781EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 001/2018, para contratação de empresa especializada para acompanhamento, captação, leitura e envio de recortes das publicações e intimações em nome do Município de Argirita no Diário Oficial da União e Diário Oficial do estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de janeiro 2018, que ora é ratificada.

Argirita, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:62A61783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018
DATA: 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada para acompanhamento, captação, leitura e envio de recortes das publicações e intimações em nome do Município de Argirita no Diário Oficial da União e Diário Oficial do estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Moncoes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 0068

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:COFE8727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
DATA: 03 de janeiro de 2018.

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de combustível para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Argirita.

CONTRATADA: **AUTO POSTO 3 A LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.

DO VALOR: R\$ 528.885,50 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
0040.02.001.04.122.0002.2.004	0059.02.001.04.122.0003.2.007	–
0065.02.001.04.122.0003.2.008	0157.02.001.17.512.0025.2.040	–
0195.02.001.20.602.0030.2.063	0206.02.001.20.606.0030.2.063	–
0223.02.001.26.782.0035.2.059	0239.02.002.12.361.015.2.017	–
0254.02.002.12.361.015.2.019	0390.02.003.10.301.0012.2.048	–
0401.02.003.10.301.0012.2.065	0420.02.003.10.305.0014.2.051	–
0455.02.004.08.244.0007.2.093	0470.02.004.08.244.0007.2.109	–
0501.02.005.27.812.037.2.034	3390300000000	

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5111273B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DATA: 03 de janeiro de 2.018.

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagens em veículos para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita.

CONTRATADA: **AUTO POSTO 3 A LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.

DO VALOR: R\$ 84.145,00 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0043.02.001.04.122.0002.2.004 – 0060.02.001.04.122.0003.2.007 –
0068.02.001.04.122.0003.2.008 – 0159.02.001.17.512.0025.2.040 –
0209.02.001.20.606.0030.2.063 – 0226.02.001.26.782.0035.2.059 –
0243.02.002.12.361.015.2.017 – 0257.02.002.12.361.015.2.019 –
0287.02.002.12.365.017.2.021 – 0394.02.003.10.301.0012.2.048 –
0402.02.003.10.301.0012.2.065 – 0423.02.003.10.305.0014.20.051 –
0458.02.004.08.244.0007.2.093 – 0471.02.004.08.244.0007.2.109 –
0504.02.005.27.812.037.2.034 – 339039000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4293CF64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cria, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia; reduz a jornada de trabalho semanal desse respectivo cargo e altera o Anexo III da Lei nº 1.137, de 20 de dezembro de 2006, que “institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia.

Art.2º. A jornada de trabalho do cargo de Técnico em Radiologia passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. O Anexo III da Lei 1.137, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 1.513, DE 28 DE DEZEMBRO 2017

“ANEXO III DA LEI Nº 1.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial (Nível-Grau/Letra)
Ajudante de Serviços Públicos	14	40h	II – A
Assistente Administrativo	01	40h	VI – A
Auxiliar Administrativo	01	40h	IV – A
Auxiliar de Enfermagem	08	40h	V – A
Auxiliar Operacional	23	40h	III – A
Bioquímico	01	40h	XVIII – A
Coordenador de Gestão Fiscal	01	40h	XVIII – A
Diretor Clínico	01	40h	XVIII – A
Enfermeiro	03	40h	XVIII – A
Médico	06	40h	XX
Motorista	05	40h	V – A
Odontólogo	01	40h	XVIII – A
Técnico em Radiologia	03	24h	VI – A
Técnico em Contabilidade	01	40h	VI – A
Técnico em Enfermagem	10	40h	VI – A
Total de Vagas	79		

”NR

Publicado por:

Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2FB7FA35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

LEI Nº 1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e com nível de vencimento XVI-A.

Art. 2º. Os anexos III e V da Lei Municipal nº 1.103, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO III DA LEI Nº 1.103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005”

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Grau/Letra	Inicial (Nível-
Ajudante de Serviços Públicos	170	40h	II – A	
Analista de Projetos e Convênios	01	40h	XVIII – A	
Assistente Administrativo	12	40h	VI – A	
Assistente Social	01	40h	XVIII – A	
Auxiliar Administrativo	15	40h	IV – A	
Auxiliar de Consultório Dentário	05	40 h	V – A	
Auxiliar de Farmácia	02	40 h	V – A	
Auxiliar Operacional	26	40h	III – A	
Bioquímico	01	40h	XVIII – A	
Contador	01	40h	XVIII – A	
Engenheiro	01	40h	XX – A	
Farmacêutico	01	40h	XVIII – A	
Fiscal Sanitário	01	40h	XVIII – A	
Fiscal Tributário	01	40h	X – A	
Motorista	25	40h	V – A	
Nutricionista	01	40h	XVI-A	
Oficial de Serviços	10	40h	IV – A	
Operador de Máquinas	10	40h	V – A	
Técnico de Enfermagem	15	40 h	VI – A	
Técnico de Higiene Dental	03	40 h	VI – A	
Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	01	40 h	VI – A	
Técnico em Agropecuária	06	40 h	VI – A	
Técnico em Contabilidade	02	40h	VI – A	
Total de Vagas	311			

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO V DA LEI Nº 1.103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

De acordo com a Resolução CFN nº 465/10 agregam-se as atribuições do cargo as responsabilidade e parâmetros numéricos relativos ao PNAF.

Das atividades técnicas:

- 1) Cardápios (Planejar, avaliar e acompanhar);
- 2) Avaliação e diagnóstico nutricional;
- 3) Teste de aceitabilidade dos alimentos;
- 4) Projetos de educação nutricional;
- 5) Plano anual de atividades específica;
- 6) Fichas técnicas de preparação;
- 7) Identificação de crianças portadoras de patologias especiais associados à nutrição ou não;
- 8) Plano anual no âmbito do PNAE;
- 9) Manual de Boas Práticas;
- 10) POP's;
- 11) Relatórios técnicos de não conformidade;
- 12) Relatório sobre equipamento;

- 13) Laudo de Potabilidade de água anexado ao BPF;
- 14) Certificado de higienização da caixa d'água;
- 15) Certificado de controle de pragas;
- 16) Exames periódicos de colaboradores;
- 17) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais;
- 18) Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE;
- 19) Participar do processo técnico de aquisição de gêneros alimentícios junto aos fornecedores;
- 20) Outras atribuições podem ser desenvolvidas de acordo com a necessidade do município.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:09FC37A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS LEI Nº 1.514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifique e dê outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2018, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Abrigo Frei Pio	44.700,00
Abrigo Institucional / AMMAR	120.000,00
Agência para o Desenvol. Econômico e Social (ADESA)	34.700,00
AMM/CNM	25.000,00
AMNOR	130.600,00
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	96.570,90
Associação Comunitária Moradores de Arinos (ACOMAR)	180.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	157.580,30
Azulão Esporte Clube	2.000,00
Centro de Cultura Natália- CNN	40.000,00
Circuito Turístico	2.000,00
Empresa de Assisnt.Técnica e Extensão Rural (EMATER)	60.000,00
Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
Instituto Estadual de Florestas -IEF	10.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	7.000,00
Nova Vila Esporte Clube	2.000,00
Novo Horizonte Esporte Clube	2.000,00
Planalto Esporte Clube	2.000,00
Polícia Civil	11.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	11.000,00
Polícia Militar Ostensiva	16.000,00
Polícia Militar Rodoviária	11.000,00
Prefeitura Comunitária do Crispim Santana	1.000,00
Programa de concessão de benefícios	234.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	1.000,00
Veredão Esporte Clube.	2.000,00

Art. 2º. A autorização de que trata esta Lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º. As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:2494D4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 1.138, de 20 de dezembro de 2006, que “cria o Serviço de Assistência Judiciária do Município de Arinos e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 1.227, de 13 de abril de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º e 8º da Lei nº 1.138, de 20 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. Ficam criados, no Serviço de Assistência Judiciária, 02 (dois) cargos de Assistente Judiciário, de provimento em comissão e vencimento correspondente ao símbolo CC-3, estabelecido pela Lei nº 1.103, de 30 de dezembro de 2005.

.....” (NR)

“Art.8º.....

V - atender aos cidadãos, na forma do art. 5º desta Lei, em local e horário definidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.” (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:3FCA7623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº. 1.374, de 25 de abril de 2012, que “dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, institui a prestação de contas de diárias do Município de Arinos – MG e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º, 5º, 11, 14, 16 e 17 da Lei nº 1.374, de 25 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM.

.....”(NR)

“Art. 5º. A autorização de concessão de diária e do uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é de competência do Prefeito Municipal e de cada Secretário Municipal no âmbito de sua Secretaria. As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu

deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo I desta Lei, a ser disponibilizado pelo órgão vinculado ao servidor, o qual, após aprovação do mesmo, será encaminhado à Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

§ 1º. A concessão de diárias efetivar-se-á no próprio documento de solicitação, que deverá conter os seguintes elementos:

I-nome do servidor;

II-cargo;

III-lotação;

IV-CPF;

V-nome do banco;

VI-número da agência;

VII-número da conta;

VIII-ficha orçamentária;

IX-fonte;

X- conta vinculada/recurso;

XI- viagens previstas (data de saída e chegada);

XII-horário de Saída;

XIII-horário de chegada;

XIV-meio de transporte;

XV-destino da viagem;

XVI- motivo da viagem;

XVII- despesas: diárias, combustíveis e lubrificantes, estacionamento, transporte urbano, passagens intermunicipais, passagens aéreas, pedágios e balsas, denominando quantidade, valor unitário e valor total/autorizado;

XVIII- autorização do Ordenador para as Despesas, data, carimbo/assinatura;

XIX- aprovação da autoridade concedente (Prefeito Municipal ou Secretário no âmbito de sua secretaria) para as despesas com servidor, data e carimbo/assinatura;

XX- assinatura do servidor e data.

§ 2º. Após o retorno de viagem a sede do município, o servidor deverá realizar prestação de contas através de relatório à autoridade competente, que deverá conter:

I-nome do servidor;

II-cargo;

III- lotação;

IV-CPF;

V-nome do banco;

VI-número da agência;

VII-número da conta;

VIII-ficha orçamentária;

IX-fonte;

X- conta vinculada/recurso;

XI- viagens previstas (data de saída e chegada);

XII-horário de Saída;

XIII-horário de chegada;

XIV- hodômetro: Inicial e Final;

XV- meio de transporte e Placa do Veículo utilizado (Oficial ou particular);

XVI- destino da viagem;

XVII- motivo da viagem e atividades realizadas;

XVIII- justificativa de pedido de reembolso;

XIX- prestação de Contas: relação dos comprovantes legal, favorecido e valor;

XX- despesas realizadas: diárias, combustíveis e lubrificantes, estacionamento, transporte urbano, passagens intermunicipais, passagens aéreas, pedágios e balsas e reparos de veículo, denominando quantidade, valor recebido, valor aprovado, valor a restituir e valor a ressarcir;

XXI- autorização do Ordenador para as despesas, data, carimbo/assinatura;

XXII- aprovação da Autoridade Concedente (Prefeito Municipal ou Secretário no âmbito de sua secretaria) para as despesas com servidor, data, carimbo/assinatura;

XXIII- assinatura do servidor e data.

§ 3º. A solicitação das diárias e relatório de prestação de contas especificadas nos §§ 1º e 2º criados para este fim, encontram-se inclusas nos moldes dos Anexos II e III desta Lei.” (NR)

“Art. 11. Fica autorizado o pagamento antecipado de diárias, até o limite de 05 (cinco). Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência”. (NR)

“Art. 14. Poderão ser celebrados pela Administração Pública Direta Municipal contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais e/ou efetuar compra diretamente de empresas prestadoras de serviços para aquisição de passagens áreas e terrestres.

§ 1º. O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente, a aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º. A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§3º. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens pela agência de viagens.

§ 4º- O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária para aquisição de passagens através de empresas prestadores deste serviço, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 5º. É expressamente vedado o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, fumo e outras particulares.” (NR)

“Art. 16. Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, e, em sendo o caso, restituir as diárias recebidas em excesso, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário do Anexo III desta Lei, e também apresentar comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I-bilhete das passagens aérea ou terrestre e/ou recibo de táxi;

II- documento fiscal do estabelecimento onde ficou hospedado e/ou alimentação;

III- outras despesas com comprovação (estacionamento, combustível, etc);

IV- cópia de certificados de cursos, fóruns, seminários, congressos de capacitação profissional e, outros.

§ 2º. A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo, que conterà obrigatoriamente:

I – o número do hodômetro do veículo oficial nas datas de saída e chegada;

II – o horário da saída e chegada da viagem;

III – o itinerário percorrido na viagem;

IV – notas fiscais das despesas com combustíveis e manutenção do veículo utilizado na viagem;

§6º. O disposto no inciso II do §2º deste artigo caracteriza exceção para os servidores das secretarias, devido ao trabalho com demanda contínua, urgente e sem previsão de acontecimento, o que impossibilita antecipar o agendamento de viagens”. (NR)

“Art. 17. As despesas de viagens do Prefeito Municipal serão realizadas através de diária integral estabelecida na Faixa IV do Anexo I, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede.

§ 2º. Além da diária, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar gastos de alimentação e hospedagem com assessores e servidores, destituídos de diárias, salvo se o acompanharem em audiências, reuniões e encontros com autoridades municipais, distritais, estaduais ou federais, sendo restituídos dos valores com a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório da viagem.

Art. 2º. Os Anexos I, II e III da Lei nº 1.374, de 2012, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º. Fica revogado o art. 18 da Lei nº 1.374, de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº 1.519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 20017

“ANEXO I DA LEI Nº 1.374, DE 25 DE ABRIL DE 2017

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV
CAPITAIS	185,00	240,00	350,00	550,00
Municípios da RIDE E AMNOR	125,00	150,00	210,00	330,00
Demais Municípios	140,00	165,00	250,00	400,00

ENQUADRAMENTO:

FAIXA I: Cargos efetivos e os membros dos Conselhos Municipais.

FAIXA II – Cargos comissionados;

FAIXA III – Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

FAIXA IV- Prefeito Municipal.

...” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº 1.519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO II DA LEI Nº 1.374, DE 25 DE ABRIL DE 2017

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIASDE VIAGENS

Servidor:	Cargo:		
Lotação:	CPF:		
Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº da Conta:	
Ficha Orçamentária:	Fonte:	Conta Vinculada/Recurso:	

Viagens Previstas:	Horário de Saída:
Período de ____/____/____ a ____/____/____	Horário de Chegada:

Meio de Transporte:

Destino da Viagem:

Motivo da Viagem:

Despesas	Quant	Valor Unitário	Valor Total/Autorizado
Diárias			
Combustíveis e Lubrificantes			
Estacionamento			
Transporte Urbano			
Passagens Intermunicipais			
Passagens Aéreas			
Pedágios e Balsas			
Total			

Autorização do Ordenador para as Despesas	
____/____/____	____
Data	Carimbo/Assinatura

Aprovação da Autoridade Concedente	
____/____/____	____
Data	Carimbo/Assinatura

Assinatura do Servidor

Arinos-MG ____ de ____ de ____

...” (NR)

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº 1.519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 20017

“ANEXO III DA LEI Nº 1.374, DE 25 DE ABRIL DE 2017

RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor:	Cargo:		
Lotação:	CPF:		
Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº da Conta:	
Ficha Orçamentária:	Fonte:	Conta Vinculada/Recurso:	

Viagens Previstas:	Horário de Saída:	Hodômetro
Período de ____/____/____ a ____/____/____	Horário de Chegada:	Inicial:
		Final:
Meio de Transporte:() Oficial Placa:		
() Particular Placa:		
() Outros		
Destino da Viagem:		
Motivo da Viagem e Atividades Realizadas:		
Justificativa de Pedido de Reembolso:		

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovaantes Legal	Favorecido	Valor

Despesas Realizadas	Quant	V. Recebido	Aprovado	a Restituir	a Ressarcir
Diárias					
Combustíveis e Lubrificantes					
Estacionamento					
Transporte Urbano					
Passagens Intermunicipais					
Passagens Aéreas					
Pedágios e Balsas					
Reparos de Veículo					
Total					

Autorização do Ordenador para as Despesas	
____/____/____	____
Data	Carimbo/Assinatura

Aprovação da Autoridade Concedente	
____/____/____	____
Data	Carimbo/Assinatura
Assinatura do Servidor:	
Arinos-MG ____ de ____ de ____	

...” (NR)

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0ECFD694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS LEI Nº 1.520 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.520 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede anistia sobre débitos tributários, multas e juros atinentes à Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, inscritos até 31 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento dos débitos relativos a Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU inscritos até 31 de dezembro de 2017, na forma que dispõe o Código Tributário Municipal, será concedido anistia sobre os valores das multas e juros aplicados por atraso de pagamento.

§ 1º. A anistia, desconto sobre multas e juros, prevista na *caput* obedecerá ao seguinte escalonamento:

I – 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;

II - 90% (noventa por cento) para pagamento em 2 parcelas mensais e consecutivas;

III - 80% (oitenta por cento) para pagamento em 4 parcelas mensais e consecutivas;

IV - 70% (setenta por cento) para pagamento em 6 parcelas mensais e consecutivas;

V – 60% (sessenta por cento) para pagamento em 8 parcelas mensais e consecutivas;

VI - 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 10 parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º. Os débitos passíveis de parcelamento de que trata essa Lei terão os seus valores atualizados monetariamente, na forma do art. 184 da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005.

§ 3º. Em face do disposto nesta Lei, fica vedada a restituição ou compensação de importância já recolhida ou depositada.

Art. 2º. Os contribuintes responsáveis, sucessores tributários ou terceiros, que interessarem em usufruir dos benefícios específicos do que trata o art 1º desta Lei, deverão solicitar ao Setor de Cadastro e Tributação as guias para recolhimento à vista, de parcelamento ou reparcèlement, até a data limite de 28 de fevereiro de 2018.

Art.3º. Fica o Setor de Cadastro e Tributação Municipal de Arinos-MG autorizado a adotar as medidas necessárias para que os contribuintes possam efetuar o parcelamento de seus débitos de forma célere, dando as orientações e esclarecimentos a população e inclusive estabelecendo horário especial de atendimento, caso necessário.

Art. 4º. Para auferir os benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção de parcelamento, através de Termo de Confissão de Dívida, no prazo referido no art. 2º.

Parágrafo único. O Termo de Confissão de Dívida com as opções de parcelamento deverá ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e dirigido ao chefe do Poder Executivo, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.

Art. 5º. O atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias, implica o imediato cancelamento do parcelamento ou reparcèlement constante no Termo de Confissão de Dívida, com a restauração do valor original das multas anisteadas por força desta lei relativos as parcelas não pagas, além das medidas administrativas e judiciais à cobrança do saldo remanescente do débito.

Parágrafo único. O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento não impedirá o seu recebimento, desde que o contribuinte procure o Setor de Cadastro e Tributação Municipal de Arinos-MG para atualizar o boleto, com os encargos previstos no Código Tributário Municipal, respeitados o limite máximo de inadimplência que é de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. O disposto nesta Lei vigorará até a data de 31 de dezembro de 2018, sendo que após este prazo a dívida ativa inscrita e não prescrita, será cobrada nos moldes do Código Tributário Municipal e legislação vigente, incidindo na cobrança de juros de mora e atualização monetária.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade dos benefícios previstos, durante o prazo fixado para requerimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:BF6561AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.671 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Substituir Membros do Conselho Municipal de Educação- CME, nomeados pela portaria 2.592/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, sem remuneração, membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria do Socorro Souza da Silva

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação-CME instituídos terão mandado de 02 (dois) anos cabendo uma única recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8C71C336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA N.º 2.672 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 2.672 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da Família e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, Senhora, **Silvia Fernandes Gomes**, 06 (seis) meses a partir do dia 02/01/2018, licença remunerada para tratamento de pessoa da família (irmão), conforme solicitação protocolada sob o nº 83.679.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D9D148F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 04/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: JORNAL PANORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº. 084, Bairro Jardim América, Baependi (MG), neste ato representada por sua sócia gerente Sra. **KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL**, brasileira, portadora de RG nº. M-

3.484.792 (SSP/MG) e CPF nº. 545.749.866-20. Objeto: A prestação de serviços editoriais e publicações da Câmara Municipal de Baependi, com espaço de 01 (uma) página em preto e branco. Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, no valor: R\$ 15.477,60 (Quinze mil Quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) a serem pagos em (12) doze parcelas iguais no valor de R\$ 1.289,80 (Um Mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) mediante Autorização de Fornecimento, pelo Termo Aditivo nº. 01/2018 ao Processo Licitatório nº. 05/2017. Pregão Presencial nº 02/2017, Contrato nº. 04/2017.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:A8008A29

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO
Nº 05/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº. 086, Bairro Vila Verônica, Varginha (MG), neste ato representada por seu sócio Sr. **Ludmar Sant'ana de Paiva**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº. 4.802.506 e CPF nº. 399.737.358-20. Objeto: A prestação de serviço de Manutenção Mensal e Suporte Técnico Especializado sobre sistema informatizado "Legislador", cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Câmara Municipal de Baependi, no valor de R\$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais) a serem pagos em (12) doze parcelas iguais no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais) bem como, mediante necessidade de uso pela Câmara Municipal, para a prestação de serviços de consultoria, treinamentos e suporte técnico presencial e remoto, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) a serem pagos em (12) doze parcelas iguais no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais). Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, mediante Autorização de Fornecimento, pelo Termo Aditivo nº. 01/2018 ao Processo Licitatório nº. 06/2017. Pregão Presencial nº 03/2017, Contrato nº. 05/2017.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:0CE5006B

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2018 AO CONTRATO
Nº 10/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: GERENCIAL CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.005/0001-18, com sede na Rua Dr. Viotti, 190, sala 303, centro, Caxambu (MG), neste ato representada por sua sócia gerente Sra. **ALCÍONE MARIA DO SACRAMENTO**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/MG sob o nº 077.329/O-3, portadora de RG no. M-7.919.204 (SSP/MG) e CPF no 001.807.676-90. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar Consultoria e Assessoria Contábil compreendendo: Acompanhamento do processo de execução orçamentária para o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e à execução das rotinas relacionadas à contabilidade e à tesouraria da Câmara, conforme legislação vigente; Elaboração da proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasses e despesas; Assunção da responsabilidade técnica pela movimentação contábil da Câmara Municipal realizada durante o período deste contrato; Elaboração de balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc); fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, no valor: R\$ 19.988,28 (Dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) a serem pagos em (12) doze parcelas iguais no valor de R\$ 1.665,69 (Um Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mediante Autorização de Fornecimento, pelo Termo Aditivo nº. 04/2018 ao Processo Licitatório nº. 08/2016. Pregão Presencial nº 04/2016,

Contrato nº. 10/2016. Termo Aditivo nº 01/2016, Termo Aditivo nº 2/2017 e Termo Aditivo nº. 03/2017.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:CCFCB2CD

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2018 AO CONTRATO
Nº 11/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Embrás - Empresa Brasileira de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ no. 60.126.570/0001-54, estabelecida na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº. 920, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, neste ato representada pelo sócio Sr. Benedito Moreira Pombo Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.269.338-4. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Protocolo, Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Controle Interno, Cadastros, Almoxarifado, Tesouraria, Execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, SICOM, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância, conforme descrito no anexo I do edital, que é parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, em razão do aditamento fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, no valor: R\$ 18.822,60 (Dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) a serem pagos em (12) doze parcelas iguais no valor de R\$ 1.568,55 (Um Mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mediante Autorização de Fornecimento, pelo Termo Aditivo nº. 05/2018 ao Processo Licitatório nº. 11/2016; Pregão Presencial Nº 06/2016, Contrato 11/2016, Termo Aditivo nº 01/2016, nº. 02/2017, nº. 03/2017 e nº. 04/2017.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:96124608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 245/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0245/2017, Dispensa 0117/2017 – Empresas contratadas: **ANTONIO MARQUES CAETANO** Valor Total : R\$ 1.000,00. Ratificado em: 27/12/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:FBD8BD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de 01 (uma) creche no município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 001/2018 – J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME – CNPJ: 18.973.779/0001-97, R\$ 1.430.721,85 (um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 03/01/2018 a 02/09/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal.

03/01/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:31F55E59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou 1º Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, Contrato Administrativo Nº 05/2017 – AMADEUS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.786.239/0001-64, celebrado nos autos do P.A.L 003/2017 P.P 001/2017. Objeto do termo aditivo: alterar o prazo de vigência de contrato 05/2017, passando o término de sua vigência para 31/12/2018. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 93.600,00.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D8B52658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou 1º Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, Contrato Administrativo Nº 06/2017 – HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.915.196/0001-70, celebrado nos autos do P.A.L 004/2017 P.P 002/2017. Objeto do termo aditivo: alterar o prazo de vigência de contrato 06/2017, passando o término de sua vigência para 31/12/2018. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 167.400,00.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:6936FE4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou 1º Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, Contrato Administrativo Nº 017/2017 – MARIA SILMARIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ: 11.112.112.180/0001-10, celebrado nos autos do P.A.L 012/2017 C.C 001/2017. Objeto do termo aditivo: alterar o prazo de vigência de contrato 017/2017, passando o término de sua vigência para 10/03/2018. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 7.500,00.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:8E2FED15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou 1º termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato administrativo **034/2017 – INOVE TRANSPORTES**, CNPJ:27.466.509/0001-80, celebrado nos autos do P.A.L 035/2017

C.C 008/2017. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato 034/2017, passando o termino de sua vigência para 31/12/2018. O valor do presente termo é de **R\$ 58.080,00**.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:498A32B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017. OBJETO:** Prestação de serviço em manutenção de poços artesianos para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2017 – JANE M DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.613.840/0001-25, valor global **R\$ 7.350,00**. Assinatura em 16 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 15 de janeiro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:406C0CAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE R.P Nº 054/2017
E 055/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E ATA R.P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carteira escolar e/ou quadro verde, conforme descrição contida no anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico, para atendimento das atividades da rede municipal de ensino da Sec. Mun. de Educação. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017 – SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.109.467/0001-03, valor global **R\$ 73.800,00**. Assinatura em 22 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 20 de dezembro de 2018. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0055/2017 – ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.221.047/0001-97, valor global **R\$ 6.800,00**. Assinatura em 22 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 20 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:E6F317C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE R.P Nº 053/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E ATA R.P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, suprimentos de informática, GPS e câmera digital destinado ao provimento das atividades do gabinete do prefeito e as diversas secretarias do município de Berilo-MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0053/2017 – A&L TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.689.936/0001-77 valor global **R\$ 138.497,25**. Assinatura em 15 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 14 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Reis Silva

Código Identificador:61D311A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 16/01/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 002/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Locação, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema de saúde**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Joao Carlos Lucas Lopes

Código Identificador:C609E0CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 17/01/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 003/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Joao Carlos Lucas Lopes

Código Identificador:CF30B137

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 29/01/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 004/2018, na modalidade Chamada Pública n.º 001/2018. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ALEXSANDRO ALVES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joao Carlos Lucas Lopes

Código Identificador:6B13E837

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3142 DE 11/12/2017**

DECRETO Nº 3142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegados, a partir desta data, à **SRA. ELIANA REIS**, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, portadora da Cédula de Identidade MG 6160029, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 686.767.436-49, residente à Rua Dois de Novembro, nº 26, Centro, nesta cidade, poderes para atos de Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, ficando a mesma autorizada a ordenar despesas e demais documentos relacionados aos Setores Contábil e Financeiro da referida Secretaria Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 11 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:B2F37E0E

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3161 DE 27/12/2017**

DECRETO Nº 3161 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4535, de 15 de dezembro de 2016, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	
1310 - CONTRIBUIÇÕES P/PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
2203 – FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.47.00.100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	650,00

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2201 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
3.3.90.30.00.100 - Material de Consumo	650,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 27 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:147FA248

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA - REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2017

OBJETO: Realização de Shows com a **Banda Eletrosampop**, no dia 31 de dezembro/2017 e 01 de janeiro/2018, durante as festividades do “Reveillon”, a qual é detentora de exclusividade da banda em questão em todo o Território Nacional.

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 01/2017, torna público, para conhecimento de todos, a ERRATA ocorrida na publicação do extrato da inexigibilidade de licitação e no contrato firmado com a empresa GIL – SOM E EVENTOS, CNPJ sob nº 07.155.227/0001-55, conforme abaixo:

Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017;

Leia-se: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017.

Boa Esperança/MG, 02 de janeiro de 2018

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3C281256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Torna público a abertura de Processo Nº 005/2018 - Pregão Nº 003/2018 – Objeto: Fornecimento e instalação de material em Inox, conforme anexo. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 16/01/2018 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/01/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6B651084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Torna público a abertura de Processo Nº 006/2018 - Pregão Nº 004/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo Lubrificante – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 16/01/2018 às 13:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675 1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/01/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D162F880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 211/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Eder Pedro dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 211/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 17/12/2017 e término no dia 17/06/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 062/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria Piedade Xavier, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 062/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/12/2017 e término no dia 09/06/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 065/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 065/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/12/2017 e término no dia 11/06/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 079/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Daniel Henrique Teixeira dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 079/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/12/2017 e término no dia 05/06/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 080/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Marlen Alves Bispo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 080/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/12/2017 e término no dia 06/06/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 045/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Renata Fernandes Pereira E Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 045/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 30/12/2017 e término no dia 30/06/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 007/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Beatriz Pereira de Souza, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 007/2016, pelo prazo de 11 (onze) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2017 e término no dia 02/11/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Gislene Maria Fernandes Viana, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 048/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2017 e término no dia 02/06/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Janeiro de 2018.

**** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS**
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06AAE6C7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 096/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Fernando de Sales Medino, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 096/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/12/2017 e término no dia 04/06/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 044/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Fabiana de Carvalho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 044/2017, pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 23/12/2017 e término no dia 28/02/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 112/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ana Paula Gomes de Jesus, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 112/2017, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 25/11/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 113/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Neide Aparecida Ferreira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 113/2017, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 02/12/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 116/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Mariano Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 116/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2017 e término no dia 02/06/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 118/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Wilton Gomes de Moura, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 118/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/12/2017 e término no dia 08/06/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 057/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 057/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2017 e término no dia 23/06/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 102/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Anísia Mendes da Costa Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 102/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2017 e término no dia 23/06/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Janeiro de 2018.

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5428A634

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data:

098/2017 Janderson Neto Cabral, Motorista na Secretaria Municipal de Saúde”, R\$ 1.066,84 p/mês, 19/12/2017 a 19/06/2018; Elizangela Laurinda da Cruz Santos Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

****Brasilândia de Minas- MG, 03 de Janeiro de 2018.**

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E4DEA72

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 150/2017 Lucimar Pereira dos Santos Souza, prestação de serviços autônomo de Mãe Social Protetiva na Casa – Lar “Viver Melhor”, R\$937,00 p/mês, 01/12/2017 a 01/06/2018.

****Brasilândia de Minas- MG, 03 de Janeiro de 2018.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:372A40D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 001/2018**

Nomeia servidores no cargo de provimento efetivo denominado de Motorista

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo/permanente de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir de **03/01/2018**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:
23º: Luiz Fernando Prado Júnior;
24º: Weslei Martins.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:33C51BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 002/2018**

Nomeia servidores na função de Motorista

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere

a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os abaixo mencionados para Contrato Administrativo na função de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir de **03/01/2018**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:

31º: Ismael Reginaldo Chagas;

32º: Júlio Cesar de Souza.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:FCAE3131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 003/2018**

Nomeia servidoras na função denominada de “Agente Comunitário de Saúde”.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear as servidoras abaixo mencionadas na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação ESF São Bartolomeu, a partir de **03/01/2018**, em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do EDITAL 001/2017.

Ordem classificação:

1º - Bruna da Silva Custódio;

2º - Eliane Palma;

3º - Ana Paula Aparecido;

4º - Maria do Carmo Zimmermann;

5º - Solange de Oliveira Alves.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2017) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:491B2190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 004/2018**

Exonera servidora da função de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a servidora JUCELEA BERNARDES DE PODESTÁ, matrícula 2339, da função de Agente Comunitário de Saúde do PSF, a partir de 02/01/2018, conforme despacho exarado referente ao requerimento protocolizado sob o nº 3822/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02/01/2018.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:F12981A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 005/2018**

Nomeia servidora na função denominada de “Agente Comunitário de Saúde”.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **03/01/2018**, em observância à listagem de classificados no processo seletivo, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação:

15º - Renata Moreira dos Santos.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:F8890F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 006/2018**

Exonera servidora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E,

Art. 1º: Exonerar a servidora **ISAURA MARIA BATISTA RIBEIRO** matrícula 1330, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2017, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 30/12/2017.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:8B78E98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 007/2018

Exonera servidora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Radiologia.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E,

Art. 1º: Exonerar a servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA** matrícula 570, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Radiologia, a partir de 01/01/2018, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/01/2018.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:6CC3C178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 008/2018

Nomeia servidora no cargo de provimento efetivo denominado de Técnico em Enfermagem.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a abaixo mencionada no cargo de provimento efetivo/permanente de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, Nível XI, a partir de **03/01/2018**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:
2º: Josiane Aparecida de Assis.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:BA46039A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 304/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17**, para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais. Na oportunidade, ficam convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 05 (Cinco) de Janeiro de 2018. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. Em relação aos **ITENS 057 e 060** cuja empresa solicitou desistência, serão convocadas as empresas classificadas posteriormente, para negociação de valor, a ser realizada no dia 04 (Quatro) de Janeiro de 2018 às 10h na Sala de Licitações do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Janeiro de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:501F249E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA E ERIANILDO GOMES DA SILVA, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA

Às 19 horas do dia 1º de janeiro de 2018, perante a Câmara Municipal, reunida em Sessão Solene de Instalação da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua 14, nº 143, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores: ARNALDO JOSÉ DA SILVA, ERIANILDO GOMES DA SILVA, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, KELLY ABADIA DANTAS, MIGUEL DA COSTA STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES e SONEIR TEODORO DA SILVA, sob a presidência da vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo. Declarado aberto os trabalhos, a senhora Presidente convidou os vereadores eleitos na terceira reunião extraordinária realizada no dia 11 (onze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, anuênio 2018, sendo eles os senhores: Hugo Cezar de Lima Ferreira - Presidente, Reginaldo José Rodrigues - Vice-Presidente, Soneir Teodoro da Silva - Primeiro Secretário e Erianildo Gomes da Silva - Segundo Secretário para se por em pé e prestarem o compromisso legal de posse na forma do Regimento Interno, de cumprir dignamente o mandato confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município. Tendo sido prestado o compromisso legal de posse, a senhora Presidente declarou empossados os vereadores Hugo Cezar de Lima Ferreira, no cargo de Presidente; Reginaldo José Rodrigues no cargo de Vice-Presidente; Soneir Teodoro da Silva, no cargo de Primeiro Secretário e Erianildo Gomes da Silva, no cargo de Segundo Secretário, entrando imediatamente em exercício nos referidos cargos para os quais foram

eleitos, com mandatos a expirar-se em 31 de dezembro de 2018. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelos vereadores membros da nova mesa diretora, ora empossados, demais vereadores e por mim, Soneir Teodoro da Silva, Primeiro Secretário, que lavrei o presente termo.

VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA	VEREADOR REGINALDO JOSÉ RODRIGUES
Presidente	Vice - Presidente
VEREADOR SONEIR TEODORO DA SILVA	VEREADOR ERIANILDO GOMES DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário
VEREADOR ARNALDO JOSÉ DA SILVA	VEREADORA KELLY ABADIA DANTAS
VEREADOR MIGUEL DA COSTA STORTI	VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
VEREADORA NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E28B83DF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO S/Nº, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO S/Nº, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2018, os seguintes senhores(as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

ALESSANDRO ALVES DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 041.043.866-93, nomeado no cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **Código CC-01, Símbolo VC-01,**

ALEXSANDRA ALVES ROCHA inscrita no CPF/MF sob o nº 040.299.986-07, nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**

CHARLEY AFRO DANTAS inscrito no CPF/MF sob o nº 932.173.666-20, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**

HELOISA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.126.346-03, nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**

JOÃO BATISTA MACEDO inscrito no CPF/MF sob o nº 033.261.776-90, nomeado no cargo em comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**

JOÃO ELIAS DE BRITO inscrito no CPF/MF sob o nº 879.914.626-68, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**

LEONARDO HENRIQUE DO CARMO inscrito no CPF/MF sob o nº 061.252.996-78, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER, **Código CE-03, Símbolo SU-03,**
MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS inscrita no CPF/MF sob o nº 001.129.866-92, nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMPREVICAD**, **Código CE-03, Símbolo SU-03.**

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES inscrito no CPF/MF sob o nº 087.255.566-65, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO**, **Código CE-03, Símbolo SU-3;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada**, aos **02 dias do mês de janeiro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:101E0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO S/Nº, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 03 de janeiro de 2018, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada-MG, será de 8 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente por ato do Secretário Municipal responsável, e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§ 2º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades que trabalham em forma de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada**, aos **02 de janeiro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da

Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:092D393F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 002/2018

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 002/2018, na data de 17/01/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 002/2018, **visando futuras aquisições de Combustíveis**, (gasolina, etanol), **Gás de Cozinha, Botijão/ vasilhame de gás vazio de 13 quilos (P-13), Água Mineral, Galão/vasilhame para acondicionamento de água mineral capacidade 20 litros entre outros**. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 02/01/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:50F664F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6684 / 2017

NOMEIA INTERINAMENTE A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.255, de 21 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a servidora municipal Valéria Cristina Borges, portadora do CPF nº 054.960.776-56, como Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha-Previ, em face à renúncia da atual Diretora Presidente Raquel Carvalho Santos Elias, nomeada pelo Decreto nº 6496/2017.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, responderá pelas atribuições do cargo interinamente, até que o Conselho Administrativo escolha o substituto para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1/1/2018.

Campanha, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:79F3D2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 02/2018 - Dispensa Art. 24 Nº 01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM, pelo Valor Total de R\$ 4.080,00/ano. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 03/01/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AB20329E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2018, Processo n.º 03/2018, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA A CAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 17/01/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 03/01/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A21B6F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013 CONVITE Nº 03/2013

SAAE-CARMO DO CAJURU – 5º TERMO ADITIVO – PL 05/2013 – CONVITE 03/2013. Contratado: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 07.857.104/0006-66 Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS. Vigência 01/01/2018 até 31/01/2018.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1F8F9C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 05/18 - PP Nº. 05/18. Objeto: Contratação de

empresa especializada em locação de Trio Elétrico – Tipo 3/4 a ser utilizado nas Festividades Carnavalescas de 2018. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/01/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A74ADB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 06/18 - PP Nº. 06/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, com o fornecimento de Shows com Bandas Musicais para apresentação durante as Festividades Carnavalescas de 2018. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/01/18 às 13h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:10B1F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 07/18 - PP Nº. 07/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ornamentação de Ruas e Praças para as Festividades Carnavalescas de 2018. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/01/18 às 15h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E578A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 08/18 - PP Nº. 08/18. Objeto: Contratação de equipe de monitores para a realização de matinfê para o público infantil durante as Festividades Carnavalescas de 2018. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/01/18 às 16h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4BA61A37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA CREDENCIAMENTO 001-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Edital de Credenciamento 001-18. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para conhecimento de todos os interessados, o regulamento para “CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S), COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A possibilidade de credenciamento estende-se a todos os interessados durante toda a vigência do Regulamento de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de sua publicação em Órgão Oficial e, caso haja

aditamento, dentro do período de validade do (s) aditivo (s). O Regulamento para credenciamento está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, Cássia/MG, CEP 37.980-000, na sala da Seção de Licitação e Contratos, podendo os interessados ter acesso ao Edital de Regulamento através de solicitação de cópia pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br, ou munido de PEN-DRIVE ou similar e para solicitar informações, contactar o telefone (0**35)3541-5000 – ramais 209 ou 210 (setor de licitações) ou 204 (setor de saúde – regulação) ou pelo e-mail regulacaosaude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de Janeiro de 2.018.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

ELIANE DAVID DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

DANIELA CAMPOS SAMPAIO FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1165E968

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2017, processo autuado nº 305/2017, visando a aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 22/01/2018 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D4330920

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL PSP 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **11 e 15 de janeiro de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº. 15/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
EDUCADOR FÍSICO II	1	20	R\$ 1.931,85	Curso Superior em Educação Física, com bacharelado, com registro no CREF.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **11 à 15 de janeiro de 2017**, no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 23 de Janeiro de 2018**.

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou

seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO II	24/01/2018	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valiam como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que: **a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

7.1- No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito oficial.

7.2- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

7.3- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente – Catas Altas-MG.

7.4- Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós – graduação em futebol de campo	04	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área de futebol de campo, com carga horária acima de 20 horas cada curso. (1,0 ponto a cada certificado apresentado, limitando-se a 03 certificados).	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público ou privado, atuando na área como técnico, professor ou treinador de futebol de campo. (2,0 pontos a cada ano completo limitando-se a 6,0 pontos.)	06	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Participação em eventos e/ou competições de futebol como organizador, técnico ou treinador. (1,0 ponto a cada certificado, limitando-se a 3,0 pontos).	03	Declaração ou certificado, constando CNPJ, dos responsáveis pelos eventos.

8.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **05 de fevereiro de 2018** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

8.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

8.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.

8.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

8.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

8.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

8.9 Cada título será computado uma única vez.

8.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.

8.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

8.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 19 de fevereiro de 2018**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;

c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:

a) faltar à Prova Objetiva;

b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia **19 de fevereiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.

13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CARTÃO DO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
- CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
- 1 FOTO 3 X 4.
- CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de janeiro de 2018.

LUCAS NISHIMOTO

Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: (____) _____

Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO II.

- reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADOR FÍSICO II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e mountain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática:

Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catás Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva	
☐ Homologação da Inscrição ☐ Gabarito da Prova Objetiva ☐ Resultado da Nota da Prova ☐ Questão da Prova Objetiva ☐ Resultado da Prova de Títulos		Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial
			Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____ Catás Altas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:21020672

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 05 /2018

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Catás Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Feriados

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional)
- 30 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional)
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional)
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- 31 de maio, Corpus Christi (feriado municipal)
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional)
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional)
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional)
- 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional)

Pontos Facultativos

- 12 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo)
- 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)
- 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)
- 29 de março, Quinta-feira Santa (ponto facultativo)
- 30 de abril, segunda-feira (ponto facultativo)
- 1º de junho, Corpus Christi (ponto facultativo)
- 26 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo)
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- 16 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo)
- 24 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo)
- 31 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo)

Art. 2º - Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Secretários Municipais responsáveis por cada departamento, adotando as medidas necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Catás Altas/MG, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:05BB5CF4

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 02/2018

Nomeia pregoeiro e respectiva equipe de apoio

O Prefeito Municipal de Catás Altas, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe o inciso IV, art. 3º da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica nomeado como **PREGOEIRO MUNICIPAL** o seguinte servidor:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Evlen Silva Gomes	046.618.606-16	MG - 7.049.885	Rua Outra Banda, nº 77, Vista Alegre

Parágrafo único - Na ausência do **PREGOEIRO MUNICIPAL** será nomeado servidor público municipal para sua substituição, no respectivo período de ausência, nos termos dos requisitos de acesso da Lei nº 450/2014.

Art. 2º - Ficam designados como membros **TITULARES** da Equipe de Apoio dos Pregões Municipais os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Dândara Barbosa Cristina	077.320.056-86	MG - 15.042.717	Sítio Cachoeira do Santo Antônio "Bileto", s/n, Zona Rural, Catás Altas - MG
Jaqueline Cecília Dias	075.059.766-64	MG - 13.861.338	Rua Rodrigo de Castro, n.º 23, bairro São José, Santa Bárbara-MG
Gabriel Hosken Viegas	029.333.63690	MG - 5.912.777	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 80, Santa Quitéria, Catás Altas - MG

Parágrafo único – O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - O pregoeiro e os membros titulares da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 450/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Catás Altas/MG, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:A030EAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 078/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 078/2017, publicado no <http://www.diariomunicipal.com.br>, em 28 de dezembro de 2017;**ONDE SE LÊ:**“na data do dia 10/11/2017 às 09h00min”,**LEIA-SE:**“na data do dia 10/01/2018 às 09h00min”.

Centralina, 02 de janeiro de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura

Código Identificador:BD1941CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 078/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 078/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10.), LUBRIFICANTES, ÓLEOS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 10/01/2018 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 27 de dezembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura

Código Identificador:E82379B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, RODOVIAS MUNICIPAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS CIRCUNSCRITAS NOS TERRITÓRIOS DOS MUNICÍPIOS INCLUÍDOS NO PROJETO MAIS ASFALTO. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 243/2017, celebrada com a empresa CROS – CONSTRUTORA ROCHA SOUSA LTDA – inscrito sob o CNPJ: nº 22.010.581/0001-85 – com sede na rua Ouro Fino, nº 395, conj. 101, Bairro Cruzeiro, BH/MG, CEP 30.310-110, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 1500.01.0000204/2017-79 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 283/2017 e Ata De Registro De Preço nº 243/2017 - Realizado pela a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o valor contrato de **R\$41.213,63 (quarenta e um mil e duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 21/12/2017 - Vigência: 21/03/2018.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:6D7EF3EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 057**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM MAQUINAS DE CALCULAR INSTALADAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS SETORES CONFORME ANEXO.**

Valor estimado: R\$ R\$ 10.292,80 (Dez mil duzentos e noventa e dois e oitenta centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:30 do dia 17 de JANEIRO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353-1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 03 de JANEIRO de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:4DC2F36B

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 034/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO BORGES DE ALMEIDA E ESPÓLIO DE NILSA MARIA BIZINOTO

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISSE II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017.

CONQUISTA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:BC9F5BFE

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3959/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01/12/2017, para tratamento médico;

- **KEILA APARECIDA VALIM**, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 27/11/2017, para tratamento médico;

- **RAFAEL RODRIGUES AVEIRO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 27/11/2017, para tratamento médico;

- **PAULO SÉRGIO SERVATO**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 04/12/2017, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:BFD8AB69

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3960/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ARLETE EURÍPEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2008/2013	04.12.2017 02.01.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:BF7410E3

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3961/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LUCIANA APARECIDA MOREIRA BATISTA	CONSELHEIRA TUTELAR	2016/2017	16.12.2017 14.01.2018
TASSIANA APARECIDA NETO	CONSELHEIRA TUTELAR	2016/2017	26.12.2017 24.01.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA M. MATIOLI NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2016/2017	04.12.2017 02.01.2018
DANILO EURÍPEDES DA SILVA	AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS	2016/2017	11.12.2017 09.01.2018
JANETE APARECIDA BISINOTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2016/2017	11.12.2017 09.01.2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	2016/2017	20.12.2017 18.01.2018
MONA LISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	2016/2017	14.12.2017 12.01.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO	GARI	2015/2016	06.12.2017 04.01.2018
SUELY MARTINS PEREIRA	GARI	2014/2015	04.12.2017 02.01.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	TELEFONISTA	2016/2017	11.12.2017 09.01.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA CRISTINA ALEIXO	CONTABILISTA	2012/2013 2013/2014	18.12.2017 01.01.2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LILIA FABIANA PEREIRA LESSA	GARI	2016/2017	04.12.2017 02.01.2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA CLAUDIA GALIS CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	27.12.2017 25.01.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:A1C22770

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3966/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 03/01/2018, a servidora efetiva **VERA LÚCIA ARDUINI EDMUNDO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:2FE63051

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3965/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Designa Pregoeiros e Componentes da equipe de apoio para condução do Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Conquista e estabelece atribuições.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os pregoeiros e componentes da equipe de apoio, sendo que cada um deverá atuar individualmente, no âmbito do Município de Conquista, para condução do Pregão Presencial e Eletrônico, sendo:

Pregoeiros:

- . **Iara Maria Ribeiro** – Pregoeiro Titular
- . **Keula Alves Soares** – Pregoeiro Substituto.

Equipe de Apoio:

- . **Lara Canassa Ferreira**
- . **João Antônio Neto**
- . **Marília Isabel Galis de Sousa**

§ 1º - Na ausência e impedimentos do Pregoeiro titular, será este substituído pelo pregoeiro substituto, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

§ 2º - Os servidores designados no art. 1º como pregoeiros, que não estejam atuando, integrarão a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro, quando necessário.

§ 3º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Artigo 2º - Compete ao Prefeito Municipal, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes ao pregão e demais atividades afins, podendo, entretanto, delegar as atribuições por ato próprio.

Artigo 3º - A designação dos Pregoeiros e dos componentes da equipe de apoio é da presente data até **31 de dezembro de 2018**.

Artigo 4º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 3824/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:51126F44

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3967/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:

**CARTA CONVITE
TOMADA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
LEILÃO
CONCURSOS**

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:

KEULA ALVES SOARES – Presidente
- **IARA MARIA RIBEIRO** – Vice-Presidente
MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA – Secretária
JANE MARIA BATISTA GONÇALVES - Membro
JOÃO ANTÔNIO NETO – Membro
CÁSSIA APARECIDA RIVAS DA SILVA - Membro

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3929/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 03 de Janeiro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6EC839F8

**SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o Decreto Estadual nº46.319/2013, faço notificar

através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	2.860,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	54.000,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUA FNAS	18.000,00
	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	0,00
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00

Conquista - M.G, 31 de Dezembro de 2017

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO

Diretora Financeira

Publicado por:

Tamiris Ranuzzi Bizinoto

Código Identificador:59B0932E

TESOURARIA RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
02/01/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R\$ 239.856,39
02/01/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 5.979,85
02/01/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 172,00

Conquista, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:DF6B20A6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 027/2017.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 027/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 015/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 013/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CONTRATADO: MSN ASSESSORIA E CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

Coração de Jesus /MG, 22 de dezembro de 2017.

BENEDITO MACHADO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:CB724CF9

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 036/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 036/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 022/2017

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção dos veículos ambulâncias pertencentes à frota do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CONTRATADO: ALMEIDA & MAGALHÃES ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

Coração de Jesus /MG, 22 de dezembro de 2017.

BENEDITO MACHADO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:FFEF99DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 27/2016, Tomada de Preços 03/2017, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE 5.950 M² EM ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS DE RETIRO, SÃO CAETANO, NAS COMUNIDADES DE INVERNADA, PLANALTO DE FÁTIMA E CHÁCARA. **Vencedor:** CONSTRUTORA LAGÔA LTDA., CNPJ: 26.147.686/0001-31. Fica aditado a Cláusula Terceira do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de março de 2018.

Coronel Xavier Chaves, 03 de janeiro de 2018.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanuel Pereira de Andrade

Código Identificador:0BE352D3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA NO 629, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 629, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE
NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO”

Considerando que o Sr. Marcos Martins Garcia Coelho, após ter sido convocado para nomeação e posse no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículo Leve, apresentou pedido de desistência,

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar para todos os efeitos legais, o pedido de desistência à nomeação e posse no Cargo de Provimento Efetivo Motorista de Veículo Leve, apresentado pelo Sr. Marcos Martins Garcia Coelho.

Art. 2º - Fica declarado em caráter irrevogável a perda do direito à nomeação e posse do concursado, Sr. Marcos Martins Garcia Coelho, no Cargo de Provimento Efetivo Motorista de Veículo Leve, em virtude do pedido de desistência por ele apresentado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Dir. Dep. Mun. Administração

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7230243A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 630, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 630, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO”

Considerando que o Sr. Paulo César Ferreira Viana, após ter sido convocado para nomeação e posse no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares (Dist.Cachoeirinha), apresentou pedido de desistência,

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar para todos os efeitos legais, o pedido de desistência à nomeação e posse no Cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Escolares (Dist.Cachoeirinha), apresentado pelo Sr. Paulo César Ferreira Viana.

Art. 2º - Fica declarado em caráter irrevogável a perda do direito à nomeação e posse do concursado, Sr. Paulo César Ferreira Viana, no Cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Escolares (Dist.Cachoeirinha), em virtude do pedido de desistência por ele apresentado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Dir. Dep. Mun. Administração

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4AD4D219

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2017.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 036/2017, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.

Contratada: Construtora JTO Ltda. ME

Valor do aditivo: Permanece inalterados os valores previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº 036/2017.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CF2680E8

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R\$ 1.484.160,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:911FBD17

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 044/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preço nº 015/2017 do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal no exercício de 2018, sendo vencedora a empresa: Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R\$ 1.484.160,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:3FD18D27

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº

026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG para o exercício de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.

Contratada: Auto Posto Hits Ltda. EPP

Valor Total: R\$ 1.484.160,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	160.000	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 3,683	R\$ 589.280,00
02	80.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,556	R\$ 284.480,00
03	100.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 4,556	R\$ 455.600,00
04	50.000	Litros	Etanol	R\$ 3,096	R\$ 154.800,00
Valor Total				R\$ 1.484.160,00	

Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 03 de janeiro de 2018.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:DD2333A9

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 002/2015.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.

Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Valor do aditivo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 28 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:27D7E7BF

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO

Nº 043/2017.

Objeto: Contratação de concessionária autorizada da marca New Roland para revisão e manutenção da máquina motoniveladora RG 140, com fornecimento de peças e serviços, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I do edital.

Contratante: Município de Córrego Danta / MG

Contratada: BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 28 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:69365FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público a abertura do Processo autuado sob o nº 001/2018, Chamamento nº 001/2018, cujo objeto é destinado **Credenciamento de Imóveis em área urbana para uso institucional das Secretarias e demais setores da Prefeitura.** Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3533-1244 no horário de 07 às 16 horas

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de licitações

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:09AB6E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A

FRENTE DE PREFEITOS MINEIROS/FRENTE MINEIRA DE

PREFEITOS E O MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS

GERAIS

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a representação política do Município de Curvelo, servindo para aproximar os governantes dos maiores municípios mineiros com problemas e desafios semelhantes, permitindo a troca de experiências e a solução de questões atinentes a estes Municípios considerados Polos, com visão voltada para o bem estar de todo o Estado, assim como vem ocorrendo há mais de 30 anos. - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.50.41.00-33-1.00.00 – Contribuições, consignada no orçamento vigente e, demais que vierem a complementá-la. - Prazo: 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante assinatura de Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, mediante expedição de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. – Data: 1º/11/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:1A39DDDD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 070/2014

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 15/01/2019. **Impacto Financeiro:** R\$7.200,00. **Data:** 14/12/2017 – **Parte:** RZ NET LTDA. - ME – **CNPJ:** 02.592.925/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB64C129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 060A/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de enfermagem. Abertura da sessão dia 22/1/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/1/18

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1160572F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GUILHERME RODRIGUES MOTA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Motorista em substituição aos servidores em gozo de férias regulamentares, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:ADA65EF4

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROBERTO DE MELO COUTO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Motorista.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B1725F2F

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA IZABEL DE CARVALHO AMARAL
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Promoção à Saúde.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9B64BC26

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VALDIVINO CEZAR LOPES MARTINS
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Agente de Promoção à Saúde.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:1E06EBA4

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROSILENE APARECIDA DA SILVA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:60B29D17

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
TATIANA MARIA DA COSTA SILVA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:042E7AF1

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARILEIA LINO COELHO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem.
Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:65607863

**SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LIDIANE AMARAL LOURES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório.

Vigência: 01.02.2017 a 31.12.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:B643D67F

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

LILIANE REIS ASSIS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:36CF822B

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

LIVIA FERNADES PEGO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Enfermeiro.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:03990483

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

GICELIA RODRIGUES MOTA GOMES

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.

Vigência: 01.02.2017 a 30.06.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:9E1A8083

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

MARIA LUCIA DORNELAS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.

Vigência: 01.02.2017 a 30.06.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:087896E6

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ELAINE SILVEIRA CAMPOS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Administração II.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:D06A48E0

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

DIANA HELEN DIAS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Administração II.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:392685CE

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

MARIA MARGARETH DA SILVA CAMPOS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Administração I.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:9DBEF3E1

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

MARIANA GARCIA DIAS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Administração I.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:BDBE22A3

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

JÉSSICA ESTEFANIA COUTO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Administração I.

Vigência: 01.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:D4B964D1

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARINEIDE PEREIRA MELO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7453F771

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA ROSA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:183FA87B

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CELINA COELHO DA SILVA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:309726D2

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FABIANA REGINA DE MELO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:223AE8A5

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARLINDA DE FÁTIMA SIMPLICIO MELO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:25E2886F

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE MARIA MACHADO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5B363352

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
IVAN RODRIGUES MARTINS
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:BF6AAF2C

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GERALDO EUGENIO GUSTAVO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:FF1103F8

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARLINDO OSTE COELHO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.
Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A1EEF274

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SEBASTIAO LINO COELHO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:F56692E0

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

JOSÉ MARCIO DE AMORIM

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:128D1C8F

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

GENEBALDO PEREIRA BARROZO FILHO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:37C78AE2

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ELCIO FERREIRA DA SILVA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:222F9FC3

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

VIVIANE APARECIDA DA SILVA COUTO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico em Nutrição.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:9EE4C992

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Engenheiro Civil.

Vigência: 02.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:18AF6B7B

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PAULO ANGELO LOPES DA SILVA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Operador de Máquinas.

Vigência: 06.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:4AD1DB95

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

JOSE ROBERTO DUARTE

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Operador de Máquinas.

Vigência: 06.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:6C3BC83C

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

JOEL DA SILVA PEREIRA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 09.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:908C3BED

SERVIÇO DE PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

LOURENÇO EVANDRO CAVALIERI

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Motorista.

Vigência: 09.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:F3DD2028

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

MARCIO JOSE DE SOUZA SILVA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Motorista.

Vigência: 14.02.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:66984D3B

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

JOZUE BATISTA DE SA SILVA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.

Vigência: 06.03.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:3D32E009

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

OSMAR APARECIDO MEIRELES

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público II.

Vigência: 07.03.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:C262A8C5

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

OTTON FRANCISCO REZENDE CANTARUTTI

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 13.03.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:61E8A89D

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PAULA CRISTIAN DA SILVA CIMINO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente de Promoção à Saúde.

Vigência: 03.04.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:C98D5128

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SANDRA MARIA COELHO PEREIRA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços.

Vigência: 03.07.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:DF2D0C8A

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

WALDEMAR FERREIRA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público II.

Vigência: 03.07.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:A8123ACC

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

BRUNO ALBERTO BORGES

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra.

Vigência: 01.08.2017 a 31.12.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:75DFF5EC

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ADAIR JOSÉ DA SILVA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público II.

Vigência: 21.08.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B4AE5A87

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JARBAS RODRIGUES CIMINO FILHO

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Motorista.

Vigência: 01.09.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:79C2916F

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE MARIA CASTRO DE OLIVEIRA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público I.

Vigência: 03.03.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:1929D25F

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JESUS RODRIGUES MARTINS

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público II.

Vigência: 01.08.2017 a 30.04.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7C062622

SERVIÇO DE PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARYDELMA COELHO RODRIGUES

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.

Vigência: 08.05.2017 a 30.06.2018.

Data: 29.12.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:DC47863C

SERVIÇO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 3606/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A THALITA RODRIGUES AMARAL SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora Thalita Rodrigues Amaral Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Setor de Manutenção do Cras, por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 06/12/2017 a 04/04/2018, conforme laudo médico protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data.

Desterro do Melo, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:260147AB

SERVIÇO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 3633/2018 FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o disposto no artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93 e demais alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, a partir desta data.

Titulares:

Flávio da Silva Coelho - Presidente

Luciléia Nunes Martins- Membro

Luciana Maria Coelho - Membro

Suplentes:

Silvânia da Silva Lima

Wellington Aparecido da Silva

Art. 2º Ficam os mesmos nomeados para integrarem a Equipe de Apoio de Pregões.

Art. 3º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.

Art. 4º Fica a servidora **Luciléia Nunes Martins** nomeada para a função de Pregoeiro do município.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F28EB2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 218/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2017. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de medicamentos específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que após a realização de sessões públicas de lances em 30/11/2017, 15/12/2017 e 03/01/2018 sem que a elas acorressem interessados, a presente licitação foi declarada deserta.

Diamantina, 03 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:522C59E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2017 – Aos 29 dias do Mês de Dezembro do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: J SOARES GUIMARÃES - EPP, CNPJ-21.709.431/0001-00..., Cláusula 1º – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS..., o presente instrumento contratual tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento futuros de combustíveis (etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para atender as necessidades da Frota Municipal e Conveniada..., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..., J SOARES GUIMARÃES - EPP, CNPJ-21.709.431/0001-00, Com o valor registrado em 1º Lugar de R\$858.880,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)..., Dionísio - MG, 29 de Dezembro de 2017. (Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:B8F82B14

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 037/2017. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física (s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos de várias localidades do município onde não há escolas, para as escolas municipais ou estaduais mais próximas. Tipo menor preço por item. Protocolo 16/01/2018 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 03 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:78A76AAD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 040/2017. OBJETO: Aquisições futuras de Leite para alimentação nutricional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Tipo menor preço por item. Protocolo 16/01/2018 às 16:00 horas. Abertura às 16:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 03 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:850E22ED

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 045/2017. OBJETO: Contratação de profissionais da área da saúde (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapia Ocupacional e Psicólogo), para o atendimento das atividades do NASF, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de saúde. Tipo menor preço por item. Protocolo 16/01/2018 às 13:30 horas. Abertura às 13:30 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 03 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:361B628D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA: Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 0123/2017 de 16 de agosto de 2017.

OBJETO: Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho

O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, por meio do Departamento de Convênios, torna público que, no período de **04/01/2018** a **12/01/2018**, estará recebendo propostas para o objeto acima descrito. Os interessados deverão elaborar proposta de plano de trabalho, conforme Edital anexo, para entrega ao Órgão Concedente no prazo estabelecido.

Os parceiros serão selecionados de acordo com os seguintes critérios estabelecidos no Termo de Referência.

O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Etapas	Data Inicial	Data Final
1. Período para Recebimento de Propostas de Planos de Trabalho.	04/01/2018	11/01/2018
2. Data de Divulgação do resultado da seleção.	15/01/2018	
3. Prazo para apresentação de recursos.	18/01/2018	

Divinésia, 04/01/2018

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANA PEREIRA GODOI

Gestor das Parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:BE44DF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a servidora GRACIELA CAPUTO RESENDE para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, no Gabinete da Vereadora Janete Aparecida.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a servidora Graciela Caputo Resende para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, no Gabinete da Vereadora Janete Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B77CFACC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Exonera MICHELE MAIRA ALVES DIAS DUARTE do cargo de Assistente de Orientação Social da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerada MICHELE MAIRA ALVES DIAS DUARTE do cargo de Assistente de Orientação Social da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:812E4077

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para avaliar o servidor BRUNO CUNHA GONTIJO, Procurador do Legislativo, conforme dispõe a Portaria de nº CM-037, de 16 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício nº CM-083/2015 - DAGEP, que encaminha os nomes dos servidores em estágio probatório nesta Casa, bem como os nomes dos servidores que irão compor a respectiva Comissão Especial;

Considerando a Portaria de nº CM-037, de 16 de março de 2015, que regulamenta o art. 30 da Lei Complementar Nº 9 de 03 de dezembro de 1992, disciplinando a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis em estágio probatório;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para avaliar o servidor em estágio probatório Bruno Cunha Gontijo, Procurador do Legislativo, formada por três membros;

Roberto Franklin de Sousa;
Valdilene Silveira Xavier;
Flávio Ramos de Assis Pereira.

Art. 2º Será relator da Comissão o secretário geral Flávio Ramos de Assis Pereira.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o resultado da avaliação, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Comissão nomeada por esta Portaria também ficará responsável pela elaboração das duas outras avaliações que estão previstas na Portaria de nº CM-037, de 16 de março de 2015.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria de Nº 210 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2018.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2669C523

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinópolis, sob a presidência do primeiro, responsável pelo processamento, julgamento e avaliação das inscrições em registro cadastral, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, compôs pelos seguintes membros:

Vereador Raimundo Nonato;
Servidora Ana Bárbara Valentim Silva;
Servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira;
Servidor Marcus Vinícius Paim Pedroso;
5) Servidora Petrúcia Carolina Tavares.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente especificada no artigo anterior não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme § 4º do art. 51 da Lei federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D396485

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-215 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Ratifica a Portaria nº CM-125/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam ratificados até 31 de dezembro de 2018 os efeitos da portaria CM-125 de 13 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:904FB2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.384/2017

Altera o § 2º e acrescenta os incisos I, II, III e IV ao art. 1º, acrescenta os incisos IV e V ao art. 2º e revoga seu parágrafo único e altera os incisos I, II e III e acrescenta o inciso IV ao § 1º do art. 3º, todos da Lei Municipal 7.174/2010 que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de passeios e muros em vias e logradouros públicos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei 7.174/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“§ 2º Na Construção de muro, observar-se-á do lado externo, a altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), com mastros de madeira, canos de ferro, trilhos ou concretos, completando o fechamento da face de frente com tela grossa de arame, grades de ferro de pouca espessura, muro de chapa ou alvenaria.”

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei 7.174/2010, passa a vigorar acrescentado dos incisos I, II, III e IV com as seguintes redações:

§ 2º (...)

“I - fica proibida a instalação de material cortante ou perfurante tais como arames farpados e cercas vivas com espinhos.

II - no caso do muro de chapa ou alvenaria, quando tratar-se de lote vago, fica obrigado a abertura de no mínimo 1,80 (um metro e oitenta centímetros), face de frente, protegido por tela grossa de arame, ou grades de ferro de pouca espessura, para permitir a visibilidade no interior do mesmo.

III – poderá o proprietário, atendendo a altura mínima, instalar ofendículos por sobre o muro, tais como, cacos de vidro, material cortante, concertina, cerca elétrica, arame farpado, cerca viva com espinho, etc., com o objetivo de proteger o patrimônio.

IV – fica proibida a instalação de material cortante ou perfurante, tais como arames farpados e cercas vivas nos rodapés dos muros ou cercas.”

Art. 3º O art. 2º da Lei 7.174 de 2010, passa a a vigorar acrescentado dos incisos IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV - o valor da penalidade aplicada poderá ser reduzido em até 50 % (cinquenta por cento), desde que satisfeito o objeto da notificação ou auto de infração.

V - a garantia do direito da redução de até 50 % não poderá ultrapassar 90 dias do lançamento da inscrição da dívida ativa.”

Art. 4º Altera aos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º da Lei 7.174 de 2010 e acrescenta o inciso IV, com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I – pela inexistência de muro – 01 UPFMD por metro linear de testada;

II – pela inexistência de passeio – 01 UPFMD por metro linear de testada;

III – pela má conservação do muro ou passeio – 50% da UPFMD por metro linear de testada;

IV - pela má conservação e/ou capina e limpeza do terreno, a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) da UPFMD por metro quadrado de terreno.”

Art. 5º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei 7.174 de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:17E3F0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.391/2017

Altera a Tabela “A”, Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418/88, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, no trecho que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela “A”, Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418/88, na linha “ZI”.

Art. 2º Após a alteração, o trecho na tabela passará a vigorar com a seguinte redação:

Zonas /corredores	Modelos de parcelamento permitidos	Usos permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
ZI	MP/5	CP CAM CAG SE/1 SE/2 UCP2 IP IM IG, indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente (Lei 3.641/94), Posto de gasolina (Lei 4.668/99), Matadouro (NR Lei 4.926)	1.000 ≤ Lote < 3.000 m2 = 70%	2 pavimentos
	MP/6		Lote ≥ 3.000 m2 = 50%	2 pavimentos

Art. 3º As atividades de uso industrial obedecerão, na sua implantação ou ampliação, além dos parâmetros estabelecidos nesta lei aos

parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Art. 4º A ocupação dos lotes na ZI obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I - A altura máxima das construções será de 02 (dois) pavimentos.
 II - Para os lotes com área maior ou igual a 1000m² (um mil metros quadrados) e menor que 3000m² (três mil metros quadrados):
 a - a taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento).
 b - Afastamento de fundo - AFu será no mínimo = 2,50m (dois metros e meio).
 c - Afastamento lateral - AL será no mínimo = 2,50m (dois metros e meio).
 III - Para os lotes com área maior ou igual a 3000 m² (três mil metros quadrados):
 a - taxa de ocupação máxima será de 50% (cinquenta por cento).
 b - Afastamento de fundo - AFu será no mínimo = 10% da profundidade do lote – PL;
 c - Afastamento lateral - AL será no mínimo = 2,50m (dois metros e meio).

§1º Os afastamentos frontais - AF serão no mínimo = 10m (dez metros) do alinhamento com a via e serão obrigatoriamente ajardinados, com farta quantidade de árvore.

§2º Nos espaços ajardinados serão permitidos apenas a instalação de vias de acesso e portarias/garitas no alinhamento da via limitadas a 6m² (seis metros quadrados) de área construída.

§3º Não será permitido o plantio de eucaliptos nos espaços ajardinados e todos os taludes serão obrigatoriamente gramados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EE084653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.393/2017

Dispõe sobre a criação e denominação de Unidade de Educação Infantil – Creche e Pré-escola e de Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis, na Comunidade Rural Cacôco Baixo, neste Município.

Art. 1º Cria na rede municipal de ensino, uma unidade de Educação Infantil – Creche e Pré Escola e de Ensino Fundamental, denominada “Dionísio Joaquim Rodrigues”, situada na Comunidade Rural Cacôco de Baixo, neste Município.

Art. 2º Como integrante da rede municipal de ensino, a escola, ora criada, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D2FB7FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.395/2017

Dispõe sobre equipamento para aferir pressão arterial em academias de ginástica e estabelecimentos similares.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As academias de ginásticas e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamentos para verificação de pressão arterial de seus alunos antes e/ou depois da atividade física.

Art. 2º O uso do equipamento deve ser orientado e monitorado por profissionais devidamente qualificados para o atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:98C74266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.396/2017

Dispõe sobre a inclusão do Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo, no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis o Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo.

Art. 2º O Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo ocorrerá sempre no sábado, do final de semana anterior ao Carnaval.

Art. 3º A presente Lei terá suas ações, locais e setores responsáveis regulamentados pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:57DB4FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.397/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$642.453,39 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$642.453,39 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0488 - Material de Consumo.....
R\$219.408,58

02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0494 - Subvenções Sociais.....
R\$180.591,40
3.3.90.30.00 - F. 0495 - Material de Consumo.....
R\$242.453,41

Total..... R\$642.453,39

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2(dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total..... R\$642.453,39

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:43F28224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 255/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Sr.ª Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JANEIRO / 2018** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/01/2018	09h
12/01/2018	09h
19/01/2018	09h
26/01/2018	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2017.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4BF91285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 007/2018

DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EFETIVO NO SETOR PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o Servidor efetivo do Diviprev Francisco José da Silva Campos, para exercer atribuições previstas no art. 102 da Lei Complementar 126/2006.

Art. 2º - Para a investidura na função fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, conforme disposição do art. 11, § 4º da Lei 6.655 de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º - O pagamento da gratificação de que trata esta Portaria far-se-á em caráter precário enquanto durar as condições que a justifique, não integrando o vencimento para nenhum efeito.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Diviprev nº 22/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Superintendente

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2DC3AD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 006/2017

Nomeia SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DA GERENTE FINANCEIRA PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Aparecida Lúcia Martins Ferreira para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com a Superintendente Rejane Alves Campos Souza, na ausência ou impossibilidade da servidora Patrícia Antônia Rocha Gerente Financeira.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma da Superintendente.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Superintendente

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:446B575B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 005/2017

Nomeia SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DA SUPERINTENDENTE.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Aparecida Lúcia Martins Ferreira para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com a Gerente Financeira Patrícia Antônia Rocha, na ausência ou impossibilidade da Superintendente.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma da servidora Patrícia Antônia Rocha.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Superintendente

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:AC85495B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 004/2018

NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Fernanda de Paula Silva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis para o exercício da função de Pregoeiro, no Diviprev, para as Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será integrada pelos seguintes membros:

- Patrícia Antônia Rocha;

- Karina Martins Pereira.

Art. 3º - Fica Garantido ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, servidores do Diviprev, o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto os membros estiverem no efetivo desempenho e exercício das respectivas funções.

§ 1º - 10 (dez) UPFMD para o pregoeiro e 03 (três) UPFMD para a equipe de apoio servidores do Diviprev.

§ 2º - A aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a título de férias ou 13º salário, bem como não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

§ 3º - Os Servidores que não forem efetivos do Diviprev ou, de outra forma, que estão investidos de cargo em comissão e que fizerem parte da presente comissão, não farão jus à gratificação prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Superintendente

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8698E0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 003/2018

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 51, §§ 1º e 4º.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações e Recebimento de Materiais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Karina Martins Pereira;
- Fernanda de Paula Silva;
- Patrícia Antônia Rocha.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Retroagem os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:215450F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA DIVIPREV Nº 002/2018**

NOMEIA SERVIDOR PARA CONTROLE E DIVULGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada para controlar as divulgações dos processos licitatórios e relações de compras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, por meio eletrônico e/ou impresso, a servidora Fernanda de Paula Silva.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Retroagem os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94AC80DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES** **JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º** **001/2018**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 02/01/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES							
JARI/DIVINÓPOLIS - MG							
Seq.	Data do Julgamento	Nº do Recurso Sistema	Nº do PROCESSOAMENTO	AIT/Placa	Resultado		
1	02/01/2018	44461	AG01803219	PVB8892	Indeferido		
2	02/01/2018	44539	AG01804743	HBJ6016	Indeferido		
3	02/01/2018	44437	AG01804794	HGZ4787	Indeferido		
4	02/01/2018	44512	AG01806414	HKC0654	Indeferido		
5	02/01/2018	44470	AG01806954	PXW4121	Indeferido		
6	02/01/2018	44453	AG01807234	PWN1201	Indeferido		
7	02/01/2018	44504	AG01807244	PZM5181	Indeferido		
8	02/01/2018	44496	AG01862263	OYG7650	Indeferido		
9	02/01/2018	44488	AG01862755	OLW4809	Indeferido		
10	02/01/2018	44445	AG01862991	OLO5252	Indeferido		

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo nº257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3015583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017 - PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº122/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL/** **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com cessão temporária de direito de uso da licença, bem como edição, adaptação e atualização, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para o corpo técnico da Prefeitura, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência e Anexo I. **RETIFICAÇÃO:** Altera-se o item 4.3 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação: 4.3 - *Justifica-se o processo de contratação de licença de uso em função do reduzido contingente de pessoal habilitado para a manutenção/atualização e suporte em sistemas próprios que a Prefeitura dispõe. Adquirir a licença permanente dos sistemas resultaria em um elevado investimento e na necessidade de futura contratação de empresa para atualização das versões do mesmo (tal como já ocorre com os módulos adquiridos), assim, ao proceder com a licença, os custos serão reduzidos, bem como a necessidade de pessoal próprio para dar manutenção/suporte na ferramenta.* Altera-se o item 5.1 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação: 5.1 – *O objetivo principal desta contratação é a licença de uso de sistema integrado de gestão municipal, compreendendo conversão, implantação, suporte técnico, manutenção, e treinamento com a seção temporária da licença dos sistemas integrados de gestão.* Altera-se o item 20.2 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação: 20.2- *Caberá ao licitante adjudicado como vencedor do certame realizar Engenharia reversa para obter os dados a partir dos sistemas utilizados atualmente. Estes dados serão disponibilizados pela PMD no dia seguinte à assinatura do contrato. Atualmente é SGBD*

utilizado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis é o Oracle. O restante do edital permanece inalterado, sendo redesignado a abertura da proposta e disputa de lances para o dia 16 de janeiro de 2018 com recebimento de proposta até as 12:30 h. e início de lances às 13:00h horário de Brasília, no Sistema de Pregão Eletrônico do Portal do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4D4A0D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.776/2017**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008 e art.18 da Lei Complementar 161/2011,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2018, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993, será corrigida em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) medido pelo IBGE, *índice* que mede a inflação no país, acumulada no período de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2018 será de R\$69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), para o exercício de 2018, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9BF1F254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.768/2017**

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$642.453,39 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.397 de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.397 de 27 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$642.453,39 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - F. 0488 - Material de Consumo..... R\$219.408,58

02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0494 - Subvenções Sociais..... R\$180.591,40

3.3.90.30.00 - F. 0495 - Material de Consumo..... R\$242.453,41

Total..... R\$642.453,39

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2(dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total..... R\$642.453,39

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F466F25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.775/2017**

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV

a) Assessor de Informações e Interface Administrativa:
Marcelo Henrique Cardoso;

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDs

a) Coordenadora de Monitoramento dos Programas, Projetos e Serviços: Gisele Moreira Caetano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2D0A8E29

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.

Celebrado entre EMOP e a empresa DIVINÓPOLIS PEÇAS E MOTOSERRAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 64.476.476/0001-86. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA USO NO SETOR DE CAPINA PÚBLICA DA EMOP. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:C5A2C9EE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

Celebrado entre EMOP e a empresa DIVINÓPOLIS PEÇAS E MOTOSERRAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 64.476.476/0001-86. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MOTOSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, E OUTROS PARA O SETOR DE CAPINA PÚBLICA DA EMOP. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E2EE0E29

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO Nº 001/2017.

Celebrado entre EMOP e a empresa PLAST LIMP EMBALAGENS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.221.295/0001-14. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO BAIXA DENSIDADE

PARA VARRIÇÃO PÚBLICA. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2089FE77

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 – PREGÃO Nº 006/2017.

Celebrado entre EMOP e a empresa TERREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 25.622.481/0001-06. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PET TIPO COQUEIRO PARA VARRIÇÃO PÚBLICA. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FCF426E0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 001/2018 - PREGÃO 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2018 às 13h30m Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018. **Objeto:** REGISTRO de PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, para atender a Administração Municipal, conforme quantidade e especificações no Edital. Edital poderá ser obtido no endereço <http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/> informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7037

Dom Bosco-MG, 04 de Janeiro de 2018.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clesio Joaquim de Carvalho

Código Identificador:298C425C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2018**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dolores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 18/01/2018 às 13:00

horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A0EC1DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 16 a 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 19/01/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:94E46363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 011/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço auto elétrico em caráter de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 16/01/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:6D0BFE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.836, em 03.01.2018, a Sra. **MARIA DOS REIS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:61A86073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -
RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018,
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018.

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 001/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, da empresa: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede de suas atividades em NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N – PRÉDIO NOVO – VILA YARA – OSASCO/SP – 06029-900, em resposta ao Edital de Credenciamento 002/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Formiga (MG), 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0F811D3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2017, PREGÃO Nº
093/2017 – SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **LUIZ JOSÉ BELO – ME** vencedora nos itens **03 e 04** no valor total estimado de: **R\$83.700,00** (oitenta e três mil e setecentos reais); **MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA – ME** vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R\$27.000,00** (Vinte e sete mil reais) e; **MARIA MADALENA PEREIRA COSTA 83787186620** vencedora nos itens **01 e 02** no valor total estimado de: **R\$102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R\$213.200,00** (duzentos e treze mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº **0107/2017**, Pregão nº **093/2017 – REGISTRO DE PREÇO**

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0A4EA834

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 001, 002 E 003/2018. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 0107/2017, PREGÃO Nº: 093/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **001, 002 e 003/2018**. Processo Licitatório nº: **0107/2017**, Pregão nº: **093/2017** – Registro de Preços. Contratadas: **LUIZ JOSÉ BELO – ME** vencedora nos itens **03 e 04** no valor total estimado de: **R\$83.700,00** (oitenta e três mil e setecentos reais); **MÁRCIO**

ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA – ME vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R\$27.000,00** (Vinte e sete mil reais) e; **MARIA MADALENA PEREIRA COSTA 83787186620** vencedora nos itens **01** e **02** no valor total estimado de: **R\$102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R\$213.200,00** (duzentos e treze mil e duzentos reais). Vigência: **03/01/2018 a 03/01/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C05E67C1

PORTARIAS
PORTARIA 3448, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de S. L. C., a fim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 040/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:47BEF6B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2300 DE 03/01/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Prorroga cessão de servidor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 03 de Janeiro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Livro de Portarias nº. 10, pág. 007 – S.A.A.E. – FORMIGA.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0AD079A2

PORTARIAS
PORTARIA 3447, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de J. F. L., a fim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 242/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F6D2FC75

PORTARIAS
PORTARIA 3446, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de M. S. L. C. G., a fim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C04DABD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum e S10; e etanol) destinados aos veículos da frota e conveniados da Prefeitura Municipal de Frei Inocência. Abertura prevista para 18/01/2018, às 15h:00min. à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:4D5A68D3

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 32/2017, do tipo menor preço, objeto: Contratação de empresa ou profissional qualificado para execução de projeto esportivo (Voleibol), beneficiando as crianças, adolescentes e jovens em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Frei Inocência – MG. Abertura prevista para 18/01/2018, às 15h:30min. à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:20F7AB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2017

Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 219/2017,Tomada de Preços nº. 026/2017, Processo nº. 082/2017, Contratado:CONSTRUTORA JOLAVI EIRELI, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 27.405.084/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA VILA NOVA, nº. 50, BAIRRO CENTRO, SANTOS REIS DE MONTES CLAROS-MG, REPRESENTADO PELO SRA. JOSIMAR MIRANDA NASCIMENTO LAUDENE SOARES DE ASSIS, PORTADORA DO CPF DE Nº. 079.215.506-81, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, até 31/12/2018. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1D19DECC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 192/2017,Pregão Presencial nº. 028/2017, Processo nº. 080/2017, Contratado:BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, com endereço na Rua Mato Grosso, nº. 539 – Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ de nº. 08.303.485/0001-02, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quarta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quarta do contrato original, até 31/12/2018. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Dezembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AE2EAAA2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Processo Licitatório nº. 001/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel comum para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, local de fornecimento: Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **16/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CD9A08D2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Processo Licitatório nº. 002/2018, Pregão Presencial nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, local de fornecimento: Cristália, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **16/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4C5CD10D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Processo Licitatório nº. 003/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento:

23/01/2018 a partir das 14:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:CCB92B28

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Processo Licitatório nº. 004/2018, Tomada de Preços nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, lubrificante e acessórios para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **23/01/2018 a partir das 15:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:3ABEE5B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Processo Licitatório nº. 005/2018, Pregão Presencial nº. 003/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação e hospedagem para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, local de fornecimento: Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **16/01/2018 a partir das 15:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:F401D57B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 001/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de óleo diesel B-S10, para este município, local de entrega: na oficina da prefeitura, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **17/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:B8BE7D48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 002/2018, Pregão Presencial nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum e etanol, para este município, local de entrega: direto da bomba na cidade de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital.

Credenciamento: **17/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 03 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:61C8395E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL DO 098/2017 – PRC Nº 146/2017

ERRATA AO EDITAL DO 098/2017 – PRC nº 146/2017

OBJETO: Pregão Presencial, do tipo menor preço por MAIOR VALOR, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para a Concessão Onerosa de Uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG), conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, tornam pública a seguinte alteração no edital:

Fica excluída a cláusula 30.16 do edital, bem como as orientações de proposta digital do Anexo II.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 03 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:D3077AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 002/2018 – PRC N.º 002/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 002/2018 – PRC n.º 002/2018. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas aquisição de pão e leite para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 24/01/2018 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 03 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:70CB4454

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 003/2018 – PRC N.º 003/2018**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 003/2018 – PRC n.º 003/2018. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de cestas básicas para atender à Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 24/01/2018 às 09:15 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 03 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:437524BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 001/2018 – PRC N.º 001/2018.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 001/2018 – PRC n.º 001/2018. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10, objetivando o abastecimento da frota de veículos e/ou máquinas do Município de Guarani, bem como dos legalmente conveniados com fornecimento em comodato de tanque de combustível, conforme especificações contidas no anexo I e minuta da Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes deste edital. Abertura: dia 24/01/2018 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 03 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:860E7565

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na edição do dia 02/08/2018, Edição 2158, extrato da Ata de Registro de Preços 001/2018, Pregão Presencial 126/2017, firmado com as empresas Aliança Sinalização Eireli - ME; Castro Arantes

Química Industrial Ltda - EPP. Onde se lê: “Ata de Registro de Preços nº 096/2017” leia-se: “Ata de Registro de Preços nº 001/2018”.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6D8DA499

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 001 - DISPENSA 005/2017**

ORIGEM: Dispensa 005/2017
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MARTHA FONSECA DIAS
DATA DO APOSTILAMENTO: 27 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 27 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7624B6DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - DISPENSA 008/2014**

ORIGEM: Dispensa 008/2014
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: REGINA FERREIRA BORGES DE VEGA
DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2B013878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**

ORIGEM: Pregão Presencial 009/2016
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 09.158.297/0001-92
DATA DO APOSTILAMENTO: 27 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 27 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:309CB01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 003 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 035/2015
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 71.139.240/0001-10
DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:81BE9BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 028/2017
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: VASCONCELLOS CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITÁRIA EIRELI – EPP
CNPJ nº 26.857.394/0001-92
DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:52E380A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 025/2017
OBJETO: Prorrogação ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto a prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT <= 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR 1C, com caminhão espagador e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2017, prorrogando-se para a data de 30 de junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 27 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4B34A698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - PREGÃO 016/2016

ORIGEM: Pregão 016/2016
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 05.379.539/0001-17
DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3A0133AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - PREGÃO 016/2016

ORIGEM: Pregão 016/2016
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 20.068.898/0001-47
DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5B9D771F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 30, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a concessão de um mês de férias-prêmio à servidora Denise de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno, e Considerando que a servidora Denise de Oliveira, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, atualmente designada para a função de confiança de Diretor de Controladoria Interna, código CM-DCI completou, no período de setembro de 2012 a agosto de 2017, mais um quinquênio de efetivo exercício de serviço público municipal; Considerando que o art. 112, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n.º 15, de 3 de abril de 2007, assegura que o servidor gozará férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal; Considerando o requerimento da servidora para gozo de um mês de suas férias-prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um mês de férias-prêmio à servidora Denise de Oliveira, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, atualmente designada para a função de confiança de Diretor de Controladoria Interna, código CM-DCI, a ser gozado a partir desta data, referente ao período aquisitivo de setembro de 2012 a agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 3 de janeiro de 2018.

WELBEMAR ALVES XAVIER

Presidente da Câmara

Publicado por:

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho

Código Identificador:FDBD2A4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.852, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 13 de outubro de 2017;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedido pelo INSS, no dia 22 de novembro de 2017, com recebimento pela Administração Municipal no dia 3 de janeiro de 2018;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 13 de outubro de 2017, por Idade, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora SILVIA DE LOURDES ALVES ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:93836404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.853, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 29 de agosto de 2017;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 26 de setembro de 2017, com recebimento pela Administração Municipal no dia 3 de janeiro de 2018;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 29 de agosto de 2017, por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor ITAMAR JOSÉ DE MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:E3E68504

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

1) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2017, celebrado entre o Município e Posto Inhaúma Ltda. CNPJ: 22.199.772/0001-37. Objeto: Aquisição de combustível. Equilíbrio econômico financeiro. Valor: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) o litro de óleo diesel S-10 e R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) o litro da gasolina comum. Origem: Pregão Presencial nº 01/2017 – Data: 12/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Flávio Henrique Dias de Oliveira.

Publicado por:

Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:5D66F0B0

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2017 = CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS**

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 77/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, cujo objeto é a confecção de próteses dentárias, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal

de Saúde, torna público aos interessados que a empresa Priscila Ferreira Donzeles Duarte Lanza – ME interpôs recurso administrativo. Os documentos encontram-se carreados ao processo e disponíveis para análise. Diante disso, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões, a partir da data desta publicação.

Inhaúma, 03 de janeiro de 2018.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:C4EA4806

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 76/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com monitor de alunos, torna público aos interessados a prorrogação por mais 05 (cinco) dias do prazo para que a licitante RVE Transporte e Turismo Ltda – ME apresente os documentos necessários para a assinatura do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 03/01/2018.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:D868ED9C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2018 = AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL
ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório nº 01/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto é a aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 13h:00min do dia 17/01/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 03/01/2018.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:A44CB666

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG torna público a celebração de Convênio junto à Fundação Educacional Monsenhor Messias - FEMM. CNPJ: 25.002.155/0001-98. Objeto: Concessão pela Instituição de Ensino Superior – IES, de descontos de 20% (vinte por

cento) nas mensalidades dos cursos à distância oferecidos aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 12/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Antônio Fernandino de Castro Bahia Filho.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:7B070E30

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017 - TOMADA DE PREÇO
Nº 03/2017 = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 78/2017, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 03/2017, cujo objeto é o recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ - em Avenida do Município, convoca a licitante Engelider Engenharia Ltda - EPP para apresentar ao Setor de Licitações do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia do contrato administrativo, nos termos da Seção XV do edital. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 03/01/2018.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:387E86D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2018 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as secretarias da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 16/01/2018 às 08h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:156870A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 02/2018

“NOMEIA MENBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1.º-Nomear os senhores, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, Portador da Carteira de Identidade n.º MG- 6.490.520 - SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º 869.144.2_16-68, residente e domiciliado na Avenida JK, 905, Bairro Cidade Nova, neste Município de Itanhomi-MG, EDILAINE ALINI CABRAL, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da carteira de identidade nº MG-15.535.421 – SSP/MG,

inscrita no CPF sob o nº 087.956.886-18, residente e domiciliada na Rua Manoel Heitor da Costa, 07, Centro de Itanhomi-MG e CELIA CRISTINA GOMES DE FREITAS, brasileira, solteira, Função Pública Municipal, Portadora da Carteira de Identidade nº MG-13039298 - SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 062.158.726-52, residente e domiciliado na Rua Inimá de Paula, 157-A, Centro, neste Município de Itanhomi-MG, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2.º- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor FERNANDO JOSÉ DA SILVA.

Art. 3.º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4.º- Fica autorizado uma gratificação de função de 30% (Trinta por Cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores efetivos que compõem as Comissões e ao Pregoeiro Oficial, como forma de compensação, complexidade do trabalho e estímulo à produção individual, nos termos do Inciso III do Artigo 75 da Lei Complementar 984/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Decreto Municipal 008/2010 (dispõe sobre o critério para pagamento de gratificações aos Servidores).

Art. 5.º- Nomear o Senhor FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº M-3.344.572 - SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 504.859116-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Hermelindo Ribeiro, 49, Bairro Cidade Nova, neste Município de Itanhomi-MG, para desempenhar a função de PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, designada para atuar em todos os Procedimentos Licitatórios, modalidade PREGAO, neste exercício de 2017.

Art. 6.º- Nomear os servidores abaixo qualificados para atuar como EQUIPE DE APOIO, subordinados a Pregoeiro oficial acima habilitada:

01- José Pereira de Souza, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG-647.116 – SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 179.263.196-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 193, Centro de Itanhomi-MG.

02- Joaquim Luiz de Souza Neto, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.361.974 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 616.212.506-87.

03-Higino Martins de Freitas, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº M-6.718.512 - SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 894.038.866-68, residente e domiciliado na Avenida Bolivar de Freitas, 360-A, Centro de Itanhomi-MG.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de Janeiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2F408753

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 03/2018

PORTARIA Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ANA CAROLINA ANASTÁCIA TAVARES CUNHA, brasileira, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Av. J.K, nº 05, centro, em Itanhomi-MG, portadora da RG nº MG-11.300.864, SSP/MG, CPF nº 083.692.656-00, do cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de janeiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2283B37D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 04/2018

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANA SOUZA DE ARAÚJO MELO, brasileira, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 21, centro, em Itanhomi-MG, portadora da RG nº MG-17.548.162, SSP/MG, CPF nº 079.666.946-58, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de janeiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:8668AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 05/2018

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Sra. ANA CAROLINA ANASTÁCIA TAVARES CUNHA, brasileira, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Av. J.K, nº 05, centro, em Itanhomi-MG, portadora da RG nº MG-11.300.864, SSP/MG, CPF nº 083.692.656-00, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, nível 06, símbolo 51, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de janeiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:00A17C94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/217**

Processo Licitatório 156/2017. Em atendimento ao comando do item 9.22 do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 156/2017, pregão presencial nº 107/2017, ficam as licitantes Belclips Distribuidora Ltda.-EPP, Gutenberg Rodrigues das Virgens-MEI e Rogério Ribeiro Vidigal Comércio-EPP intimadas a apresentarem amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 11/01/2018 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:41776566

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2017**

Extrato do Contrato nº 278/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Speedgraf Grafica e Editora Eireli - ME - CNPJ nº 23.341.349/0001-92. Objeto: Compra de cadernos escolares personalizados. Valor do contrato: R\$ 56.999,01. Vigência: 28/12/2017 à 28/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:284499A3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2014 CONCORRÊNCIA Nº
06/2014 EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 269/2014**

Extrato do 11º Termo aditivo ao contrato nº 269/2014. Proc. Licitatório nº 161/2014. Concorrência nº 06/2014. Partes: Município de Itatiaiuçu e Costeng – Costa Engenharia e Construções Ltda.-EPP. Fund. Legal: Art. 65, I, “a” e “b” da lei 8.666/93. Valor Suprimido: R\$ 2.154,38.

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE9C9E87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017**

Extrato de 2º termo aditivo ao convênio 05/2017 - AMOG. Altera período de vigência do convênio inicial passando a vigorar de 01/01/18 até 31/12/18. Obj: prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção corretiva e preventiva, de natureza contínua, do sistema de iluminação pública do município de Jacuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública e de Call Center.

Município de Jacuí/MG, 26/12/17.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:1F0A8241

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2016 - CONVITE Nº 002/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016, pelo período de 02 (dois) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – MG (FUPRESJA)

Contratado: José Osvander Borges

Valor: R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 27 de dezembro de 2017.

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Diretora do FUPRESJA

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:931DCAF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2016 - CONVITE Nº 001/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, pelo período de 02 (dois) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – MG (FUPRESJA)

Contratado: C.T.Q Consultoria Ltda.

Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensal e valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 27 de dezembro de 2017.

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Diretora do FUPRESJA

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:983CD747

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
326/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO
DE PREÇO Nº 022/2017**

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 054/2017, Registro de Preço nº 022/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnóstico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foi vencedora a empresa Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME, no valor global de R\$ 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no

inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:9C43A15F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 326/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 054/2017, Registro de Preço nº 022/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnóstico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foi vencedora a empresa Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME, no valor global de R\$ 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:B80CDB9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 449/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público a abertura da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, Credenciamento nº 004/2017**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento, visando à contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG, conforme especificações contidas no anexo II do presente edital. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto até o dia 31 de dezembro de 2018, iniciando no dia 05/01/2018. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 03 de janeiro de 2018.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:4C3639CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00069/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I e § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1005/2016, de 30 de Novembro de 2016 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.008- DESPESAS C/FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPCOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14		100	2.400,00
02.02.01.04.122.0003.2.005- MANUT.ATIVIDADES DO SETOR JURIDICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19		100	980,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	31		100	1.700,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	37		100	200,00
02.03.03.04.131.0004.2.012- MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	49		100	1.000,00
02.05.02.10.302.0009.2.055- ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	153	SAUDE	102	3.000,00
02.06.01.12.122.0010.2.033- MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	196	ENSINO	101	500,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	198	ENSINO	101	100,00
02.06.01.12.122.0010.2.123- MANUT.DE DESP.C/EVENTOS COMEMORATIVOS NA EDUCACAO				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	203	SEMINC	100	1.600,00
02.06.06.27.812.0015.2.096- MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	351		100	100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	354		100	455,00
02.07.01.08.244.0008.2.020- MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370	AS.SOC	100	500,00
02.08.01.08.244.0008.2.032- PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
339030 - Material de Consumo	405	FNAS	129	300,00
02.08.01.08.244.0008.2.107- MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	418	FNAS	129	500,00
02.10.04.04.129.0004.2.016- MANUTENCAO DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	620		100	350,00
02.11.01.04.122.0004.2.011- MANUT.SEC MUN AGRICULTURA, DESENV.ECON.E TURISMO				
339046 - Auxilio Alimentacao	631		100	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				13.985,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.01.06.181.0006.2.112- MANUT.DE SISTEMA DE SEGURANCA E VIGIL. PATRIMONIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44		100	9.585,00
02.05.02.10.301.0009.2.041- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA NA SAUDE BUCAL				
339030 - Material de Consumo	108	SAUDE	102	3.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.067- MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	246	ENSINO	101	600,00
02.08.01.08.244.0008.2.109- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	427	FNAS	129	800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				13.985,00
TOTAL DE RECURSOS				13.985,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A6387819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00072/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º da Lei Municipal nº 1026/2017, de 26 de Setembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.,

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2017 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR	
02.05.01.10.302.0009.2.099- MANUT.PARTIC.NO					
CONS.INT.SAUDE VALE ITAPEÇ - CISVI					
457170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	684	SAUDE	102	140.000,00	
TOTAL DE CRÉDITOS					140.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)					
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR	
02.05.01.10.302.0009.2.097- MANUT. DA PARTIC.NO					
CONS.INTERM.DE SAUDE - CISASF					
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78	SAUDE	102	20.000,00	
02.05.01.10.302.0009.2.099- MANUT.PARTIC.NO					
CONS.INT.SAUDE VALE ITAPEÇ - CISVI					
337041 - CONTRIBUIÇÕES	80	SAUDE	102	10.000,00	
02.05.02.10.302.0009.2.055- ASSISTENCIA MEDICO-					
HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO					
449052 - Equipamentos e Material Permanente	155	ALIESA	102	60.000,00	
02.05.02.10.302.0009.2.055- ASSISTENCIA MEDICO-					
HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO					
449052 - Equipamentos e Material Permanente	156	CONVSA	102	50.000,00	
TOTAL DE ANULAÇÃO					140.000,00
TOTAL DE RECURSOS					140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:693FD650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00074/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00074/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no parágrafo 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 997/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 01 de Junho de 2016. ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2017 a destinação de recurso na seguinte dotação orçamentária:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.02.10.303.0009.2.046- MANUT.DE				

ASSIST.FARMACEUTICA C/MEDICAMENTOS BASICO				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	158	MG-FAR	102	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				6.000,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.02.10.303.0009.2.046- MANUT.DE				
ASSIST.FARMACEUTICA C/MEDICAMENTOS BASICO				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	158	MG-FAR	155	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS				6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0651F2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATÓRIO 01/2018 CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 -PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSINAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissinal, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ASSISTENTE SOCIAL (FUNDAÇÃO)	1º	RAIZA NAGHAY MARCELE GONZAGA

1º. Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)

Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2º Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2018.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva

Publicado por:

Lúcio Timóteo Monteiro

Código Identificador:BBEB21DB

FUNDAÇÃO CRÊ-SER

EDITAL CONVOCATÓRIO 02/2018 - CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e

mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
PSICÓLOGO (FUNDAÇÃO)	1º	LILIE NE DE CAMPOS ALVES

1º. Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2º Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2018.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:F57CB4CC

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATÓRIO 03/2018 - CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-
ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR (FUNDAÇÃO)	2º	GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA

1º. Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2º Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);

Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2018.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:203C9381

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATÓRIO 04/2018 - CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-
ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AUX. SERVIÇOS GERAIS (FUNDAÇÃO)	5º	GLEIZIANE REGINA BATISTA

1º. Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)

Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2º Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);

Glicemia de jejum.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2018.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva

Publicado por:

Lúcio Timóteo Monteiro

Código Identificador:C38F2CCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação do Edital de licitação na modalidade **Pregão 47/2017**. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de SISTEMA/ SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO e prestação de serviços de locação de sistema/ SOFTWARE de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito. **Nova Data de abertura: 18/01/2018 às 14:00 horas**. Edital e Retificações disponíveis no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 03 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:FEC294DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- **TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2017 – IRMÃOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - ME – Objeto:** Locação emergencial de equipamentos para atendimento a Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos mesmos, decorrente da **Dispensa nº 17/2017**. - **Valor:** R\$ 18.690,00. - **Dotação Orçamentária:** 06.182.0601.2085 – 3.3.90.39.00 – Ficha 411 – F.R. 1.00 – **Vigência:** 30 (trinta) dias. - **Data:** 29/12/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:4DEC20F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de tubos, perfis, ferros, telas de arame e arames galvanizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº51/2017**. - **Valor:** R\$ 4.320,00. - **Vigência:** 12(doze) meses. - **Data:** 26/12/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:37124ED3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de tubos, perfis, ferros, telas de arame e arames galvanizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº51/2017**. - **Valor:** R\$ 13.708,80. - **Vigência:** 12(doze) meses. - **Data:** 26/12/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:DA6D4F77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais por meio da Secretaria Municipal de Saúde e aos Centros Municipais de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº50/2017**. - **Valor:** R\$ 262.976,00. - **Vigência:** 12(doze) meses. - **Data:** 26/12/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:9DF8D797

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade para aquisição de insumos para bomba de insulina em atendimento às demandas judiciais, através da empresa “**Medtronic Comercial Ltda**”, CNPJ: 01.772.798/0002-33, ao valor global de R\$ 27.204,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 29 de Dezembro de 2017

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:047EE663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.085/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 no valor total de R\$1.407,30 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR R\$ em
Alfredo de Mendonça Uchoa Filho	01.03.006.0013.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010	1.407,30

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A8CF0901

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.086/2017

DÁ DENOMINAÇÃO À ACADEMIA DA SAÚDE QUE SERÁ INSTALADA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**ANTÔNIO DORNELAS DA SILVA**”, à Academia da Saúde que será instalada no PSF RAUGMARA CORRÊA DA SILVA, neste município.

Art. 2º. O emplacamento com o nome da Academia deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D1D9016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.087/2017

DÁ DENOMINAÇÃO À ACADEMIA AO AR LIVRE QUE SERÁ INSTALADA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**JOSÉ BELCHIOR GONÇALVES DE ANDRADE**” “**BELCHIORZINHO**” à Academia ao ar livre que será instalada na praça pública Vanderley Prates, neste município.

Art. 2º. O emplacamento com o nome da Academia deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CABA227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.088/2017

DÁ DENOMINAÇÃO DE “VALDIR JOSÉ DOS SANTOS” A PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO ÁGUA LIMPA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**VALDIR JOSÉ DOS SANTOS**” a Praça Pública localizada na Rua Jesuíno Costa Carvalho, Bairro Água Limpa, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4A35D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.811/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011 no valor total de R\$253,11 (duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gislene Guedes Lisboa	01.03.105.0003.000	IPTU	2011	235,10
	01.07.039.0047.000	IPTU	2011	18,01

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:30DF8889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.812/2017**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011 no valor total de R\$83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Divino Tavares da Silva	01.01.016.0013.000	IPTU	2011	83,04

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B30D46E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.813/2017**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.364,82 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maurício Brasilino da Silva	01.08.052.0001.001	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	659,61
	01.08.052.0001.002	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	705,21

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:87508207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.814/2017**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 no valor total de R\$1.407,30 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Alfredo de Mendonça Uchoa Filho	01.03.006.0013.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010	1.407,30

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 21 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B10E39A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - SRP 002/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÕES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, abertura dia **16/01/2017 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de divisórias, portas e forro PVC, destinados ao Centro Administrativo Municipal. JP/MG, 03/01/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site

www.joaopinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinho.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:0744B1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, abertura dia **16/01/2018 às 13h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de impressora laser com gaveta e filmes destinados ao Hospital Municipal. JP/MG, 03/01/2018, Juarez Moura: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinho.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinho.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:A6E6D220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 36/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 36/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 387/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 08.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Roney G. Deus – ME

RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:6EA8FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 36/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**,

neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 36/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Roney G. Deus – ME

RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:0EFCD30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 238/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 238/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M-9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade.

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Setembro de 2016 o Instrumento de Contrato 238/2016 no qual ajustaram o fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, administração, agricultura e meio ambiente, obras, ação social, saúde, postos de saúde e caps.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017, pelo Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

RONEY G. DEUS - ME

Contratada

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:D6700453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 61/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Luciene dos Reis Rodrigues 08031836663**, empresa sediada na Rua Roberto Donizete Mota, Nº 1.019, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.048/0001-82; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Luciene dos Reis Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 080.318.366-63, RG nº MG17.191.917 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Donizete Mota, Nº 1.019, Bairro Aeroporto, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 61/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas lotados na frota municipal

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Luciene dos Reis Rodrigues 08031836663

LUCIENE DOS REIS RODRIGUES

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:7672BCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2013

5º Termo Aditivo do Contrato 194/2013, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BESSA CAMPOS**, brasileira, portadora do CPF 511.663.056-00 e RG M - 3.888.740-SSP/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M-9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 194/2013 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Dr. José Pena, 492, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, com área total de 324m² sendo a área construída de 111,00m².

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 098/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Janeiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Locatário

MARIA CONCEIÇÃO BESSA CAMPOS

Locador

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:6318B9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 401 – Secretaria Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 08 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:A44FFF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

Quinto termo de Apostilamento ao Pregão Presencial 004/2017

Contratos 34/2017, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 38/2017, 39/2017, 40/2017 e 41/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

- 822
- 828 – *Secretaria Municipal de Ação Social*

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:54A1390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 40/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Casa de Carnes Betim Eireli – EPP**, empresa sediada na Alameda Damazo Rezende, nº 281 B, Bairro Centro, Betim/MG, CEP 32.600-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.840/0001-07; neste ato representada pelo **Sr. Mauro Gomes Ribeiro**, brasileiro, separado judicialmente, gerente de loja, inscrito no CPF sob o nº 659.486.536-68, RG nº M-4.982.787 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manhauçu, nº 35, Bairro Marimba, Betim/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 40/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 389/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o item 43

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Casa de Carnes Betim EIRELI – EPP

MAURO GOMES RIBEIRO

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:0F7C2C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Décimo Segundo Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,

Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

- 367
- 455 – *Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares*

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 07 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:2CEB5BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 50/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças Pereira Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 617, Bairro Maria José de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.669/0001-45; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Paulo Pereira**, brasileiro, casado. Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 339.196.586-04, RG nº MG 11.042.700 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 50/2017 no qual ajustaram o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota do gabinete do executivo, planejamento, secretaria municipal de administração, obras, saúde, educação e ação social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Auto Peças Pereira LTDA – ME

JOSÉ PAULO PEREIRA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:C7E16F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 65/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças Pereira Ltda. ME**, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, Nº 617, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.669/0001-45; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Wesley Paulo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 049.116.176-08, RG nº MG12.244.348 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 65/2017 no qual ajustaram aquisição de filtros, óleos lubrificantes e graxa, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

WESLEY PAULO PEREIRA
Auto Peças Pereira LTDA. ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:356102AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 193/2017**

1º Termo Aditivo do Contrato 193/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças Borges Ltda - EPP**, empresa sediada na Avenida José Tabela de Souza, 583, Bairro Papagaio, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.212/0001-62; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Aguiar Pereira Borges**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.290.061-87, RG nº 382.437 SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 193/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos da marca Fiat Doblô da Secretaria Municipal de Saúde.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Borges LTDA – EPP
AGUIAR PEREIRA BORGES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E197BF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 271/2016**

2º Termo Aditivo do Contrato 271/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **R8 Informática Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Arnaldo Batista Franco, 487, Bairro Aeroporto - João Pinheiro/MG, CNPJ 08.446.406/0001-04, neste ato representada por **João Petter de Abreu Peres**, inscrito no CPF 051.628.496-77 e RG MG-11.560.553, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Outubro de 2016 o Instrumento de Contrato 271/2016 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de informática, cartuchos, recargas e cilindros para impressoras, destinados às secretarias de educação, administração, saúde, hospital municipal e ação social.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017, pelo Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

R8 Informática LTDA – ME
JOÃO PETTER DE ABREU PERES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E42C3D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2017**

1º Termo Aditivo do Contrato 105/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda – ME**, sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, nº 170, sala 03, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.722.481/0001-74, neste ato representada(o) pelo **Sr. Hipólito Caetano da Silva Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 4851.634.576-91, RG/MG nº 5.637.184, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 105/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretário Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica LTDA – ME

SR. HIPÓLITO CAETANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:B04BEEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 98/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **JM Noroeste Gráfica LTDA – ME**, empresa sediada na Rua João Alves , 93, Centro, Brasilândia de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.858.545/0001-82; neste ato representada pelo Sr.(a) **João Elias de Magalhães**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 029.074.436-90, RG M 9.355.038, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 98/2017 no qual ajustaram a contratação de empresa para confecção de formulários gráficos padronizados, para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Hospital Municipal, Administração, Ação Social, Obras, Fazenda, Educação, Procuradoria, Gabinete e Planejamento.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 405/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

JM Noroeste Gráfica LTDA – ME

JOÃO ELIAS DE MAGALHÃES

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:3FC8FD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 100/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Vieira Comercial Distribuidora Eireli-ME**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira ,211, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º22.669.420/0001-06; neste ato representada pelo Sr.(a)**Amilton Corrêa Vieira** , brasileiro, empresário, CPF nº841.384.836-91, RG M 9.355.058 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 100/2017 no qual ajustaram a contratação de empresa para confecção de formulários gráficos padronizados, para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Hospital Municipal, Administração, Ação Social, Obras, Fazenda, Educação, Procuradoria, Gabinete e Planejamento.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 405/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Vieira Comercial Distribuidora EIRELI-ME

AMILTON CORRÊA VIEIRA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:057135DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 225/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 225/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, RG nº 312.793.492.38 SSP/GO, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2017 o Instrumento de Contrato 225/2017 no qual ajustaram o fornecimento de materiais permanentes para rede de atenção primária e para estruturar as atividades dos serviços em saúde e outros materiais permanentes do Hospital Municipal, Secretaria da Fazenda, Ação Social e Secretaria de Administração.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017 pelo Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Julho de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CE4F6D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

- 1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste**.
 - 2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Julho de 2018**.
 3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
- E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Posto Pirapatos Ltda ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A85DE2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

5º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017, pelo Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CF261393

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 192/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 192/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Valdinei Gomes de Souza - ME**, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, Nº 1318, Bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.726/0001-73; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Valdinei Gomes de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 817.929.216-91, RG nº M 7.763.701 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 192/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos das secretarias de Obras, Saúde e Educação.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Valdinei Gomes de Souza - ME,
VALDINEI GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F34DB209

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 55/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG - 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 55/2017 no qual ajustaram a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 402/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR

Papelaria Couto LTDA – ME

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:65D5D508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 77/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Alves e Oliveira Comércio de Moveis Ltda – ME**, empresa com sede a Rua Capitão Speridião, 717, Bairro Centro, João Pinheiro - MG, CNPJ 22.530.728/0001-68, neste ato representada por **Bazílio Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 512.038.396-34, RG nº M3.231.957 SSP/MG, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2017 o Instrumento de Contrato 77/2017 no qual ajustaram o **fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 404/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

BAZÍLIO ALVES PEREIRA

Alves e Oliveira Comércio de Moveis LTDA – ME

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:CD6D3082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 04/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Couto e Cia Ltda.**, empresa com sede a Rua Deputado Quintino Vargas, 49, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.101.004/0001-54, neste ato representada por **Adalton Afonso do Couto**, CPF 453.433.906,25, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 04/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2017, pelo Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Silva Couto e Cia LTDA

ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:824D9AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 42/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 42/2017 no qual ajustaram o fornecimento de pães destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, agricultura e meio ambiente e ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:515221E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 32/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 32/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gás engarrafado e outros materiais, destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:292DCD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 38/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 38/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:359A8A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 30/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 20, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 30/2017 no qual ajustaram o fornecimento de lanches destinados a secretaria municipal de administração,

gabinete, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Panificadora Vó Nestina LTDA
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4608304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2017**

1º Termo Aditivo do Contrato 37/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 20, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 37/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Panificadora Vó Nestina LTDA
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:91A8BE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO** **012/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a proposta classificada, resolve adjudicar o certame à empresa:

Simões Rios Engenharia e Construtora Eireli ME, com o valor global da proposta de **R\$ 412.211,38** (quatrocentos e doze mil e duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

João Pinheiro/MG, 02 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Membro

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Membro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

02/01/2018

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BDBAF303

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **CONTRATO Nº: 001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2018

Espécie: Contrato de Locação

Contratado: Adalton Afonso do Couto

Objeto: O LOCADOR coloca a disposição do LOCATÁRIO um **imóvel urbano**, com benfeitorias constantes de um armazém de alvenaria com 3.780m², com plataforma, cobertura em arco, com telhas de alumínio, pilares em concreto armado com fechamento em alvenaria, 01 sanitário, localizado na Rodovia BR 040, Km 143, no Bairro Maria José de Paula, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde (Epidemiologia, Clínica Saúde da Mulher, Clínica de Fisioterapia), Secretaria Municipal de Educação (Psicologia da Educação, Merenda Escolar), Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Ouvidoria, Casa dos Conselhos, Setor de Identificação, CREAS), no município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2017, publicado em 13/12/2017, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensais

Dotações Orçamentárias:

02.07.10.122.1001.2034-3.3.90.36.00 ficha 313 da Secretaria Municipal de Saúde.

02.09.12.122.0402.2113-3.3.90.36.00 ficha 508 da Secretaria Municipal de Educação.
02.14.08.122.0801.2088-3.3.90.36.00 ficha 858 da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F419D9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2013

5º Termo Aditivo do Contrato 183/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M-9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Academic Softwares Escolares Ltda.**, empresa sediada na rua Realengo, 97 A, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00, neste ato representada pela Sra. Zélia Maria Mendonça Baião, CPF nº 617.951.356-20, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 183/2013 no qual ajustaram a contratação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinados às Escolas Municipais, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal Interino de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 400/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Academic Softwares Escolares LTDA
ZÉLIA MARIA MENDONÇA BAIÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:135145B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2017

Sexto termo de Apostilamento ao Pregão Presencial 004/2017
Contratos 34/2017, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 38/2017, 39/2017, 40/2017 e 41/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 756 - **Secretaria Municipal de Ação Social**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 02 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1E1A8CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
PROCESSOS 03/2017, 53/2017, 57/2017, 67/2017 E 91/2017

Primeiro termo de Apostilamento aos Processos 03/2017, 53/2017, 57/2017, 67/2017 e 91/2017

Contratos: 43/2017, 74/2017, 75/2017, 106/2017, 107/2017, 108/2017, 110/2017, 115/2017, 134/2017, 145/2017, 162/2017, 169/2017, 170/2017, 182/2017, 183/2017 e 184/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

- 492
- 523
- 591
- 585
- 587
- 608
- 609
- 614

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A795461E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO
138/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 216/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 138/2017, Processo Licitatório 216/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA – ME, ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – ME, CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI – ME, FRANCISCO CARLOS**

SIQUEIRA – ME, ISRAEL E ISRAEL LTDA, MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – EPP, VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA – ME e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.

Pregoeiro,

03/01/2018

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:FE84F1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

“ABERTURA DAS PROPOSTAS”, REFERENTE A TP 17/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público “**ABERTURA DAS PROPOSTAS**”, referente a TP 17/2017, cujo objeto é:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DAS RUAS: DOM PEDRO II, ALAGOAS, ILDEU GOMES BERNARDES, JOSÉ ALVES DE ANDRADE E IPÊS AMARELOS, NESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO.

A CPL, marca a data de 05/01/2018 às 09:00hs, para proceder ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, das empresas habilitadas neste certame.

Empresas “**HABILITADAS**” neste certame:

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

TERRA SUL LTDA – ME

CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP

CPL, 03/01/2018

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:3F6059A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2017
ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2017**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público a rescisão do contrato nº 092/2017 originário do processo licitatório 50/2017, Carta Convite 001/2017. Objeto: Contratação de advogado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria em licitações Contratado: **JANINE HELENA DE MATTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.906.630/0001-86. Vigência a partir de 31/12/2017.

JOSÉ RAUL REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Junia Mara Oliveira Silva

Código Identificador:F2777D7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 92/17**

Torna público a homologação do Pregão Presencial RP nº 92/17 a seguinte empresa: Vitórialuz Construções Ltda, CNPJ: 01.921.499/0001-32, Valor: R\$ 8.049.990,33. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia (empiteiro credenciado Cemig) para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e reposição) para atender eventuais demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 11/12/2017

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:8F5A0856

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Seletivo Nº 011/2017/SEMSA

Termo de Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS; E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 05, 06, 08 e 10/2017 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, POLICLÍNICAS REGIONAIS, E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa, Gilson Urbano de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Nº 011/2017/SEMSA.

CONSIDERANDO a análise e publicação dos recursos do Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2017/SEMSA.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos Nº 011/2017/SEMSA.

CONSIDERANDO o Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Nº 972/2017 de 28/11/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS; E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 05, 06, 08 e 10/2017 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, POLICLÍNICAS REGIONAIS, E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, em 29 de Dezembro de 2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Gestor Municipal do SUS Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6033FD0B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO Nº. 025/17 – TP 001/17

Partes: M. de Lagoa Santa e Clam Engenharia LTDA. Finalidade TA: Prorrogação de prazo de vigência por 06(seis) meses, sem acréscimos de valores, nos termos do art.57, II da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:6827CF9E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º T.A/ CONTRATO Nº. 071/14 – PP 087/14

Partes: M. de Lagoa Santa e SRE-Engenharia e Construções LTDA. Finalidade TA: Prorrogação de prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art.57, II da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B40E36E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2017 – CP 006/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Rezzolve Construções Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização da obra de ampliação e reforma da escola Livio <úcio Conrado Silva (Sr. Tito), com fornecimento de mão de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Vigência: 26/12/2017 a 25/12/2018. – Valor: R\$ 3.076.640,14

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:962020A3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONTRATO 056/2017 – INEXIGIBILIDADE 010/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa. Finalidade do T. A: de inserção dos anexos técnicos II, III, IV e V, alteração da cláusula nona do contrato, do quadro 3 do item 7.1 item 8.1 do Plano Operacional.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:862B5896

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 070/2017 – PP 083/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Castro Engenharia LTDA. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação das instalações sísicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do Município de

Lagoa Santa/MG. Vigência 26/12/2017 a 25/12/2018 – Valor: R\$ 1.700,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:13BE9F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento Público

A Prefeitura Municipal de Lambari-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o CHAMAMENTO de pequenos produtores rurais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao PNAE, durante o 1º semestre de 2018. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados até o dia 30/01/2018 às 9h30min, no Dep. de Licitações da Prefeitura M. de Lambari. Info: (35) 3271-6515 e Superv. da Merenda Escolar: (35) 3271-1336. Res. CD/FNDE nº 4/15, Res. CD/FNDE nº 26/13, Leis nº. 11.947/09 e nº 8.666/93.

Lambari, 03/01/18.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:45752F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2017

Município de leme do prado-MG. 2º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 24/2017. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante. Valdomiro Vaz da Silva-ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 024/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza urbana (varrição e capina de vias e logradouros público) visando a limpeza pública do município de Leme do Prado/MG. Vigência: 31/01/2018. Assinatura: 19/12/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FE71525F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2017

Município de leme do prado-MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 34/2017. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante. Valdomiro Vaz da Silva-ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 034/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de Leme do Prado/MG, bombeamento e distribuição nas residências, exceto materiais Vigência: 31/03/2018. Assinatura: 21/12/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:3E0974AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/17**

Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2017.

Onde se lê:

Extrato do **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº054/17

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Progresso e Turismo S.A

Leia-se:

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº054/17

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Progresso e Turismo S.A

Permanecem inalteradas as demais informações.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:2D797B92

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 001/18, PRC 01203/17. Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada na prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 17/01/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 03 de janeiro de 2018.

TATIANE BONINI COSINE

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:979D2274

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.305, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o comitê interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e Zikavirus, no município de Leopoldina, aprova seu regimento interno e dá outras providências.

O PREFEITO DE LEOPOLDINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo artigo 12 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM nº 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do

Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e ZikaVirus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *aedes aegypti*.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, no Município de Leopoldina, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar e propor medidas necessárias à implementação, em nível municipal, das ações de combate, prevenção e controle das doenças.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 4º Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, no Município de Leopoldina - MG, será composto por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Executivo, conforme a ser estabelecido no Regimento Interno, Anexo único.

Parágrafo Único: Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhido juntamente com o vice-presidente na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em ata.

Art. 5º Compete ao Comitê:

I - implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;

II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como Febre Amarela, a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;

III - propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1º A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Leopoldina.

§ 2º O Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, funcionará conforme seu regimento interno, Anexo Único, e centralizará os atendimentos à população em geral, para fins de denúncias e orientações, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Ao Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, em cooperação com a sociedade civil, compete o trabalho de prevenção e controle da transmissão da doença, dentre outras atribuições a serem estabelecidas em regimento interno.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º Na prevenção e controle da dengue caberá aos proprietários, posseiros, ocupantes e responsáveis, assim como aos estabelecimentos privados, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da doença.

Art. 7º É obrigatória a adoção de medidas eficazes ao combate do agente transmissor da dengue em toda e qualquer espécie de comércio autodenominado depósito de pneus, novos ou usados, que deverão ser cobertos, com material rígido, para evitar o acúmulo de água que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo serão especialmente fiscalizados e deverão disponibilizar livre acesso aos Fiscais e Agentes de Vigilância em Saúde, para fiscalização das condições de controle da dengue.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá dar ensejo a responsabilização nos termos da lei.

Art. 8º Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos em que existam caixas d'água, ficam os proprietários, posseiros, ocupantes ou responsáveis, bem como os estabelecimentos respectivos, obrigados a mantê-las, permanentemente, tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, .. de dezembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

Art. 1º O Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e propõe estratégias de combate a essas doenças com ênfase na promoção das ações de mobilização social para promover a efetiva participação da população na eliminação de criadouros e dos focos do *Aedes aegypti*, mantendo o ambiente doméstico e demais ambientes de convívio livres do mosquito.

I - DAS FINALIDADES

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus tem por finalidade:

I - acompanhar e assessorar a Vigilância Epidemiológica das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, a fim de reduzir números de casos e a ocorrência de epidemias, segundo o Programa Nacional Controle Dengue (PNCD);

II - acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestações inferiores a 1%, segundo Programa Nacional Controle Dengue (PNCD);

III - propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

IV - definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

V - acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença;

VI - acompanhar e assessorar a Estratégia de Saúde da Família, em especial, o Agente Comunitário de Saúde, visando promover mudanças de hábitos na comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*;

VII - acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um controle real do *Aedes aegypti*;

VIII - implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;

IX - implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

X - implementar ações educativas contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na rede de ensino infantil, fundamental médio e universitário;

XI - adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano para a prevenção e controle das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê será constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 4º O Comitê, terá a seguinte estrutura administrativa:

I - diretoria Administrativa;

II - comissão técnica;

III - comissão de mobilização.

Art. 5º A Diretoria Administrativa, bem como o Presidente e Vice-Presidente, serão eleitos pelos membros da Comissão Técnica e Comissão Mobilizadora em sua primeira reunião, através de votação secreta e com quórum de maioria simples, para um mandato por período de 2 (dois) anos, podendo ser substituídas a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.

Art. 6º As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão os seguintes:

I - Presidente.

Compete:

- Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
- Representar o Comitê em reuniões, em convocações por auditoria e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* no município;
- Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê.

II - Vice-Presidente.

Compete:

Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 7º A Comissão Técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde, representada por Superintendências e Chefias de Departamentos desta Secretaria, envolvidos com o problema, e representantes de outras instituições públicas ou particulares que desenvolvem trabalhos científicos ou entomológicos nessa área da saúde pública.

I - Secretária Municipal de Saúde: Lúcia Helena Fernandes da Gama.

II - Responsável pela Área Temática de Vigilância em Saúde: Maria Luiza Coelho Branco Junqueira Ferraz.

III - Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica: Maria Emília Teixeira de Moraes.
 IV - Supervisor Geral do Programa de Combate a Endemias: Arâncio Gomes dos Santos
 V - Chefe do Departamento da Vigilância Sanitária: Paulo Gabriel Machado
 VI - Coordenador do Programa de Saúde da Família:
 VII - Chefe do Departamento de Saúde Bucal: Elisa Shizuê Kitamura
 VIII - Chefe da seção Veículos: Rogério dos Santos Cabral
 IX - Representante da Casa de Caridade Leopoldinense: Wolney Aguilár

Art. 8º Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam diretamente ligados a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no município de Leopoldina - MG.

Art. 9º A Comissão de Mobilização será constituída por membros voluntários das diversas Instituições. Com mandato indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado por sua Instituição, devendo o responsável pela Instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 semana de antecedência, da referida substituição.

- a) Representante da Assistência Farmacêutica: Márcio Vieira Machado;
- b) Representante Enfermeiro rede básica: Deyvyd Conde;
- c) Representante médico rede básica: Dr. Vinícius da Costa Klein;
- d) Representante da Secretaria de Assistência Social: Maria do Carmo Brandão Vilas;
- e) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Marluce Dias Nunes Almeida;
- f) Representante Agente Comunitário de Saúde: Dayana Pereira Pires;
- g) Representante Supervisor de Endemias: Jorge Luiz Ribeiro Abreu;
- h) Representante Agente de Endemias: Josué Inês Portela;
- i) Representante Educador em Saúde/ Endemias: Kaio Oliveira Silva;
- j) Representante Laboratório Hemoanálises: Márcio Paulo Felipe;
- l) Representante da Secretaria de Serviços Urbanos: Luciano Mendonça Lacerda.

Art. 10 Compete à Assembléia Colegiada analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no município de Leopoldina - MG.

III - DA COMPETÊNCIA

Art. 11º Compete ao Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

- I - implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquitos *Aedes aegypti*;
- II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, bem como Febre Amarela, a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III - propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Leopoldina –MG.

IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 13º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 14º O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 15º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 27 de dezembro de 2017;
 163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Leopoldina

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
 Responsável pela Área Temática de Vigilância em Saúde

MARIA EMÍLIA TEIXEIRA DE MORAIS
 Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:960CAC72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. EDÉSIO GOUVEA ANDRIES, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2018;
 163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E2C2A06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BRUNO FLORES GONÇALVES, interinamente, Secretário Municipal de Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:406B0562

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO FLORES GONÇALVES, CPF: 069.660.096-01 e CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, CPF: 409.946.276-53; ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68.

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo 1º, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/apli. Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2017.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DFD1D8E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS, CPF: 380.850.116-20 e CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, CPF: 409.946.276-53, ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68.

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo 1º, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/apli. Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, por meio eletrônico do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.129.356/0001-95, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 79, de 16 de janeiro de 2017.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CFD17C3D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA, CPF: 493.938.806-97, Secretária Municipal de Saúde, e BRUNO FLORES GONÇALVES, CPF: 069.660.096-01, Secretário Municipal de Fazenda interino, ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68, os quais ficam responsáveis, em conjunto de no mínimo 02 (dois), por emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar

a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, por meio eletrônico do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º02.162.856/0001-99 e por meio eletrônico da titularidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrito no CNPJ n.º 17.733.643/0001-47, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes, das contas abaixo especificadas:

I - 14219-0
II - 10344-6
III - 428-0 / 19802-9
IV - 482-5 / 24053-0
V - 496-5 / 23470-0
VI - 497-3 / 23471-8
VII - 521-0 / 27872-3
VIII - 556-2
IX - 593-7

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59, de 09 de janeiro de 2017.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:36DD4F9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Designa integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.779/2007, alterado pela Lei nº 4.004/2012, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB:

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Karla de Oliveira Daniel
Suplente: Luiz Augusto Cabral

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira
Suplente: Micheline Hufnagel Maranha de Moraes

III - Representantes dos Professores da Educação Básica.
Titular: Josabet de Souza Furtado
Suplente: Sayonara Melo Miranda Rogel

IV - Representante de Diretores Da Educação Básica Pública.
Titular: Wilma Portela Machado
Suplente: Michele Marie Marçais Ladeira

V - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Fabíola Abreu Vital Zambelli
Suplente: Rita de Cássia Perira Pina

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Regina Lucia de Oliveira
Suplente: Edileia Maria Calixto Apolinário
Titular: Thalita Aparecida Lopes Silva
Suplente: Luciana Ferreira de Oliveira

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Débora Machado Borges Andrade
Suplente: Thaís Machado Lima
Titular: Taynara Hermina Martins Belarmino Galdino
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundários
Titular: Taynara Hermina Martins Belarmino Galdino
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

IX - Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular: Jussara de Almeida Thomaz
Suplente: Amanda de Oliveira Almeida

X - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Lorena Medeiros Campos Assis
Suplente: Jéssica Montes Medeiros

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148 de 09 de março de 2017.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de janeiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E51298B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luz para realização e acompanhamento de procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que tratam o artigo 1º desta Portaria as servidoras: Lislei Faria Andrino Criscoulo, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar; Marlúcia Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Cantineira; Tamara Francelli de

Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão Permanente de Licitação a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação a competência para promover as adjudicações das licitações aos licitantes vencedores.

Art.6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por esta Portaria, estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2018.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5735217D

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, no respectivo cargo:

Presidente: BETÂNIA PEREIRA MARTINS

Art. 2º. O membro da Comissão nomeado através desta Portaria exercerá as atribuições previstas na Resolução nºs 06/2001, fazendo jus à gratificação devida.

Art. 3º. O membro nomeado no art. 1º desta Resolução exercerá a função no período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 02 de Janeiro de 2018.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB0B7791

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

Considerando o Decreto nº 1.387/2012 do Executivo Municipal de Luz;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para Proceder ao Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria as servidores: Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar; Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos e Lislei Faria Andrino Criscoulo, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Lislei Faria Andrino Criscoulo.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros desta Comissão a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Art.5º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 6º. As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, devendo ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2018.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8912B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2418/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“EXTINGUE O CRÉDITO E A OBRIGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA POR DECURSO DE TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando os requerimentos abaixo descritos, protocolados no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação;
Considerando que, os contribuintes requerentes não foram notificados acerca dos lançamentos em dívida ativa dos tributos ou taxas;
Tendo em vista a previsão do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, lei federal nº. 5.172/1966;

Tendo em vista que, os créditos tributários em dívida, em nome dos contribuintes requerentes encontram-se extintos, devido à prescrição temporal.

Têm parecer favorável para cancelamento administrativo do valor em dívida ativa, os requerimentos dos contribuintes abaixo nominados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, com fundamento no Parecer da Secretária Municipal de Fazenda e, de acordo com a previsão do artigo 327, inciso I, alínea “a”, do Código Tributário Municipal, lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.

Extingue o crédito e a obrigação tributária por decurso de tempo, sendo deferido o cancelamento administrativo, dos valores lançados em dívida ativa, para os contribuintes abaixo nominados, podendo o Serviço Municipal de Cadastro e Tributação promover a exclusão do lançamento, na dívida ativa, existente no sistema eletrônico de dados, conforme constatado nos mencionados processos administrativos elencados no Anexo I deste Decreto.

Aplicam-se as disposições deste Decreto, para os requerimentos protocolados no mês de dezembro, do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2418/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR PRESCRITO
Alda Maria Bueno Almeida	43.947	Taxas administrativas dos exercícios de 2002 e 2003.	R\$ 113,97
Maria Angélica Ribeiro	43.951	Taxa administrativa do exercício de 1999.	R\$ 34,53
Jorceleno Roni Ferreira	43.965	ISSQN da inscrição municipal nº. 3946, exercícios 2010 e 2011.	R\$ 162,24
Jésus Antônio Cândido e Chádía Hassan Hachem	43.967	Taxa administrativa do exercício de 2002 e IPTU do exercício de 2006, vinculadas ao imóvel 00.02.024.0283.0000.	R\$ 351,19
Lucas Roque Lemos	43.972	Taxas administrativas e IPTU dos exercícios de 2010 e 2011, vinculadas ao imóvel 00.02.168.0092.0000.	R\$ 166,01
Antônio Graciano Teixeira Filho	43.987	Taxa administrativa do exercício de 2000.	R\$ 77,67
Marisa Oliveira Silva Caetano	43.989	IPTU dos exercícios de 2001/2002/2007/2008/2009/2010 e 2011, vinculados ao imóvel 00.04.016.0420.0000.	R\$ 361,63
AG Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda	43.993	ISSQN da inscrição municipal 3510, dos exercícios de 2006/2007/2008/2009/2010/2011.	R\$ 421,04
José dos Reis - espólio	43.980	IPTU e taxa administrativa do exercício de 2010, vinculados ao imóvel 00.03.014.0187.0000.	R\$ 48,12
Alganásio Basílio Vieira - espólio	44.008	IPTU e taxa administrativa do exercício de 2009, 2010 e 2011, vinculados ao imóvel 00.01.019.0326.0000.	R\$ 1.624,63
Auto Mecânica 262 Ltda EPP	44.013	Taxa administrativa do exercício de 2007.	R\$ 499,15
Cacilda Bomfim Souza Gontijo	44.014	Taxa administrativa do exercício de 2004.	R\$ 64,70
José Augusto de Oliveira Tonaco	44.030	Taxa administrativa do exercício de 2001.	R\$ 632,60
Rosa Lúcia Bezerra empresa	44.028	ISSQN da inscrição municipal 3840, exercícios de 2010 e 2011.	R\$ 162,24
Alair Brito	44.048	IPTU exercício 2004, vinculado ao imóvel 00.05.24A.0410.0000.	R\$ 44,48
Lásaro Celso Rosa	44.051	ISSQN da inscrição municipal 2473, exercícios 2000 e 2001.	R\$ 321,34
Pedro Cardoso	44.070	IPTU exercícios 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, vinculados ao imóvel 00.02.082.0325.0001; IPTU exercícios 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, vinculados ao imóvel 00.02.082.0325.0002.	R\$ 902,65
Belchior Gomes da Silva	44.073	ISSQN da inscrição municipal 1276, exercícios 1996, 1997 e 1998.	Referência aos pedidos 25341, 25342 e 25343.
Edilamar Aparecida Costa Soares ME	44.086	Taxa administrativa do exercício de 2003.	R\$ 53,40
Maria Rosa dos Santos Andrade	44.096	IPTU exercício 2006, vinculado ao imóvel 00.02.134.0313.0000.	R\$ 54,94
Gilmar Coimbra de Oliveira	44.095	ISSQN da inscrição municipal 2545, exercícios 1997, 1998 e 1999.	R\$ 49,85
Carlei de Oliveira	44.112	Taxa administrativa do exercício de 2001.	R\$ 238,81
MC Peças para Tratores e Implementos Agrícolas Eireli EPP	44.115	Taxa administrativa do exercício de 2004.	R\$ 39,84
Joviano Ferreira do Nascimento	44.117	Taxa administrativa dos exercícios de 2000 e 2001.	R\$ 544,21
Anilton Campos da Silva	44.120	Taxa administrativa dos exercícios de 2001 e 2002; ISSQN vinculado à inscrição	R\$ 479,49

		municipal 3295, exercícios 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.	
José Francisco Araújo espólio	44.125	IPTU dos exercícios 2009 e 2010 vinculados ao imóvel 00.02.028.0361.0003; IPTU e taxas dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 vinculados ao imóvel 00.02.028.0361.0004; taxa administrativa dos exercícios de 1999 e 2001.	R\$ 367,45
Sociedade Baviera Ltda ME	44.132	Taxa administrativa do exercício de 2011.	R\$ 400,37
José Otávio de Oliveira ME	44.171	Taxa administrativa do exercício de 2001.	R\$ 54,26
Nelma dos Santos Andrade	44.054	IPTU do exercício de 1999 vinculado ao imóvel 00.02.142.0321.0000 e taxa administrativa do exercício de 2000.	R\$ 130,95

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:075A8DC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ERRATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho,

Considerando o equívoco na publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 50/2016, TP nº 01/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Considerando que o SAAE Luz não pretende prorrogar a vigência do referido Contrato nº 002/2016, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 50/2016, TP nº 01/2016 com a contratada ATC Organização Contábil Ltda;

Considerando a necessidade de se retificar o equívoco lançado com a publicação do referido termo aditivo, resolve declarar **rescindido** em 31 de dezembro de 2017, o Contrato nº 002/2016, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 50/2016, TP nº 01/2016, até então firmado com a contratada ATC Organização Contábil Ltda.

Consequentemente, torna **sem efeito** a publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 50/2016, TP nº 01/2016 com a contratada ATC Organização Contábil Ltda, lançada sob o nº 5784288D, na edição nº 2158, do dia 02/01/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

Luz/MG, 02 de janeiro de 2018.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Luz

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO

Diretor Presidente

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:A98361F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE CONTRATO Nº 01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL **COMERCIAL**, QUE FAZEM IRAIDES CAETANO DOS SANTOS E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ

Processo Licitatório nº 01/2018

Dispensa nº 01/2018

Fundamento Jurídico: art. 24, II da LEI 8.666/93

Pelo presente instrumento particular de locação e na melhor forma de direito, são partes contratantes, através de seus representantes no final

nomeados o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal com sede à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº400, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Luis Augusto Mendes Carvalho**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **IRAIDES CAETANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 037.818.726-02, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 400, nesta cidade de Luz/ MG, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justos e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **LOCADORA** é legítima possuidora e proprietária do imóvel comercial, com área total de 250m², situado à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº400, Centro, nesta cidade de Luz/MG.

Parágrafo único - A locação do imóvel comercial destina-se a instalação da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **LOCADORA** loca para o **LOCATÁRIO** o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, começando em **02 de janeiro de 2018** e término no dia **02 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo das partes celebrando em termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global desde contrato é de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo **06 (seis) parcelas mensais iguais de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais)** que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente a **LOCADORA** ou à sua ordem.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor constante na Cláusula Terceira não será reajustado na vigência deste contrato, salvo em caso de prorrogação – prevista pela Cláusula Segunda – quando então, neste caso, o *quantum* poderá ser corrigido com base no IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Caberá ao **LOCATÁRIO** o pagamento das tarifas decorrentes da utilização de água, energia elétrica, telefone, taxas de condomínio, emolumentos, qualquer ônus desta natureza, inclusive taxa de incêndio e seguros diversos que virem, na vigência da locação, incidir sobre o imóvel e suas benfeitorias devendo tais encargos, serem pagos de uma só vez, nas repartições competentes em tempo hábil.

Parágrafo único - O **LOCATÁRIO** assume o compromisso de apresentar os documentos comprobatórios das quitações das despesas previstas neste artigo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a **LOCADORA** exija tal prova.

CLÁUSULA SEXTA:

O **LOCATÁRIO** reconhece que recebe o imóvel, ora locado em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, e se obriga a restituí-lo nas mesmas condições que o recebe, ou seja: limpo, pintado, em perfeito estado de funcionamento, todas as portas, janelas, fechaduras, trincos, vidros, bem como pisos, instalações: hidráulicas e elétricas e de esgoto, obrigando-se assim a conservá-lo, sem direito ao reembolso durante o período que nela permanecer fazendo inclusive os reparos e substituições de peças que se fizerem necessárias.

§ 1º - O **LOCATÁRIO** não poderá fazer por sua conta as modificações e benfeitorias que julgar necessárias no imóvel locado, sem prévia autorização da **LOCADORA**.

§ 2º - O **LOCATÁRIO** está ciente de que ao entregar o imóvel deverá deixar nele todas as luminárias, lâmpadas, torneiras e demais acessórios do toalete, os quais pertencem a **LOCADORA**, sob pena de indenizá-los a esta.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de rescisão antecipada do contrato, a parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias,

ressalvados as exceções previstas na Lei, não havendo se falar em multa ou penalidade para essa hipótese.

CLÁUSULA OITAVA:

A presente locação vigorará ainda em caso de alienação do imóvel locado, comprometendo a **LOCADORA** de dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, nos termos do código Civil Brasileiro, obrigando-se ainda, pela presente locação, herdeiros e sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA:

Poderá a **LOCADORA** a qualquer tempo, visitar o imóvel ora locado, a fim de fiscalizar o cumprimento deste instrumento contratual, sendo que o abandono puro e simples do imóvel, objeto deste contrato, pelo **LOCATÁRIO**, não induzirá na rescisão do mesmo, o que ocorrerá, no entanto com o final da locação, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **LOCATÁRIO** fica expressamente proibido de:

- Transferir, ceder, emprestar, sublocar no todo ou em parte o imóvel, objeto desta locação, sem prévia e expressa autorização por escrito do locador;
- Manter em qualquer das dependências do imóvel, inclusive em sua área não construída, qualquer material inflamável ou explosivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018:

0301 1712200242.222 339039 - Ficha 07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nº 01/2018, Dispensa nº 01/2018** e rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, pela Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para se processarem as ações e execuções procedentes deste contrato, que foi redigido em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original e 01 (uma) cópia.

E por assim estarem de pleno acordo, assinaram o presente instrumento, depois de lido, conferido e achado conforme, na presença das testemunhas, achando-se as vias devidamente rubricadas.

Luz/MG, 02 de janeiro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO

IRAIDES CAETANOS DO SANTOS

Testemunhas:

1- _____

Nome

CPF

2- _____

Nome

CPF

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:C4795B2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 004/2018, COM ABERTURA DIA

25/01/2018 ÀS 08:30 HS, OBJETO: “ **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG**”. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:91E053AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 02/2018**

“Determina Exoneração de Servidora do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico”.

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente da disposta no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **WALQUÍRIA DUTRA AUGUSTO OLIVEIRA** do cargo de Assessor (a) Jurídico da Câmara Municipal de Miradouro – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Miradouro - MG.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Miradouro, 2 de janeiro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:795CB89C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 03/2018**

“Determina Nomeação de Servidor para ocupar cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências”.

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente da disposta no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **STÊNIO SANTOS ASSUNÇÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor jurídico, constante do Anexo I, Grupo de Direção Superior, N23, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, Resolução 01/2007 de 24/09/2007, com as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Para atender às despesas desta portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Miradouro - MG.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Miradouro, 3 de janeiro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:2FE0F3D6

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
11.725,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº 147 - de 12 de Dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 11.725,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais) as seguintes dotações do Município de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda					
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda					
2.03.00.04.123.0412.2.0033	-	3.3.90.93.00	MANUT.	SER.	R\$ 8.200,00
FAZENDA/TESOURARIA -----					
Total da Sub-Unidade 00 -----					R\$ 8.200,00
Total da Unidade 3 -----					R\$ 8.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino					
2.04.00.12.361.0211.2.0049	-	3.3.90.39.00	MANUT.	TRANSPORTE ESCOLAR ENS.	
FUNDAMENTAL -----					R\$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 00 -----					R\$ 3.500,00
Total da Unidade 4 -----					R\$ 3.500,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social					
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social					
2.14.00.08.244.0090.2.0122	-	3.3.90.48.00	GESTÃO	DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -----	R\$ 25,00
Total da Sub-Unidade 00 -----					R\$ 25,00
Total da Unidade 14 -----					R\$ 25,00
Total Geral -----					R\$ 11.725,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino					
2.04.00.12.364.0026.2.0038	-	3.3.90.18.00	PROGRAMA	DE P/ APERF. PROFISSIONAL -----	R\$ 11.700,00
Total da Sub-Unidade 00 -----					R\$ 11.700,00
Total da Unidade 4 -----					R\$ 11.700,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social					
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social					
2.14.00.08.244.0904.2.0207	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO	CRAS -----	R\$ 25,00
Total da Sub-Unidade 00 -----					R\$ 25,00
Total da Unidade 14 -----					R\$ 25,00
Total Geral -----					R\$ 11.725,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 12 de Dezembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:559D62BE

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00
AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº 149 - de 21 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$3.000,00 (tres mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.054.2.0002 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO
ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$ 3.000,00
Total da Unidade 1- - - - - R\$ 3.000,00
Total Geral- - - - - R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.054.1.0002 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA- - - - R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - R\$ 3.000,00
Total da Unidade 1- - - - - R\$ 3.000,00
Total Geral- - - - - R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 21 de dezembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A12A18B7

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
94.505,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº 148 - de 20 de Dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 94.505,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.505,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinco reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0094.2.0037 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - - - - R\$	1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	1.300,00
Total da Unidade 4 - - - - - R\$	1.300,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - R\$	2.000,00
2.06.00.15.452.0501.2.0149 - 3.3.90.30.00 AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO - - - - R\$	4.900,00
2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - R\$	3.000,00
2.06.00.15.452.0501.2.0149 - 3.3.90.39.00 AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO - - - - R\$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	11.700,00
Total da Unidade 6 - - - - - R\$	11.700,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - R\$	12.790,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	12.790,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0103.2.0102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - - R\$	68.360,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$	68.360,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	81.150,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social	
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social	
2.14.00.08.244.0904.2.0207 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO CRAS - - - - R\$	355,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	355,00
Total da Unidade 14 - - - - - R\$	355,00
Total Geral - - - - - R\$	94.505,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito	
2.01.00.02.062.0407.2.0007 - 3.3.90.36.00 ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA- - - - R\$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	1.800,00
Total da Unidade 1 - - - - - R\$	1.800,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.364.0026.2.0038 - 3.3.90.18.00 PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL - - - - R\$ 9.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	9.200,00
Total da Unidade 4 - - - - - R\$	9.200,00

Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$	2.000,00
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
2.08.00.08.244.0090.2.0133 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES - - - - R\$	355,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	355,00
Total da Unidade 8 - - - - - R\$	355,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - R\$	12.790,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	12.790,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - R\$	68.360,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$	68.360,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	81.150,00
Total Geral - - - - - R\$	94.505,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Dezembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:60B3D6C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
REAJUSTA O VALOR DA UFMM (UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE MOEMA)**

DECRETO N.º 001/2018

“REAJUSTA O VALOR DA UFMM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA)”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 114 da Lei Municipal n.º 388 de 05 de agosto de 1983, que “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reajustado o valor da UFMM (Unidade Fiscal do Município de Moema) de R\$119,17 (cento e dezenove reais e dezesseis centavos) para R\$122,92(cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2016, cujo percentual somado foi de 3,15% (três vírgula quinze por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:93B685DC

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO
ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-
FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE
ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS
ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
RE**

DECRETO N.02/2018

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julvan Rezende Araújo Lacerda, Prefeito Municipal de Moema Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Lei

Complementar nº 1.591/2017, que alterou o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal 388/1983;

CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de otimizar o atendimento ao contribuinte;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Moema, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de Direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Moema, devem obrigatoriamente adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN**, para recolhimento do imposto devido, dos serviços tomados e/ou prestados.

Parágrafo único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime “Por Homologação”, inclusive aqueles de apuração “por estimativa” e os contribuintes por substituição tributária e responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 3º - As declarações de dados econômicos -fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal / DAM, do **ISSQN** deverão ser geradas por programa específico, disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, <https://moema-mg.notainteligente.com/>;

II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.

Art. 4º- A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador ou tomador que realizar uma escrituração deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo município, todos os comprovantes com os dados que forem utilizados em suas escriturações, incluindo:

I – Comprovante de descontos devido ao uso de Materiais de Construção;

II – Documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

III – Relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício;

§ 2º - A autoridade fiscal deste município irá realizar processos de auditoria fiscal com base nos dados declarados no programa de gerenciamento eletrônico. As divergências apontadas pela ferramenta adotada serão questionadas e compete ao contribuinte auditado comprovar os dados declarados. Não sendo possível a comprovação dos fatos o contribuinte será responsabilizado e tributado conforme suas declarações na referida ferramenta.

§ 3º - A administração irá importar, mensalmente, no sistema o arquivo DAF 607 para efetivar comparações e auditorias entre os dados declarados na Receita e os dados declarados na ferramenta municipal. Havendo divergências o contribuinte deverá se apresentar munido de toda documentação comprobatória dos fatos escriturados. Não havendo justificativas ou caso seja comprovada a má fé do

contribuinte auditado, será esse responsabilizado e tributado conforme os valores devidos, declarados.

Art. 5º- O prestador de serviços e o responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverão escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas, os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores. Emitindo ao final do processamento o boleto bancário, efetuando as retenções de **ISSQN** exigidas na legislação e efetuar o pagamento do imposto devido.

Parágrafo único - Ao incluir os dados do tomador nas escriturações de serviços prestados, a ferramenta irá gerar uma solicitação de aceite para este tomador. Compete ao tomador conferir as informações declaradas pelo prestador, antes de confirmar aceitação da mesma.

I – Constitui obrigação do tomador: identificar e corrigir as informações erroneamente declaradas pelo prestador, por meio do relançamento dos dados;

II – O tomador que aceitar a escrituração não poderá questionar seus dados posteriormente, exceto nos casos em que as informações declaradas causarem danos ou prejuízos ao município;

Art. 6º- Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao **ISSQN** e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar mensalmente, na escrituração fiscal, através da ferramenta, a ausência de movimentação econômica, através de declaração **“SEM MOVIMENTO”**.

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o **LIVRO FISCAL** de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da ferramenta:

Parágrafo único - O **LIVRO FISCAL**, das prestações de serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes, constando todos os serviços, prestados ou tomados, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do **tomador**, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I – estar enquadrado no regime de tributação de **ISS** fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – ser sociedade uni profissional inscrita no Cadastro Fiscal deste Município, com tributação pelo regime de **ISS FIXO**;

III – gozar de isenção concedida por este Município;

IV – ter imunidade tributária reconhecida;

V – Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

Art. 9º - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a apresentar toda documentação solicitada pelo fisco Municipal, referente à fiscalização e controle do **ISSQN**, bem como: a lista de todas as suas atividades e suas respectivas descrições e codificações de acordo com o Banco Central. A receita bruta, detalhando-a por meio do balancete e do plano Geral de contas, conforme layout (modelo) disponibilizado no próprio sistema.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no “caput” deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de

inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 10º - No caso de construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município, para a atividade de Construção Civil:

§1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”;

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do **ISSQN**, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra “de ofício”, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do Regulamento.

Art. 11 - Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, optar pelo desconto padrão para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, quando incorporados efetivamente à obra, sendo:

I – para os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra, o abatimento de materiais de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;

II – para os demais serviços o abatimento de materiais de 30% (trinta por cento) do valor da obra, durante todo o período do contrato de execução da obra, independentemente do montante dos materiais aplicados.

§ 1º - Será indispensável à comprovação do valor abatido, ainda que o prestador efetue, mensalmente, a escrituração fiscal exigida na ferramenta eletrônica adotada e opte pelo desconto padrão, quando solicitado pelo fisco municipal.

§ 2º - A opção pelo desconto padrão será feita no momento de escriturar o cadastramento da obra e prevalecerá por todo o contrato.

Art. 12 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 13 - Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os “carnês” de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, regime de Faturamento e Estimativa, pela Guia de Recolhimento do **ISSQN**, emitida através da ferramenta, que serão liberadas pela administração pública deste município.

Art. 14 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços, somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração do Documento De Arrecadação Municipal – DAM respectiva.

Art. 15 - A Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe deverá ser solicitada através da ferramenta e será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

I - Para a solicitação inicial será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFe de no máximo por 03 (três) meses.

II – Para as demais solicitações será concedida autorização para emissão de Notas Fiscais por período de 12 (doze) meses ou mais, segundo critério do fiscal responsável.

Art. 16 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico <https://moema-mg.notainteligente.com/>;

Art. 17 - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços e dos demais documentos fiscais, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

I – O nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF;
II – O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.

Art. 18 - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;
II – Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 19- A Nota Fiscal eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Para os não cadastrados;
II- Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;
III - Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - Será fornecida “DE OFÍCIO” pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Prefeitura.

§ 3º- Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 20 - A Nota Fiscal Eletrônica destina-se aos prestadores de serviços que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será em ordem crescente sequencial para cada um dos contribuintes.

§ 2º- Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

§ 3º - Não será permitido cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL da competência, de forma eletrônica.

§ 4º - As Notas Fiscais Eletrônicas já escrituradas em LIVRO FISCAL, somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 21 - É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º - A compensação total ou parcial entre débitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º - Quando ocorrer pagamento maior do que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado e processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamento;

II – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação;

Art. 22 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

Art. 23 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.

II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação a escrituração fiscal e a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

III - apresentar a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta com omissões ou dados inverídicos.

IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art. 24 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência 8 (oito) de janeiro de 2018.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeitura Municipal de Moema

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:D7C1432A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS EDITAL DE DESIGNAÇÃO 001/2018

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 001/2018 (Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Agente Epidemiológico	Posto da Dengue Rua Araguari, 867 - centro	01	Contrato com vigência até 10/04/2018

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 05/01/2018 às 14:00 hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

- laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
- original e fotocópia de comprovante de residência;

- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
- h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 03 de janeiro de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:5F79BB93

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 031/2017. Objeto: Prorrogar prazo até 31/12/2018. Quatro CF Ltda EPP. Data da assinatura 26/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.31

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7827398F

LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 037/2016. Objeto: Acréscimo valor total de R\$62,13 (sessenta e dois reais e treze centavos). Uiler Pedra. Data da assinatura 26/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.31

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:155C0DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 100/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços - nº 100/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Termonebulizador (Equipamento para Combater ao Mosquito da Dengue), para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 29 de dezembro de 2017.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EDA41866

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.361, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.”

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 5360, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço das dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé
09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
3190.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Fonte: 1.03 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Previdenciária...
Adiciona: R\$33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificações abaixo:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé
09.122.0001.2.243 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

3320.01.00 – Compensação Previdenciária Aposentado
Fonte: 1.03 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Previdenciária...

Reduz: R\$33.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:A12DB208

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NOTIFICAÇÃO Nº. 001

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº. 005, venho a presença de Vossa Senhoria, conforme determina o edital no item 4.1.2, notificar a regularizar a documentação, apresentando os documentos dos itens **3.1.4.1 - 3.1.6 - 3.1.7.1** - do edital, no prazo de 15 dias.

Muriaé, 28 de dezembro de 2017.

ELOIDIS DA SILVA CARDOSO

Assessora do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:796BDE55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Autoriza entidades de atendimento ao idoso para a captação de recursos financeiros

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos §1º e 2º, do artigo 230 da Constituição da República Federativa Brasileira, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008, e no Decreto Municipal nº 8.110/2017,

Considerando o disposto do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.667/2008, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;

Considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.110/2017 que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente registrada e com programa(s) inscrito(s) no COMIMU /Muriaé possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as entidades Fundação Cristiano Varella e Obra Unida Lar Ozanam para a captação de recursos financeiros para suprimento de seus referidos projetos apresentados ao COMIMU.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Muriaé, 21 de dezembro de 2017.

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES

Presidente do COMIMU

Muriaé-MG

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:94D770A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PROCESSO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº. 004 10 DE NOVEMBRO DE 2017

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada pela Secretária Maria da Conceição Rodrigues de Souza, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital 004/2017, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	DEFERIDO
Centro de Educação e Promoção Social - CEPS	DEFERIDO

Muriaé - MG, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:8AAD5AB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura procedimento para formalização de Parceria Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria pública na área da assistência social, destinada ao acolhimento adequado e especializado da pessoa portadora de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Muriaé – MG, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:94A41E07

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura procedimento para formalização de parceria pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria que atenda a política de assistência ao Idoso de acordo com a Lei Federal 10.741 de 01º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:55D9E6CE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº 09, de 20 de Dezembro de 2017 para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atuação nos dispositivos da política de assistência social do município de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

A prova será realizada na data provável de 14 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

LEIA-SE

A prova será realizada na data provável de 15 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de dezembro de 2017

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:54B35544

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº 10, de 20 de Dezembro de 2017 para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atuação nos dispositivos da política de assistência social do município de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

A prova será realizada na data provável de 14 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

LEIA-SE

A prova será realizada na data provável de 15 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de dezembro de 2017

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0DFA7261

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº 11, de 20 de Dezembro de 2017 para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Educação Física da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atuação nos dispositivos da política de assistência social do município de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

A prova será realizada na data provável de 14 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

LEIA-SE

A prova será realizada na data provável de 15 de Janeiro de 2018, das 14:00 às 17:00 horas, em data, hora e local a ser informado ao candidato por meio de publicação no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de dezembro de 2017

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E7CFFDB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 03 06
DE SETEMBRO DE 2017

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Adjunto de Saúde, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital 001/2017, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Hospital São Paulo – Casa de Caridade de Muriaé	DEFERIDO

Muriaé - MG, 27 de dezembro de 2017.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:6EC6C43D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8339 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$612.035,68 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 612.035,68 (Seiscentos e Doze Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0058) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais)

(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

(0241) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 448,87 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

(0436) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

(0701) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

(1178) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1214) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1282) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 1.183,81 (Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

(1322) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 112,00 (Cento e Doze Reais)

(1344) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(1431) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(1531) - 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.249 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 51,00 (Cinquenta e Um Reais)

(1553) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.252 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

(1610) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 612.035,68

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0040) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 448,87 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

(0110) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 51,00 (Cinquenta e Um Reais)

(0265) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0293) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0325) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0330) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.365.0029 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

(0426) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE 147 - Transferência do Salário-Educação Valor: 53.700,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos Reais)

(0435) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação Valor: 58.300,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos Reais)

(0699) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)

(1175) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1231) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.183,81 (Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

(1306) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.482.0049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(1422) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 37.112,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Doze Reais)

(1427) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(1434) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Valor: 44.940,00 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais)

(1559) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

Reduz: 612.035,68

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4B174603

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DECRETO Nº 8347 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$533.076,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 533.076,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Setenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 217.000,00 (Duzentos e Dezesete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.692,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.692,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.692,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

Adiciona: 533.076,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.229 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.237 - ADQUIRIR HIDRÔMETROS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 21.500,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.135 - REFORMAR E MODERNIZAR AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO 100 - Recursos Ordinários

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.137 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 41.500,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.141 - ADQUIRIR CONJUNTOS E MOTOBOMBAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.144 - AMPLIAR E REFORMAR REDE DE ÁGUA 100 - Recursos Ordinários

Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR

17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.145 - AMPLIAR E REFORMAR O SISTEMA DE ESGOTO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.076,00 (Dois Mil Setenta e Seis Reais)

Reduz: 533.076,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:3B21364A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.050 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Adiciona: 4.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: 4.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:522D0D82

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.365, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais, para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO os termos do art. 276, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé, que dispõe sobre o Dia do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos para o ano de 2018, como pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé, os seguintes dias:

I – Terça-feira de Carnaval (data móvel)
II- Quarta-feira de Cinzas (data móvel);
III- Quinta-feira Santa (data móvel);
IV- Dia 30 de Abril (anterior ao Dia do Trabalhador);
V – Dia 01 de Junho (após Corpus Christi);
VI- Dia 24 de Dezembro (véspera de Natal);
VII – Dia 31 de Dezembro (véspera do Dia da Confraternização Universal).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:FC986C18

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8349 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$2.552.798,84 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.552.798,84 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0751) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICA - PESSOAS CARENTES

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.550.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)
(0751) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.132 - TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICA - PESSOAS CARENTES

202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 2.798,84 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Adiciona: 2.552.798,84

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0035) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO

04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 95.992,74 (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

(0036) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO

04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 41.308,40 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)

(0093) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO

04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 13.186,27 (Treze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)

(0094) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO

04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.415,88 (Quatro Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos)

(0132) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 147.880,02 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)

(0133) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 326,51 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

(0167) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 24.393,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Três Reais)

(0236) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 157.354,91 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

(0237) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.634,08 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos)

(0241) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.023,24 (Quinze Mil Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0260) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 64.412,66 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

(0262) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 10.178,43 (Dez Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

(0264) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 6.477,92 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

(0265) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 16.521,97 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

(0266) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 1.919,73 (Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos)

(0268) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS

2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 9.106,99 (Nove Mil Cento e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

(0293) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.143,26 (Nove Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0325) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 36.632,20 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)

(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 17.991,62 (Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

(0345) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.366.0030 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.124,07 (Seis Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos)

(0355) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.367.0033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

(0356) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.367.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.242,84 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

(0662) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.722,34 (Doze Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0663) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 441.341,57 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

(0664) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.676,02 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dois Centavos)

(0668) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0699) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.799,24 (Trinta Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0701) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.113,66 (Um Mil Cento e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

(0762) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.091,78 (Quatro Mil Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

(0789) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.491,34 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0930) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 26.206,40 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)

(0931) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 114.447,11 (Cento e Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Onze Centavos)

(0932) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.953,68 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

(0936) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

(0945) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.134,83 (Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

(0998) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.635,18 (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

(0999) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 100 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(1005) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.172,59 (Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

(1006) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

(1012) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.541,00 (Quinze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)

(1013) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 487,97 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

(1019) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários

Valor: 547,52 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.580,94 (Quatorze Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)

(1068) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 31.938,28 (Trinta e Um Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

(1083) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.192 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 840,75 (Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

(1098) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONATEC 100 - Recursos Ordinários
Valor: 151,83 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

(1118) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROJETO LIBERTADA ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.034,58 (Seis Mil Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

(1137) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.462,29 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

(1138) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 588,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

(1144) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

(1151) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.570,49 (Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)

(1312) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.343,27 (Quinze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

(1313) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100.235,45 (Cem Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

(1314) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 29.224,39 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

(1318) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

(1394) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.077 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(1400) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO, DRENAGENS E DESAPROPRIAÇÃO - CÓRREGO SANTA RITA

100 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(1443) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)

(1466) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.784,99 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

(1467) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 135.049,74 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

(1468) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA

20.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 46.110,45 (Quarenta e Seis Mil Cento e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

(1535) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.250 - PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.940,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta Reais)

(1596) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 48.352,26 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

(1597) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.345,68 (Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

(2153) - 02.19.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
04.121.0054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.343 - Manutenção da Secretaria
100 - Recursos Ordinários
Valor: 33.247,01 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavos)

(2154) - 02.19.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
04.121.0054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.343 - Manutenção da Secretaria
200 - Recursos Ordinários
Valor: 2.798,84 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 9
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 22/12/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @c @c
Exercício: 2017

DECRETO Nº 8349
de 22 de DEZEMBRO de 2017.
(2173) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.345 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - FNAS - RP 100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.120,63 (Quatro Mil Cento e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos)

Reduz: 2.552.798,84

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:028516E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 16/01/2018 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de softwares, compreendendo migração de dados, capacitação de servidores e serviços de hospedagem para o município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 03 de Janeiro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:00969951

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 17/01/2018 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 03 de Janeiro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:48960D63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Processo Administrativo Nº 002/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 001/2018 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.** As Propostas Serão Recebidas até às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0C898E1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 098/2017. Tomada de Preço nº 005/2017. Processo Licitatório nº 088/2017. Objeto: contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ completa na Rua Leolita Lima Barrios, no bairro Vila Leolita 7, totalizando 2.226,00 m2, neste município de Nepomuceno. Vigência: 02 meses. Valor global: R\$ 42.557,05. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CRV Construtora Rezende & Alvarenga Ltda.

Nepomuceno, 21/12/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5D95BDC4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato. O Município de Nepomuceno torna pública a assinatura do Contrato BF nº 240.872/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 27 de dezembro 2017, no valor de R\$ 500.000,00 com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2017.

Nepomuceno, 26/12/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CDABFD59

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Contrato. O Município de Nepomuceno torna pública a assinatura do Contrato BF nº 240.790/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 26 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES 2017.

Nepomuceno, 26/12/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:63D070FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO DE FORMA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 17/01/2018, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elen Cristiane dos Santos

Código Identificador:598A9AF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais vem através deste ato REPUBLICAR o edital de licitação devido as alterações realizadas no mesmo, desde já fica reaberto o prazo o envio das propostas de preços da licitação em epigrafe, de acordo com artigo 21 da lei 8666/93. Onde a data da sessão inicial será no dia 16 de janeiro de 2018, às 13:00 horas.

Nova Ponte 03 de janeiro de 2018.

ALLAN JOHNNY BARSANULFO VALDO.

Pregoeiro

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:7113FA67

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PUBLICA 001/2018**

PROCESSO 001/2018

CHAMADA PUBLICA 001/2018

A PREFEITURA DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo nº 001/2018. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda e as amostras no dia 24 de Janeiro de 2018 às **09:00 horas**, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes nº 1.001, em Nova Ponte/MG. Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço acima indicado, gratuitamente, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio da Internet,.

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:55FD27A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: FLAVIA LUCIA DE AQUINO ANICETO

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de fisioterapia, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:30FCBA9F

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:37701429

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: SALVADOR PEDRO DIAS

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente à prestação de serviços veterinários, para atendimento da demanda da Administração.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D7674EEB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADO: IVALDO FRAZÃO MOREIRA JÚNIOR

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente à prestação de serviços veterinários, para atendimento da demanda da Administração.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E0B530EB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E38C2C8B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:955AC002

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública no município.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B8D2462E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JOAO LUCIANO PIMENTEL ME

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos no perímetro urbano do município.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/07/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:CA51F3FD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de fisioterapia, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3CF3E261

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: MARIANA VIRGINIA DE CASTRO ALMEIDA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de fisioterapia, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9B8CE29D

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JUCELIA MARIA FERNANDES

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de psicólogo, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1582C676

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADO: JOAO BATISTA TERRA (MEI)

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, em toda a frota do município, todos os dias da semana, de acordo com a demanda das secretarias.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 28/02/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F27C1159

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a locação de imóvel não residencial para atendimento das atividades do CRAS Municipal.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 30/06/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C78AC4B1

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JESUS NAZARENO DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de Instalação, Manutenção, Troca de Versões, acompanhamento de envio de produção, atualização dos bancos de dados dos programas já existentes e instalação de outros programas que vierem a ser implantados pelo Ministério da Saúde/SES/MG.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D698EDF4

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: DJALMA DE SOUZA RIBEIRO FILHO - ME

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de mecânica de urgência para atendimento em todos os veículos do município, 24 horas por dia, 07 dias na semana, na sede do município.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 28/02/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:8612C9BC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA FERREIRA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de mecânica geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 28/02/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:58791F09

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: KLECIUS KENI GONÇALVES CHAVES

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços Oficina de Música na sede do CRAS, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:23774472

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente ao fornecimento de Gasolina Comum para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/01/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:268D645B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PRIMEIROTERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: REDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D8BC91F3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: ROSIMEIRE DE CASSIA BATISTA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente a prestação de serviços de psicólogo, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EFF3737F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -TERCEIROTERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADO: MED IMAGEM ULTRA SOM LTDA

OBJETO:Terceiro Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentária, referente à prestação de serviços alusivo à disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados, nos termos da cláusula primeira do contrato nº 025/2015;

Vigência a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4C3A20FD

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato e alteração de dotação orçamentaria, referente ao fornecimento de Diesel S10 para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência a partir de 02/01/2018 até 31/01/2018.

Oliveira Fortes/MG, 29 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EF9730D6

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 - PROCESSO Nº 046/2017
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA - ME**, com sede na Rua Espírito Santo, Nº.571, Bairro Centro, CEP:36010-040, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.80.787/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, portador do RG - MG-1.435.932 e CPF:283.568.026-87, residente e domiciliado a Rua Rei Alberto, Nº.290, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36016-300, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o **a aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.**

Especificação do Material

Item	Quant.	UND	Especificação	Valor unit.	Valor Total
07	07	Par	luva profissional para goleiro de futsal, látex de 3 mm, dedos cortados, faixa de amarração no punho, tamanho 8/9/10	R\$79,80	R\$558,60
08	07	Par	luva profissional para goleiro de futebol de campo em látex de 4 mm, tamanho 8/9/10	R\$70,00	R\$490,00
12	02	Und	caixa térmica e cooler com rodas capacidade para 60 litros. três alças externas, rodas para facilitar o transporte. válvula de deságue rápido para escoar o gelo. fabricada em polipropileno e revestida internamente com poliestireno. peso: 6, 344 kg, comprimento: 63,5 cm; largura: 42,7 cm, altura: 44,9 cm	R\$550,00	R\$1.100,00
14	01	Kit	cartões para o árbitro (cor vermelha, azul e amarela)	R\$8,90	R\$8,90
20	30	Und	bambolê bambolê , aro de plástico desmontável ,aproximadamente 64 cm de diâmetro de varias cores	R\$2,30	R\$69,00

25	01	Par	rede campo oficial rede campo oficial fios 6mm trançados em malha(10x10cm) formando a corda confeccionada em mono filamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas, extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 7,50 x 2,50 x 200 metros	R\$8,50	R\$51,00
26	06	Und	peteca características: sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostasindo. acondicionada em embalagem plástica. peso: 0,200 grs. medidas da embalagem: 20x4x4 aproximadamente	R\$20,00	R\$60,00

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R\$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 26 de Dezembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9DBF9BA8

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E PONTO ALTO VEÍCULOS EIRELI - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **PONTO ALTO VEÍCULOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Brasília Nº360, Bairro Canaan, cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº27.819.404/0001-68, neste ato representada pela Sra. Valdez Marcia Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.811.738, portadora do CPF:746.258.376-34, residente e domiciliado à Rua Abel Campolina, Nº41, cidade de Bairro/distrito Jardim Primavera L, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais , Cep:35.703-098, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de veículo 0 Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, modelo/ano de fabricação 2017/2018, Motor Flex – Álcool/Gasolina, com obrigatoriamente cinto de segurança em todos os assentos.**

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro2017, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 26 de Dezembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AD0A4225

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA-CMED EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA DIPROM COMERCIAL HOSPITALAR EIRELLE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154 /2017.
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **DIPROM COMERCIAL HOSPITALAR EIRELLE**, situada na Rua C22, Nº374,Quadra 03,Lote09, Bairro Jardim America , Goiania , GO, CEP:74.265-120, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.322/0001-78, neste ato representado pela Sr. EMERSON DA SILVA TORRES, brasileiro, Casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº3344331, inscrito no CPF nº 645.075.641-15, residente e domiciliado nesta cidade de Goiania –GO, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de Empresa Habilitada para o fornecimento de medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa - CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme tabela exposta no termo de referencia anexo deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	DO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
01	01	Unidade	Tabela CMED Atualizada, constante do site da ANVISA Medicamentos Éticos de “A” a “Z”.	(4,10%)	
02	01	Unidade	Tabela CMED Atualizada, constante do site da ANVISA Medicamentos Genéricos de “A” a “Z”.	(6,40%)	
03		Unidade	Tabela CMED Atualizada, constante do site da ANVISA Medicamentos Similares de “A” a “Z”.	(6,40%)	

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura , podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre partes.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D53EF0EE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

Aos vigésimo dia do mês de dezembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA - ME, com sede na Rua Espírito Santo, Nº.571, Bairro Centro, CEP:36010-040, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.80.787/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, portador do RG - MG-1.435.932 e CPF:283.568.026-87, residente e domiciliado a Rua Rei Alberto, Nº.290, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36016-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 046/2017 no Registro de preços, julgado em 20/12/2017 e homologado em 26/12/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Especificação do Material

Item	Quant.	UND	Especificação	Valor unit.	Valor Total
07	07	Par	luva profissional para goleiro de futsal, látex de 3 mm, dedos cortados, faixa de amarração no punho. tamanho 8/9/10	R\$79,80	R\$558,60
08	07	Par	luva profissional para goleiro de futebol de campo em látex de 4 mm. tamanho 8/9/10	R\$70,00	R\$490,00
12	02	Und	caixa térmica e cooler com rodas capacidade para 60 litros. três alças externas, rodas para facilitar o transporte. válvula de deságue rápido para escoar o gelo. fabricada em polipropileno e revestida internamente com poliestireno. peso: 6, 344 kg. comprimento: 63,5 cm; largura: 42,7 cm, altura: 44,9 cm	R\$550,00	R\$1.100,00
14	01	Kit	cartões para o árbitro (cor vermelha, azul e amarela)	R\$8,90	R\$8,90
20	30	Und	bambolê bambolê , aro de plástico desmontável ,aproximadamente 64 cm de diâmetro de varias cores	R\$2,30	R\$69,00
25	01	Par	rede campo oficial rede campo oficial fios 6mm trançados em malha (10x10cm) formando a corda confeccionada em mono filamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 7,50 x 2,50 x 200 metros	R\$8,50	R\$51,00
26	06	Und	peteca características: sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas indo, acondicionada em embalagem plástica. peso: 0,200 grs. medidas da embalagem: 20x4x4 aproximadamente	R\$20,00	R\$60,00

R\$2.337,50(dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a requisição do material, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do material, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.04.27.812.0015.2061.3.3.90.30.00 – Manutenção de serviços de Esportes Municipais – Material de Consumo – Ficha 0250

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 7.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 7.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 7.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.2. São obrigações do Município:

- 7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 7.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 7.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 26 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

9.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

9.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

9.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

9.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e

9.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

10.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

11.1.2. Pelo Prestador:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.

11.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME
CNPJ 03.80.787/0001-11
Contratada

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:58ACE969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARQUIVAMENTO DO PREGÃO Nº 069/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o arquivamento do Pregão nº 069/2017 – PRC 110/2016. Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas) e outros serviços correlatos, em atendimento as secretarias municipais. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F8B0BFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** **0394/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0394/17, modalidade Pregão Presencial nº 001/18, do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de realização do carnaval 2018 nos dias 10 à 13 de fevereiro. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 16/01/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D6CC34FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LEI Nº 3.368/2017**

LEI Nº 3.368, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Modifica os anexos da Lei nº 3.327, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2018.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alterados, na forma do relatório em apenso, o **ANEXO I**: Metas Fiscais – Metas Anuais; **ANEXO II**: Metas Anuais – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas; **ANEXO III**: Metas Anuais Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário; **ANEXO IV**: Metas Anuais Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal e Metas e Prioridades 2018, da Lei nº 3.327, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de dezembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5EC72E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.643.856/0001-73, com sede na Rua dos Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu **DIRETOR REGIONAL, SR. LUCIANO DE ASSIS FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o nº 811.533.416-20, doravante denominado **Sesc em Minas**, e de outro lado,

MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 166, bairro Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP: 38.600-000, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, SR. OLAVO REMIGIO CONDE**, inscrito no CPF sob o nº 324.204.049-04, doravante denominado **Município**; tem justo e firmado entre si este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto regular as ações conjuntas e condições de cooperação entre as Partes com vistas a atender a comunidade local, contribuindo em seu processo de aprendizagem, em sua formação cidadã, em seu bem estar social, por meio da prestação de serviços educacionais, com atendimento a crianças e adolescentes que estejam cursando Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano.

1.2. A consecução do objeto deste Termo de Cooperação se dará mediante a cessão gratuita, pelo **Sesc em Minas**, do espaço, das instalações e dos bens móveis que guarnecem o imóvel localizado na Rua Euramidamas Avelino Barros, nº 347, bairro Lavrado, no município de Paracatu, Minas Gerais.

1.3. O imóvel destina-se, exclusivamente, ao funcionamento da Escola Municipal Tia Áurea, sendo certo que o **Município** não poderá utilizá-lo para atividade diversa da disposta no objeto do presente Termo, sob pena de seu imediato encerramento e consequente devolução do imóvel ao **Sesc em Minas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO SESC EM MINAS

2.1. Ceder ao **Município**, dentro das condições previstas neste instrumento, para o bom funcionamento da Escola Municipal Tia Áurea, suas instalações e o patrimônio descrito no Anexo I, com o fornecimento gratuito de energia elétrica para o espaço cedido.

2.2. Em caráter anual, o representante designado pelo **Sesc em Minas** deverá visitar a Escola, com o fim de acompanhar as matrículas e o número de alunos, identificando dentre outros aspectos, o quantitativo de crianças matriculadas, o perfil dos alunos e da comunidade escolar, bem como ser apresentado ao projeto político pedagógico da Escola e demais documentos norteadores das ações

pedagógicas, afim de certificar-se que a qualidade do ensino oferecido pelo **Município** nas dependências da Escola à comunidade está de acordo com o exigido pelo MEC – Ministério da Educação e Conselhos Escolares.

2.3. A cada semestre, o **Sesc em Minas** deverá agendar junto ao **Município** a realização de visitas, momento em que observará toda a estrutura do espaço e conhecerá o trabalho realizado pela Escola. Poderão ocorrer visitas a par da periodicidade de que trata esse item, caso o **Sesc em Minas** julgue necessário.

2.4. O **Sesc em Minas** deverá, uma vez a cada ano, participar de pelo menos um evento/reunião, realizado pela Escola Parceira.

2.5. Anualmente será realizada visita técnica de manutenção no imóvel do **Sesc em Minas**, cedido ao **Município** para o funcionamento da Escola Municipal Tia Áurea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. Facilitar, desde que acordado previamente entre as Partes, o acesso dos representantes do **Sesc em Minas** ao imóvel cedido, com vistas ao cumprimento das suas responsabilidades.

3.2. Prestar as informações necessárias, desde que acordado previamente entre as Partes, aos representantes do **Sesc em Minas**, com vistas ao cumprimento das suas responsabilidades.

3.3. O **Município** declara expressamente ser de sua responsabilidade o uso adequado, a conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e os eventuais consertos dos espaços, mobiliários e instalações cedidos pelo **Sesc em Minas**, cujos custos são de exclusiva responsabilidade do **Município**, com obrigação de ressarcimento de perdas, sendo que os reparos e manutenções deverão ser executados por empresas especializadas, de idoneidade e capacidade técnica comprovadas e aprovadas pelo **Sesc em Minas**.

3.3.1. O **Município** poderá realizar, às suas expensas, as benfeitorias voluptuárias que no seu entendimento sejam necessárias à otimização do uso dos espaços descritos na Cláusula Primeira deste Termo, desde que haja para tanto autorização expressa do **Sesc em Minas**, caso em que não caberá ao **Município** qualquer direito de ressarcimento ou retenção.

3.4. Convergir todos os esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o disposto no presente Termo de Cooperação.

3.5. Possibilitar a realização de projetos e campanhas na Escola, com a participação de seus colaboradores, cujos conteúdos e datas deverão ser conjuntamente acordados entre as Partes.

3.6. Reunir-se com o representante nomeado pelo **Sesc em Minas**, através de representante da Escola indicado por escrito, para, em seu nome, coordenar e facilitar a comunicação entre as Partes envolvidas e facilitar o acesso aos documentos da Escola durante a vigência deste Termo de Cooperação.

3.7. Admitir, demitir e instruir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, sendo exclusivamente responsável por todos os efeitos e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de seus funcionários, prepostos e subcontratados envolvidos com a execução dos serviços nos espaços cedidos neste Termo de Cooperação.

3.8. Responder objetivamente por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **Sesc em Minas**, devendo haver ressarcimento dos valores inerentes a estes danos quando houver decisão judicial com trânsito em julgado que os identifique ou quando houver acordo estabelecido para o pagamento ao terceiro indenizável.

3.9. Todas as alterações, comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste Termo deverão ser reduzidos a termo pelas Partes.

3.10. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção do atendimento à comunidade, mediante comunicação ao **Sesc em Minas**, respeitadas as obrigações já assumidas.

3.11. Prestar esclarecimentos ao **Sesc em Minas** sobre eventuais fatos ou atos desabonadores noticiados que envolvam o imóvel cedido ou a gestão deste pelo **Município**, independentemente de solicitação.

3.12. Não caucionar ou utilizar o presente termo como garantia para qualquer operação financeira ou fins políticos eleitoreiros.

3.13. Responsabilizar-se pelos objetos pessoais de seus funcionários e dos usuários dos espaços ora cedidos, inclusive sobre possíveis custos e ressarcimentos, durante a vigência deste Termo.

3.14. Manter toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal exigidas pelas normas que o regem, pelo MEC – Ministério da Educação, Conselhos Escolares e o **Sesc em Minas**.

3.15. Manter atualizados os registros, as documentações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras inerentes as suas atividades específicas e de caráter legal, podendo o **Sesc em Minas** exigir a exibição destes documentos a qualquer tempo.

3.16. Será de inteira responsabilidade do **Município** o pagamento de qualquer multa ou cumprimento de penalização, seja pecuniária, seja obrigacional, inclusive que venha a ser imposta ou advinda de qualquer procedimento decorrente das atividades e omissões que ocorrerem nas dependências e relacionadas aos espaços cedidos, mesmo as que tenham sido equivocadamente exaradas em nome do **Sesc em Minas**.

3.17. Em caso de divergência entre este Termo e os documentos que a ele foram anexados, prevalecerá o Termo. Em caso de divergência entre os documentos anexados, os mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos.

3.18. Assumir todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

3.19. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência do **Município** quanto a esses encargos não transfere ao **Sesc em Minas** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Termo de Cooperação.

3.20. Responder por quaisquer danos ocasionados ao **Sesc em Minas** e ou terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão do **Município** ou de quem em seu nome agir, desde que relacionados ao objeto deste Termo.

3.21. Após o término da vigência deste instrumento, o **Município** deverá promover a entrega do espaço cedido e de suas instalações nas exatas condições em que foram recebidas gratuitamente, devendo transferir o exercício de sua atividade para o local que melhor atenda a seus interesses.

3.22. Realizar o pagamento de todas as despesas com serviços de fornecimento e consumo de água, a partir do mês de julho de 2017, com supedâneo no Convênio anteriormente celebrado e tratativas entre as Partes.

3.23. Fica expressamente vedado ao **Município**:

3.23.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao **Sesc em Minas**, bem como promover ou permitir quaisquer tipos de publicidade e serviços assistenciais/beneficentes com vinculação político-partidárias, nos locais disponibilizados para as atividades atribuídas na efetiva execução do presente instrumento;

3.23.2. Realizar iniciativas isoladas de promoção na mídia impressa, televisiva ou radiofônica, em sites e outros meios de comunicação por parte do **Município**, ainda que sejam eventuais, envolvendo o presente instrumento, que somente poderão ocorrer após prévia avaliação e aprovação por escrito da Assessoria de Comunicação do **Sesc em Minas**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará por 12(doze), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial pelo **Município**, podendo ser renovado caso haja interesse das Partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

4.2. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o objeto do presente instrumento cessa de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **Município** restituir ao **Sesc em Minas** a posse direta dos bens móveis e imóveis nas exatas condições em que foram recebidas gratuitamente.

4.3. A partir da data prevista no item 4.1, será rescindido automaticamente o Termo de Convênio MG.2017.CONV.008, pelo que os termos e condições no instrumento contratual original deixam de produzir seus efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

5.1. Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que se façam necessárias durante sua vigência, que sejam decorrentes de contratos, convênios ou obrigações assumidas pelo **Sesc em Minas**.

5.2. Integra este termo, independentemente de transcrição, o Relatório Patrimonial, cujo teor é de pleno conhecimento do **Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pelo **Sesc em Minas** designado no Termo de Designação de Fiscal, documento anexo ao seu processo administrativo interno.

6.2. O fiscal registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação.

6.3. O exercício, pelo **Sesc em Minas**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do presente Instrumento não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do **Município**, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, SUBCONTRATAÇÃO E MODIFICAÇÃO

7.1. O **Município** não poderá ceder, emprestar, transferir ou locar, em parte ou de todo, os bens móveis e imóveis, objetos deste instrumento, sem prévia e expressa autorização do **Sesc em Minas**.

7.2. Este instrumento representa integralmente a vontade das Partes, e quaisquer modificações nas condições aqui estabelecidas, não serão admitidas sem que haja mútuo consentimento e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das Partes, resiliado por mútuo acordo entre os mesmos ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, e, ainda, pela superveniência de norma legal ou administrativa que torne este instrumento inexecutável, mediante notificação por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre as Partes.

8.2. Nas hipóteses de rescisão deste Termo, a visita para avaliação do espaço cedido deverá ser realizada pelo **Sesc em Minas** com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E INDENIZAÇÕES

9.1. Neste ato, o **Município** declara estar recebendo em sua posse os bens móveis e imóveis, ora cedidos, dispostos no Anexo I, em perfeito estado de conservação, devendo ao término da vigência deste instrumento, restitui-los ao **Sesc em Minas**, no mesmo estado de conservação em que os recebeu.

9.2. Caso o prejuízo seja imediatamente identificado, colocando em risco de perda total ou agravamento do estado de conservação dos bens ora cedidos, deverá o **Município** tomar os devidos cuidados para manter a segurança e saúde de seus funcionários e de todos os frequentadores dos espaços.

9.3. Não poderão ser feitas mudanças na estrutura e/ou divisões das dependências dos espaços cedidos, salvo com consentimento prévio e por escrito do **Sesc em Minas**, sob pena de reposição de tudo o que for danificado, ao seu estado anterior. As benfeitorias, ainda que consentidas, reputam-se, desde logo, incorporadas ao imóvel, sem direito para o **Município** de indenização, restituição ou retenção, sejam elas voluptuárias, úteis ou necessárias.

9.4. Fica desde já estabelecido que o **Sesc em Minas** não tem nenhuma responsabilidade por acidentes pessoais e/ou danos materiais, próprios ou de terceiros, dívidas e obrigações contraídas pelo **Município**, não podendo este ou terceiros utilizarem-se deste instrumento ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

O presente Termo não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra Parte como preposta ou assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das Partes.

Este Termo de Cooperação, os direitos a ele inerentes e as obrigações ora assumidas, não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer dos convenientes sem o consentimento prévio e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das Partes.

11.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3. Os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, serão excluídos da incidência da responsabilidade civil das Partes, nos moldes do Código Civil de 2002.

11.4. Fica vedada a vinculação do presente Termo de Cooperação para quaisquer fins políticos, partidários e eleitorais, mesmo após o término da vigência do presente instrumento.

11.5. Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as Partes e formalizados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou pendências, porventura decorrentes deste Termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:65D8FDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 76/2017

PROCESSO: 11707/2016

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/transporte, Termo nº 05/2017. **DATA:** 10/02/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.202, IV; art.203; art. 248, II e V; e Lei Federal nº 13.019, art.30, VI e art.31, II. **PROCESSO:** 11700/2016. **OBJETO:** Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.02.08.244.0017.2256.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 82.995,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Edina Sueli das Dores pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6269C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 77/2017

PROCESSO: 1881/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação das Escolas de Samba, Termo nº 30/2017. **DATA:** 22/02/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.227 e art. 229; e Lei Federal nº 13.019, art.31, II. **PROCESSO:** 1881/2017. **OBJETO:** Apoiar, incentivar o Carnaval Paracatuense, proporcionando o turismo, cultura e lazer comunitário no Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.813.0034.2224.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Luiz Gouveia Filho pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:34A49D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO: 1722/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais. **DATA:** 01/01/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX. **PROCESSO:** 1722/2016. **OBJETO:** Geração de emprego e renda movimentando a economia turística, promovendo, integrando, mobilizando e despertando toda a cadeia produtiva do turismo no Município de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.03.23.695.0020.2208. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 9.000,00. **ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenobio Ribeiro pela contratada e Elisângela Mesquita da Silva, pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:FCD1D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 78/2017

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 78/2017
PROCESSO: 505/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado São Sebastião, Termo nº 82/2017. **DATA:** 20/11/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art.292, V,VII, VII, XI; art.193 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 505/2017. **OBJETO:** Promover Programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. Promover o bem estar do home que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 16.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maria de Fátima Gonçalves Couto pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:EF1841A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 79/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 79/2017
PROCESSO: 11983/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Instituto de Cidadania do Noroeste de Minas - ICINOM, Termo nº 111/2017. **DATA:** 20/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000,art. 86º, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II, III; art. 203 § 2º e art. 6º A, II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e Lei Federal nº 13.204, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 11983/2017. **OBJETO:** Construir uma sala para implantar raio X de alimentos e duas salas de revistas dos familiares dos reeducando, recuperação de urgência do poço artesiano e um banheiro para uso dos agentes penitenciários do presídio de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.18.02.06.122.0013.2025.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 48.000,00. **ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenóbio Ribeiro pela contratada e Danilo Mendes Santiago pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:67E79B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 80/2017

PROCESSO: 10621/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Casa de Apoio Danielle, **TERMO nº** 106/2017. **DATA:** 10/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 187, XII art. 196, III; art. 203 § 2º Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 10621/2017. **OBJETO:** Prestar serviços para beneficiar à pessoa portadora de Câncer e qualquer outra enfermidade, no objetivo único de acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação,

assistência social e psicológica aos pacientes, familiares e acompanhantes, que residem em Uberaba ou em qualquer outra cidades do território nacional e que procuram a rede hospitalar de Uberaba-MG para receber tratamento. **PROCESSO:** 10621/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0018.2090.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 6.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Wirson Resende da Cruz Filho pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:08C06ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 81/2017

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 81/2017
PROCESSO: 12297/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Casa de Hospedagem Betesda, **TERMO nº** 105/2017. **DATA:** 10/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 187, XII art. 196, III; art. 203 § 2º Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 12297/2017. **OBJETO:** Acolher, conviver, superar, contribuindo para a superação de enfermidades de mulheres e crianças de ambos os sexos da cidade de Uberlândia, cidades vizinha da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, bem como de outras localidades do país. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0018.2090.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 6.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Aatualpa Ribeiro de Paiva pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5B69A061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 82/2017

PROCESSO: 11672/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Sociedade Cáritas Diocesana de Paracatu, **TERMO nº** 110/2017. **DATA:** 05/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de agosto 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II, III; art. 203 § 2º e art. 6º A II da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **PROCESSO:** 11672/2017. **OBJETO:** Articular as Cáritas Paroquiais, organizações de pequenos produtores rurais e assentados de reforma agrária, grupos urbanos de geração de renda, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado, Fornecimento de sementes de arroz e insumos para 21 famílias que fazem parte da COOPAIJA do Assentamento Jambreiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.02.08.244.0017.2256.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2018. **VALOR:** R\$ 75.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Udelton da Paixão Espírito Santo pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:DADA8D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 83/2017

PROCESSO: 12230/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Condutores de Turismo do Município de Paracatu – ACONTUP, **TERMO nº** 112/2017. **DATA:** 29/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município dada pela Emenda Nº 28 de agosto 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; Lei Federal 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 5º, III, V, IV, VII, XVI; Lei Municipal 3286,

de 10 de janeiro 2017; Lei 3067, de 5 de setembro de 2014; e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 31, II. **PROCESSO:** 12230/2017. **OBJETO:** Promover o Desenvolvimento sustentável da atividade do turismo no município, visa fortalecer o desenvolvimento sustentável do turismo local por meio da promoção do destino turístico de Paracatu com realização de visitas técnicas, arborização e funcionamento do CAT com o despertar do envolvimento de empresários local do setor, estudantes, comunidade em geral e formadores de opinião. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.01.19.572.0020.0020.2186.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **ASSINATURAS:** Erasmo da Silva Neiva pela contratada e Helen Ullhôa Pimentel pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:619F41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 84/2017

PROCESSO: 13060/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Instituto de Cidadania do Noroeste de Minas - ICINOM, Termo nº 113/2017. **DATA:** 29/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II, III; art. 203 § 2º e art. 6º A, II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e Lei Federal nº 13.204, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 13060/2017. **OBJETO:** Demolir e Construir muro da frente do presídio de Paracatu, lavanderia e reforma do telhado para atender os anseios da comunidade com relação a Segurança Pública e Direitos Humanos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.18.02.06.122.0013.2025.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2018. **VALOR:** R\$ 102.000,00. **ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenóbio Ribeiro pela contratada e Danilo Mendes Santiago pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:4AC041F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 85/2017

PROCESSO: 10402/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Paracatuense e Assistência ao Peregrino “Sal da Terra”, Termo nº 99/2017. **DATA:** 28/07/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II, III; art. 203 § 2º; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 10402/2017. **OBJETO:** Prevenir de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvem risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. A entidade pretende com o reconhecimento dos serviços prestados aumentando o numero de pessoas que vivem as ruas do município a mercê da violência e risco a saúde própria. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.02.08.244.0017.2057.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Marcos Antonio da Silva pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:BE503388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 86/2017

PROCESSO: 5892/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Stella Maris, Termo nº 114/2017. **DATA:** 06/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX; art.177, I; art. 178, I IV; art. 227; art. 229, § 1º e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 5892/2017. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto Cantando a Vida, ele é formado por pessoas de terceira idade juntamente com jovens residentes no município de Paracatu que visa proporcionar através da prática de coral, a Educação musical de seus integrantes abrangendo conforme necessidade em diversas áreas: Saúde, Assistência, Educação e Cultura, divulgar a música e a prática do Canto Coral; promovendo desta forma a Educação musical do grupo, incentivando a aprendizagem e entretenimento a comunidade de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0021.2144.33.50.41. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratada e Zilá Adjuto Carneiro Mendonça pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:F94D1BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 87/2017

PROCESSO: 12642/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo, Termo nº 116/2017. **DATA:** 11/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX, art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II.

PROCESSO: 12642/2017. **OBJETO:** perfuração de um poço profundo com rede de distribuição de água para atender os moradores da fazenda Morro Agudo, será uma política pública que atenderá os anseios da comunidade em relação à agricultura e assistência Social, promover programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 72.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maura Barros Cortes pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:D9BB300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 88/2017

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 88/2017

PROCESSO: 505/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado São Sebastião, Termo nº 82/2017. **DATA:** 13/11/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX, art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 505/2017. **OBJETO:** promover programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito. Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 16.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maria de Fátima Gonçalves Couto pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:3EB12DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 89/2017

PROCESSO: 12638/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Remanescentes de Quilombola da Fazenda Cercado, Termo nº 118/2017. **DATA:** 11/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX, art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 12638/2017. **OBJETO:** perfuração de um poço profundo com rede de distribuição de água para atender os moradores da fazenda Cercado, será uma política pública que atenderá os anseios da comunidade em relação à agricultura e assistência Social, promover programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito. Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 75.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maria Lúcia Cardoso da Mota Pela Contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:10EF2BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 90/2017

PROCESSO: 12639/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados Agricultores e Familiares do Assentamento Esperança, **TERMO** nº 117/2017. **DATA:** 11/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX, art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 12639/2017. **OBJETO:** Perfuração de um poço profundo com rede de distribuição de água para atender os moradores da fazenda Esperança, será uma política pública que atenderá os anseios da comunidade em relação à agricultura e assistência Social, promover programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Reni Eustáquio Soares Santana pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:F6F8EAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 91/2017

PROCESSO: 12397/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Cultural Axé Dende Capoeira de Paracatu, **TERMO** nº 115/2017. **DATA:** 08/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX; art. 234; art. 237, I, art. 242, II e art. 245, parágrafo único e; Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 12397/2017. **OBJETO:** realizar o III Encontro Feminino de capoeira, promover cursos e oficinas culturais,

apresentação de espetáculo de danças afro brasileira e musicalidade, batizado e formatura de capoeira com ações de resgate culturais e inclusão social, melhorar a concentração, proporcionar a autoestima, disciplina e saúde com total segurança. Fortalecimento da relação de amizade entre pais e filhos, formação de caráter baseando nos princípios morais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 8.000,00. **ASSINATURAS:** Walter Jose De Souza pela contratada e Valeria Ferreira Gomes pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:21AFD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 02/2017

PROCESSO: 12331/2016

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP, **TERMO** nº 31/2017. **DATA:** 06/10/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município dada pela Emenda Nº 28 de agosto 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 187, XII; art. 196, III; art. 203 § 2º e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, II. **PROCESSO:** 12331/2016. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/10/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 31/2017 firmado entre o município e Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu – ABNEP, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/12/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Carlos José Dias Pereira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:1FAD1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 03/2017

PROCESSO: 394/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, **TERMO** nº 45/2017. **DATA:** 08/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica do Município dada pela Emenda Nº 28 de agosto 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; Art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 31, II. **PROCESSO:** 394/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 45/2017 firmado entre o município e Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 70.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Wantuir Alves Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:2651395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 04/2017

PROCESSO: 0521/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho, **TERMO** nº 107/2017. **DATA:** 08/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000,art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art.292, V,VII, VII, XI; art.193 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 0521/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 107/2017 firmado entre o município e Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Patrícia Santos Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E7E29D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 05/2017

PROCESSO: 0120/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores Rurais da Santa Barbara, **TERMO** nº 100/2017. **DATA:** 11/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000,art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art.292, V,VII, VII, XI; art.193 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 0120/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 100/2017 firmado entre o município e Associação dos Produtores da Santa Barbara, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Presídio Fernandes de Oliveira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:9CDDECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 06/2017

PROCESSO: 0119/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Projeto de Assentamento Santa Rosa, **TERMO** nº 56/2017. **DATA:** 15/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000,art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V,VII, VII, XI; art.193 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 56/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos

nº 56/2017 firmado entre o município e Associação Projeto de Assentamento Santa Rosa, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Gláucia Maria da Silva Matos pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E7B25FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 07/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 07/2017
PROCESSO: 387/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Fundação Conscienciarte, Termo nº 43/2017. **DATA:** 14/12/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX; art. 196, II; art. 202, II, III, art. 203, § 2º; Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Federal nº 13.204, art. 31, II, **PROCESSO:** 387/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 43/2017 firmado entre o município e Fundação Conscienciarte, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 28/02/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.243.0015.2105.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2018. **VALOR:** R\$ 200.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Milton Barbosa Machado pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6A3D9F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 08/2017
PROCESSO: 505/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado São Sebastião, Termo nº 82/2017. **DATA:** 13/11/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX, art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 505/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 82/2017 firmado entre o município e Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado São Sebastião, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 16.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maria de Fátima Gonçalves Couto pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:C38356DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 09/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 09/2017
PROCESSO: 0396/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural Santo Aleixo, **TERMO** nº 103/2017. **DATA:** 18/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0396/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 103/2017 firmado entre o município e Associação Comunitária Rural Santo Aleixo, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Valéria Pimentel Barbosa Lucas pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:87702CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 10/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA Nº 10/2017
PROCESSO: 0117/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, **TERMO** nº 51/2017. **DATA:** 12/12/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0117/2017. **OBJETO:** Alterar o plano de Trabalho em suas folhas 2/6 – Descrição do Projeto- item período de execução – 3/6 cronograma de execução – Concedente na forma como previsto no anexo ao presente termo aditivo – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 31/12/2017 do convênio de transferência de Recursos nº 51/2017 firmado entre o município e a Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 31/01/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR:** R\$ 50.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Deusdete Soares Santana pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:92288587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2017

1º TA ao Contrato 154/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 003/2017.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:B4C89AF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2017

1º TA ao Contrato 179/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 004/2017.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:1195311D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2017

1º TA ao Contrato 210/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - ME. Objeto: visando o acréscimo no quantitativo do item 1.1 da planilha. Valor: R\$ 3.486,35. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 002/2017.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:3DF7C1FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2017

1º TA ao Contrato 227/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 080/2017.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4FB1EE8A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA 260/2017

1º TA ao Contrato de Termo de Parceria 260/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME. Objeto: visando o acréscimo na locação de 16 (dezesesseis) tendas 8 x 8. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:79A402A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2017

2º TA ao Contrato 210/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - ME. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 002/2017.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:279ABA64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2017

3º TA ao Contrato 027/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA STONE LTDA.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 011/2016.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6F4F875D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0128/2016

3º TA ao Contrato 0128/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 059/2016.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:04A2FA6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0213/2013

12º TA ao Contrato 0213/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESPÓLIO DO SR. OSVALDO SIMÕES E DILMA DE OLIVEIRA SIMÕES.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses. Valor R\$ 19.216,12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 013/2013.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2A46526B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/2016

13º TA ao Contrato 0025/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 005/2013.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:71183E38

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0110/2014

13º TA ao Contrato 0110/2014. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

Objeto: visando o acréscimo de 50 (cinquenta) computadores tipo 1. Valor R\$ 21.146,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 025/2014.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A5D0E4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o edital pertinente ao PL: 071/2017 PP 046/2017, que possui por objeto a Contratação de médico veterinário para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Nova Data de Abertura: 16/01/2018 as 08:30hs. O edital retificado completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

Em 03 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:2F727A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 094/2017 - PREGÃO 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 094/2017**, modalidade **Pregão 057/2017**, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de plotagem em formatos, tamanhos e cores para atender em especial ao Departamento de Engenharia e de locação de impressoras novas com função de copiadoras com tecnologia digital sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizados, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel para atender a demanda dos diversos setores em âmbito municipal em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até 16/01/2018 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de Dezembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56E82FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 074/2017 – PROCESSO 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO 074/2017 – PROCESSO 033/2017

DISPENSA Nº 006/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PEDRO ROBERTO SILVA COLEHO – CPF nº. 484.626.676-15 Objeto: locação do imóvel sito à Av. 14 de Setembro, 781, Loja, Bairro Centro em Pedra do Indaiá-MG - vigência 15/06/2018 – Valor R\$ 6.194,16 - Data assinatura: 16/06/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CABC48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 143/2017 – PROCESSO 079/2017

CARTA CONVITE Nº 004/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: MAXTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ nº. 06.277.226/0001-10 Objeto: prestação de serviços de estruturação física e lógica da rede com fio e sem fio, rede elétrica, usando eletroduto externo e com cabeamento independente para rede elétrica e de dados nas unidades de saúde para implantação do PEC/ESUS - vigência 180 dias– Valor R\$ 10.800,00 - Data assinatura: 13/11/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0F03EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017 – PROCESSO 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017 – PROCESSO 004/2017

DISPENSA Nº 003/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: MARIA MARLENE GUEDES – CPF nº.008.774.726-02 Objeto: locação do imóvel na Av. 14 de Setembro, 1.111, centro neste município - vigência 05/02/2018– Valor R\$ 12.264,00 - Data assinatura: 06/02/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:068DE427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 001/2018, pregão presencial nº 001/2018 Constitui objeto da presente licitação EXCLUSIVO ME EPP a aquisição de carnes bovina, avícola, linguiça mista e salsicha, para o ano de 2.018, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições das Secretarias requisitantes, mediante entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 16 de janeiro de 2018, às 13h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:7FD54D2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 003/2018, pregão presencial nº 003/2018 Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP para aquisição de gás de cozinha, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Administração e outros, durante o ano de 2.018, com entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 16 de janeiro de 2018, às 15h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:DFFC35B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 004/2018, pregão presencial nº 004/2018 Constitui objeto da presente licitação EXCLUSIVO ME EPP a

aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Administração e outros, durante o ano de 2.018, com entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 16 de janeiro de 2018, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D58C4189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 002/2018, pregão presencial nº 002/2018 Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de cestas básicas, destinado ao Programa de Ação Social para distribuição entre famílias de baixa renda, durante o ano de 2.018, com entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço Global. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de janeiro de 2018, às 13h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0A5AEFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 005/2018, pregão presencial nº 005/2018 Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP para aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Administração e outros durante o ano de 2.018, com entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de janeiro de 2018, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3A69A498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 006/2018, pregão presencial nº 006/2018 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Utensílios Domésticos para o ano de 2018, mediante entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de janeiro de 2018, às 14h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2018.

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:9AF4144A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000103/2017, Pregão nº 000072/2017, Registro de preços: 000072/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE 30 (TRINTA) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. Entrega dos Envelopes: 17/01/2017, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 03 de janeiro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Emanoel Junio Meireles Santos

Código Identificador:52A30FEB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000003/2018, Pregão nº 000003/2018, Registro de preços: 000003/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA USO NA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 16/01/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 03 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Emanoel Junio Meireles Santos

Código Identificador:A8878C50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG**

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do concurso através do Decreto nº 1.280/2016, publicado no Jornal Local em 02/07/2016, a divulgação do resultado final e a classificação dos

candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:

1º. Ficam CONVOCADOS para nomeação nos respectivos cargos, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, devendo os mesmos comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, no período de **08 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEI		
11º	Silvânia Borges Miranda	20796
12º	Marinês Rosa de Jesus Silva	20602
13º	Eliana de Oliveira	21346
14º	Gislaine Cândida Germano de Andrade	21515
15º	Josiane Dayse Borges	21098
16º	Núbia Patrícia Rosa	20480
17º	Paula Gusmão Santos	21717
18º	Priscila Raquel Costa de Faria	20508
19º	Vilma da Cruz	21402
20º	Daniela Cristina Alves da Silva	20078
21º	Andréia Aparecida de Paiva	20613
22º	Lidiane Herondina Martins Oliveira	21844
23º	Aleandra Pereira Verissimo	20669
24º	Michele dos Santos Teixeira	21244
25º	Eliane Ferreira Rios	20850
26º	Lara Cristina Rodrigues Trindade	20910
27º	Cláudia Ribeiro de Araujo	20771

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munidos dos seguintes documentos, constantes no item 9.5 do Edital nº 001/2015:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
a	Cópia do Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
b	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, (Inclusive certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de abono família e imposto de renda);
c	Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou a respectiva certidão;
d	Cópia do Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove esta em dia com as obrigações militares, se do sexo Masculino;
e	2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
f	Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento;
g	Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF;
h	Cópia do comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
i	Cópia do diploma de Curso Completo de Técnico em Radiologia para o cargo de Técnico em Radiologia;
j	Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c' da Constituição Federal ou Declaração de exercer cargo público;
k	Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio e, se casado do cônjuge;
l	Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
m	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A.

Para atendimento das alíneas “j” e “k” do item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º. Os candidatos convocados para nomeação e posse serão submetidos a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará o candidato apto ou inapto para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2018 das 10:00 horas às 13:00horas**, na Clínica Santo Antônio, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, nº 262, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º. Cumpridas as exigências editalícias, a **posse** dos candidatos relacionados no item 1º deste Edital, será realizada **no dia 25 de janeiro de 2018**.

3.1 Para o ato de posse, os candidatos nomeados por este Ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, na data prevista no item 3º deste Edital.

4º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no dia **25 de janeiro de 2018, perderá o direito a vaga** e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer candidato nomeado e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 9.5 do Edital nº 001/2015 para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 03 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de

um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(...)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(...)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...).

ANEXO III

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B68DE698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL CONCURSO
01.2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E
POSSE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do concurso através do Decreto nº 1.280/2016, publicado no Jornal Local em 02/07/2016, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS
SEGUINTE TERMOS:

1º. Fica CONVOCADO para nomeação no respectivo cargo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, no período de **04 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2018**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
MOTORISTA		
7º	Luis Conceição da Silva	21044

O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munido dos seguintes documentos, constantes no item 9.5 do Edital nº 001/2015:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
A	Cópia do Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
B	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, (Inclusive certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de abono família e imposto de renda);
C	Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou a respectiva certidão;
d	Cópia do Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove esta em dia com as obrigações militares, se do sexo Masculino;
E	2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
F	Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento;
G	Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF;
H	Cópia do comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
I	Cópia do diploma de Curso Completo de Técnico em Radiologia para o cargo de Técnico em Radiologia;
J	Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c' da Constituição Federal ou Declaração de exercer cargo público;
K	Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio e, se casado do cônjuge;
L	Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
M	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
N	Cópia da CNH categoria mínima "D".

Para atendimento das alíneas "j" e "k" do item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º. O candidato convocado para nomeação e posse será submetido a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará o candidato apto ou inapto para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá do dia **08 de janeiro de 2018 às 15:00 horas**, na Clínica Santo Antônio, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, nº 262, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º. Cumpridas as exigências editalícias, a **posse** do candidato relacionado no item 1º deste Edital, será realizada **no dia 09 de janeiro de 2018**.

3.1 Para o ato de posse, o candidato nomeado por este Ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, na data prevista no item 3º deste Edital.

4º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no dia **09 de janeiro de 2018**, **perderá o direito a vaga** e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer candidato nomeado e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 9.5 do Edital nº 001/2015 para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 03 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(...)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(...)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...).

ANEXO III

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:976CF114

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.702/17 - DEFINE VALORES DE TRIBUTAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO DO ITBI

DECRETO Nº 3.702/17 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Perdões MG. No uso das atribuições legais, embasado no art. 71, inciso VII da Lei orgânica do Município de Perdões e ainda no art. 67 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94,

Decreta:

Art. 1º - O Valor venal dos imóveis ou direitos transferidos fica atualizado de acordo com os anexos a este Decreto, cujos valores servirão de base para cálculo do ITBI, quando o valor pactuado no negócio jurídico for inferior ao aqui estipulado.

§1º A avaliação de imóveis para fins de transferência de compra e venda registro e averbação junto aos cartórios, serão feitas somente com a apresentação da guia de avaliação, ficando proibida a avaliação prévia. Os Fiscais de Tributos e Técnicos em Tributos Municipais ficarão designados para proceder com a avaliação.

§2º Dentro da avaliação feita pelo servidor, poderá o avaliador de forma justificada divergir dos valores atribuídos ao terreno pela Tabela em anexa, dando valor inferior, desde que o imóvel esteja situado em local que desvalorize o mesmo.

§3º Ocorrendo os motivos para divergir dos valores atribuídos pela Tabela anexa, na forma do caput deste artigo, o avaliador terá o prazo de cinco dias úteis para fundamentar sua avaliação.

Art. 2º Se houver rejeição ou qualquer questionamento do possuidor, proprietário ou adquirente, em relação à avaliação do imóvel, será montada por Decreto, uma comissão especial para nova avaliação. A comissão será composta por um corretor de imóveis habilitado, servidores municipais da Tributação e da Engenharia para chegar ao valor venal do mesmo. Seguirá o mesmo rito se houver dúvida por parte do avaliador, se o imóvel fugir do padrão descrito na tabela.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura 28 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 3.702/17 DE 28.12.2017

Terrenos por bairros (Avaliação 2018)	Valor/m²
Alt. A. Alvarenga (COHAB I e II)	R\$ 150,00
Alto dos Pinheiros	R\$ 180,00
Alvorada	R\$ 90,00
Bela Vista	R\$ 200,00
Bimbarra (Funil)	R\$ 40,00
Bom Retiro	R\$ 150,00
Chácara Bela Vista	R\$ 120,00
Capão das Flores (condomínio cemitério)	R\$ 45,00
Carapinas (Condomínio Gran Ville)	R\$200,00
Caridade	R\$ 140,00
Caridade (Praça)	R\$ 180,00
Casana	R\$ 120,00
Cascalho	R\$ 90,00
Centro	R\$ 450,00
Centro (comercial)	R\$ 700,00
Centro (Residência em área comercial)	R\$ 700,00
COHAB III	R\$ 90,00
Cruzeiro	R\$ 120,00
Cruzeiro (Rua Joao Dias e Olavo Ribeiro)	R\$ 180,00
Eldorado	R\$ 120,00
Gleba de terra limítrofe a bairros urbanizados	R\$3,00 a R\$10,00
Jardim América (rosário)	R\$ 120,00
Jardim Alegre	R\$ 90,00
Jardim Centenário	R\$ 100,00
Jardim das Flores	R\$ 300,00
Jardim Nova Esperança	R\$ 120,00
Jardim Paraíso	R\$ 180,00
João XXIII	R\$ 300,00
Lourdes	R\$ 120,00
Monte Verde (Maria Augusta)	R\$ 200,00
N.S. das Graças	R\$ 120,00
Novo Horizonte	R\$ 120,00
Novo Jardim I e II	R\$ 140,00
Padre Vitor	R\$ 90,00
Palestina	R\$ 90,00
Parque das Aves	R\$ 180,00
Placedinos	R\$ 90,00
Pioneiro	R\$45,00
Portal do Lago	R\$45,00
Povoado dos Machados	R\$ 30,00
Povoado do Retiro dos Pimentas	R\$ 30,00
Retiro	R\$ 70,00
Rosário	R\$ 120,00
Santa Terezinha	R\$ 120,00
São Dimas	R\$ 180,00
São Francisco	R\$ 300,00
Serra dos Montes	R\$ 100,00
Turma	R\$ 90,00
Várzea de Cima	R\$ 100,00
Várzea dos Barbosas	R\$ 100,00
Vila Nova	R\$ 200,00
Vista Alegre	R\$ 200,00
Vila Real	R\$ 100,00

Observações:

- * Bairros não referenciados acima seguirão o valor em comparação a local de características semelhantes, em conformidade com a Tabela acima.
- * Todos os imóveis localizados na Avenida Régis Bittencourt independente do seu bairro serão avaliados como centro comercial.
- * Imóveis cuja entrada pública de acesso se dá por rueta, terá desconto de 50% em seu terreno e construção.
- * Edificações nos povoados de Perdões serão avaliadas no valor de 50% da tabela acima.

ÁREA CONSTRUÍDA 2018	
Valor por m²	Construção
Galpão	R\$250,00/m²
Construção antiga com estrutura em mau estado	R\$250,00/m²
Até 150 m²	R\$400,00/m²
De 151m² a 250m²	R\$500,00/m²
Acima de 250m²	R\$600,00/m²
IMÓVEL RURAL (por hectare) 2017	
Até 4 Km da cidade	R\$ 8.000,00
Acima de 4 Km da cidade	R\$ 5.000,00

Os terrenos situados à margem da rodovia BR381 e BR354 serão considerados no mesmo índice dos terrenos localizados próximos ao perímetro urbano, na dúvida será montada comissão de avaliação designada para este fim.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FB391711

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À
FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, TATIELY
FRANCISCA DE SOUZA**

DECRETO N.º 3.698/17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL
ALUGADO À FAMÍLIA EM
VULNERABILIDADE SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões; CONSIDERANDO, que a família da Senhora **Tatiely Francisca de Souza**, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontrar-se morando de aluguel, sem luz elétrica, com condições simples e básicas para moradia; CONSIDERANDO, que os membros da família possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capita e não possui outro imóvel residencial nesta região; CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial situado na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 170, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Perdões – MG. CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel a família em situação de vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- **Tatiely Francisca de Souza**, brasileira, solteira, ajudante de supermercado em treinamento, inscrita no CPF nº 132.923.476-61 e RG nº MG-20.621.920, residente e domiciliada na Rua Jandira Braga, nº 30, bairro Chácara Bela Vista, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser pago o aluguel trata-se de uma residência situada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 170, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Perdões – MG.

Art. 2º: Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 22.12.2017 até 22.03.2018 no valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) em conformidade com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação do imóvel, a Sra. **NALZIRA JOSE KIMAIID**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2-232.881 e CPF nº 171.950.476-87, residente e domiciliada na cidade de Perdões - MG, à Rua João Dias, nº 171, bairro Cruzeiro.

Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 22.03.2018, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:2CBCA8B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.957/17-LICENÇA MATERNIDADE-LISIA
OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO**

PORTARIA Nº 6.957/17 de 22 de dezembro de 2017.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO,
POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO**, no período de 22/12/2017 à 20/04/2018, conforme atestado médico da Dra. Ana Lúcia M. Carneiro.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:362F8272

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.701/17-DECLARA PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 3.701/17 de 28 de Dezembro de 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA
29.12.17.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 29.12.2017.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:110697F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO. DRZ**

DECRETO Nº 3.705/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Constitui e designa membros para compor o comitê
Executivo do Plano Municipal de Saneamento
Básico.”

O Prefeito do Município de Perdões – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71, VIII.

DECRETA:

Art. 1º -Fica constituído o Comitê de coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a incumbência de:

- I – Conduzir a elaboração do Plano;
- II – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerindo alternativas;
- III – Promover as ações integradas de saneamento;
- IV – Operacionalizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico, juntamente com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S LTDA – EPP.

Art. 2º -Ficam designadas, para integrar referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I –Coordenador:**Aquiles José de Rezende Pereira**, atual Assessor de Imprensa Municipal;

II –Membros:

LeocorderioGuimarães Moreira, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos;

Paulo João Resende, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

Pâmela Freire Barbosa, estagiária graduanda em Engenharia Ambiental e Sanitária;

Marcus Paulo Carneiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico;

Márcia Oliveira Bastos Antunes, ocupante do cargo de Engenheira Civil;

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os Decretos nº 3.696/17 e 3.697/17.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:492130C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - A INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - LATEMP**

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - A INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - LATEMP**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte ato administrativo: TERMO ADITIVO Nº 01/2018 A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho,

Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ele o Latemp, Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense, é entidade assistencial destinada a abrigar crianças carentes.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando por fim que o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, assim dispõe: “ Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: ““Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”. Desta forma o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: *verbis*: “Art. 31.Será considerado *inexigível* o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)”

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apenas admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente as disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade LATEMP para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pelo Latemp no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica: Pelo exposto; Resolve: Fica prorrogada até a data de 31.12.2018 a **Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade LATEMP. Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:72482D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 5.571/17 - JOSÉ FERREIRA BASTOS - ALMOXARIFADO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/17 AO CONTRATO – CONTRATO DE ALUGUEL 5.571/17 CELEBRADO EM 03.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ FERREIRA BASTOS - ALMOXARIFADO GERAL. Termo aditivo n.º 03/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOSÉ FERREIRA BASTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31.12.2017. CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA** A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O presente contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou antecipada sua vigência, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO:** O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F387C161

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 138/2017, Pregão nº 091/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Comercial Cardoso Vidigal Ltda - ME; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Valor: R\$ 36750,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 002/2018, Processo Licitatório nº 138/2017, Pregão nº 091/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Comercial Oliveira Piranga Ltda EPP; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Valor: R\$ 111964,50.

Extrato de Contrato: Contrato nº 003/2018, Processo Licitatório nº 138/2017, Pregão nº 091/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Supermercado Vidigal Ltda; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Valor: R\$ 11468,50

Extrato de Contrato: Contrato nº 004/2018, Processo Licitatório nº 138/2017, Pregão nº 091/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda - Me; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Valor: R\$ 83675,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 005/2018, Processo Licitatório nº 138/2017, Pregão nº 091/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Neto Distribuidora Ltda ME; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Valor: R\$ 70.957,50

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:AA1D6DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO ATA RP**

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 045/2017, Processo Administrativo nº 136/2017, Pregão nº 089/2017, Registro de preços nº 043/2017. Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos de ordem judicial. Detentor da Ata: Cristovam José Silva Lana EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.462.858/0001-30, com sede na na Rua Benedito Valadares, 205, Piranga - MG, no Município de Piranga MG. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/12/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:869D43A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Contrato nº 006/2018, Processo Licitatório nº 141/2017, Pregão nº 093/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Jonas Gabriel Antunes Moreira; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2020; Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município de Piranga.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2272F6F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE VEICULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018. Objeto: Locação de veículos para os Departamentos de Saúde, Educação e Administração. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 17/01/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 17/01/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 03 de janeiro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:7FC5B1AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ratificação de Inexigibilidade nº 014/2017 de 02/01/2018- Objeto: Empresa: Administração Pública para Municípios - ADPM, para consultoria contábil, auditoria, pareceres e despesas contábeis em gestão pública para atender o Município de Piranguinho. No valor de R\$ 123.060,00.

Piranguinho 03 de janeiro de 2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:5C8F7DD7

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 067/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 1º Termo de Aditamento ao contrato Nº 067 /2017 – Empresa: Leonardo Araújo CNPJ 19.598.775/0001 – 39 - Objeto: Contratação da Dupla Tiago e Léo para Apresentação na Festa Natal Encantado no dia 21 de Dezembro de 2017. Fica prorrogada a vigência de **31/12/2017 a 31/01/2018** -

Piranguinho 03 de janeiro de 2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:F658A180

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 017/2015. Tomada de Preço 017/2015. Contrato Administrativo 015/2015. **Termo aditivo 03. Contratada:** Planejar Consultores Associados LTDA. **Objeto:** prorrogação da vigência contratual para prestação dos serviços de consultoria contábil nas áreas de finanças públicas, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos.

Justificativa: cláusula quinta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **Valor Mensal:** R\$ 3.400,00. **Valor total:** 40.800,00. **Vigência contratual:** 01/01/18 até 31/12/18. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 29/12/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:33584D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 02 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 099/2017 – CONVITE - 003/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SANTHA NOVA EIRELI- ME** – Valor: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de realização do evento Réveillon passagem do ano **2017 para o ano 2018** a ser realizado na Praça Plínio Malachias. Pelo período de 02 (dois) meses de **26/12/2017 à 26/02/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E9A3AD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 203/17 RETIFICADO

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2017, Pregão nº 203/17, teve sua data de abertura alterada para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8AC65D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 81/2017
Processo Licitatório nº: 191/2015
Aditivo ao contrato nº: 282/2015
Contratado: FLAVIO DONIZETE FERREIRA E CIA LTDA ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D19BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 82/2017
Processo Licitatório nº: 167/2017
Aditivo ao contrato nº: 225/2017
Contratado: AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de março de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:572F2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 83/2017
Processo Licitatório nº: 111/2015
Aditivo ao contrato nº: 183/2015
Contratado: PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLI ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018

Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A611CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 84/2017
Processo Licitatório nº: 64/2014
Aditivo ao contrato nº: 156/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:219E94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 86/2017
Processo Licitatório nº: 141/2014
Aditivo ao contrato nº: 194/2014
Contratado: T&T EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F21A7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 85/2017

Processo Licitatório nº: 165/2014
Aditivo ao contrato nº: 1128/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:838568EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 87/2017
Processo Licitatório nº: 159/2016
Aditivo ao contrato nº: 236/2016
Contratado: EL CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BB967D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 88/2017
Processo Licitatório nº: 80/2017
Aditivo ao contrato nº: 121/2017
Contratado: CONSTRUTORA NEIMEYER LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2017
Data: 26 de outubro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F31406E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 89/2017
Processo Licitatório nº: 80/2017
Aditivo ao contrato nº: 121/2017
Contratado: CONSTRUTORA NEIMEYER LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:391C61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 89/2017
Processo Licitatório nº: 80/2017
Aditivo ao contrato nº: 121/2017
Contratado: CONSTRUTORA NEIMEYER LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2905E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 91/2017
Processo Licitatório nº: 215/2017
Aditivo ao contrato nº: 269/2017
Contratado: PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLI ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5D0E62F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 92/2017
Processo Licitatório nº: 150/2014
Aditivo ao contrato nº: 193/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C02E2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 94/2017
Processo Licitatório nº: 158/2016
Aditivo ao contrato nº: 214/2016
Contratado: PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLI ME
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6991C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 95/2017
Processo Licitatório nº: 60/2015
Aditivo ao contrato nº: 62/2015
Contratado: CSC CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI EPP
Objeto: O prazo passa a ser até 31 de dezembro de 2018
Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC40687E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CANCELAMENTO PR 137/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO 137/2017. Duro na Queda Construções LTDA. Cancelamento da ata de registro de preços do processo licitatório em razão da ausência das condições de habilitação e qualificação . Prazo de 05 dias úteis para o contraditório e ampla defesa - art. 109 da Lei 8.666/93. Eventual recurso será recebido em seu efeito devolutivo. Leandro Corrêa de Oliveira, Superintendente de Gestão de Recursos Materiais; Argeu Quitanilha de C. Júnior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:56C7CBB1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
RESCISÃO UNILATERAL PR 106/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES. PREGÃO 106/2017. Duro na Queda Construções LTDA. Rescisão unilateral da ata de registro de preços do processo licitatório e imposição de penalidades em razão da ausência das condições de habilitação e qualificação . Prazo de 05 dias úteis para o contraditório e ampla defesa - art. 109 da Lei 8.666/93. Eventual recurso será recebido em seu efeito devolutivo. Leandro Corrêa de Oliveira, Superintendente de Gestão de Recursos Materiais; Argeu Quitanilha de C. Júnior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:509B3130

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
NOTIFICAÇÃO PR 133/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES. PREGÃO 106/2017. Duro na Queda Construções LTDA. Rescisão unilateral da ata de registro de preços do processo licitatório e imposição de penalidades em razão da ausência das condições de habilitação e qualificação . Prazo de 05 dias úteis para o contraditório e ampla defesa - art. 109 da Lei 8.666/93. Eventual recurso será recebido em seu efeito devolutivo. Leandro Corrêa de Oliveira, Superintendente de Gestão de Recursos Materiais; Argeu Quitanilha de C. Júnior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:05BF5203

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 001/2018.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de licitação do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho, de acordo com a portaria nº 800 de 15/10/1987 em cumprimento ao disposto da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores:

PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIQUES-PRESIDENTE
FRANCISCO JOÉ OLIVEIRA COIMBRA-VICE-PRESIDENTE
JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA-EFETIVO

Todos do quadro permanente do SAAE sobre a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º do art. 51 do Decreto Lei nº 8.666/93. O presidente em seus impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:049B95DA

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 002/2018.**

PORTARIA Nº 002/2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para receber e prestar contas mensalmente da PCSF do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o funcionário João Alcides Campos Ferreira, para receber e prestar contas mensalmente da PCSF (Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos) do SAAE de Recreio- MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:DF175287

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 003/2018.**

PORTARIA Nº 003/2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Controle Interno do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear integrantes para compor a Comissão de Controle Interno do SAAE de Recreio- MG.

JÚLIO CEZAR BORGES ROCHA-PRESIDENTE
ROGENALDO VICENTE REIFF-PRESIDENTE
ADRIANA DA SILVA-EFETIVO

Todos do quadro permanente do SAAE sobre a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de Controle Interno. O presidente em seus impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:896A9174

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 004/2018.**

PORTARIA Nº 004/2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder como Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o funcionário Vinícius Adelino Pereira de Gouveia , para responder como Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:1E1C0178

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
CONTRATO Nº 001/2018.**

Extrato de Contrato
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG
Contratada: Drogaria São José Ltda
Duração: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Objeto: Prestação de Serviços para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços.
Valor: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:5CE5F0F5

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
CONTRATO Nº 002/2018.**

Extrato de Contrato
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Drogaria e Perfumaria Descontão de Recreio Ltda-ME
Duração: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Objeto: Prestação de Serviços para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços.
Valor: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:B6E216D8

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
CONTRATO Nº 003/2018.**

Extrato de Contrato
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG
Contratada: Nossa Drogaria de Recreio Ltda-ME
Duração: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Objeto: Prestação de Serviços para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços.
Valor: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:4E032DF7

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
CONTRATO Nº 004/2018.**

Extrato de Contrato
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG
Contratada: Régio Comércio Ltda - ME
Duração: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Objeto: Prestação de Serviços para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços.
Valor: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:676859CE

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
001/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 , para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica, na prestação dos serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para a venda de bens móveis ou imóveis, inservíveis ao município, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 17/01/2018 às 14h:00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345 ou pelo email: licitacao@recreio.mg.gov.br

Recreio, 02 de janeiro de 2018.

ANA AMELIA ARAUJO OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:EE897F35

SETOR JURÍDICO

**PORTARIA Nº 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017
EXONERA E NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

Exonera e nomeia ocupantes de cargos em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **Patrícia Hargreaves Surerus**, do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear o Senhor **João Carlos Cunha de Barros** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:CF81C8F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO
PROCESSO Nº.215.2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 215/2017 - O Município de Ribeirão das Neves torna público o cancelamento do processo administrativo nº 215/2017, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de oficina, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Secretária de Educação. Data da assinatura do Termo de Cancelamento: 27 de Dezembro de 2017.

CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:B1603A08

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO
PROCESSO Nº.313.2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 313/2017 - O Município de Ribeirão das Neves torna público o cancelamento do processo administrativo nº 313/2017, cujo objeto consiste na Locação de Ambulâncias para SAMU 192 e Transporte Sanitário Municipal. Data da assinatura do Termo de Cancelamento: 27 de Dezembro de 2017.

CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:C750ACB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS 019/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 000493/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 000035/2017, com o objetivo de adquirir AQUISICAO ESTIMADA DE COMBUSTIVEIS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO., houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AUTO POSTO RODEIRO LTDA. -2959	09.586.060/0001-02	639.524,00

RODEIRO (MG), 03 de Janeiro de 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:48D40FE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL
038/2017 REGISTRO DE PREÇOS 021/2017**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 068/2017

Pregão Presencial nº 038/2017

Registro de Preços nº 021/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme edital e seus anexos

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para quaisquer interessados, considerando que não houve interessados para participar do certame, e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 3 de Janeiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

RAUL PAIVA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:73BAC89A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 024 / 2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Kênia Bassotto Pereira de Almeida

Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Data da Rescisão – 03/01/2018

Data da Homologação – 03/01/2018

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Kênia Bassotto Pereira de Almeida - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:47F0DCF7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 001 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ernani Bonissate

Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor – R\$ 1.219,06 (Hum mil duzentos e dezenove reais e seis centavos).

Vigência – 02/01/2018 a 01/01/2019, em substituição aos servidores conforme escala de férias.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Ernani Bonissate - Contratado

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:5527D59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE

PORTARIA Nº: 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018, EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ACORDO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO INSS

PORTARIA Nº: 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de Dezembro de 2017 a servidora **Maria Aparecida Silva**, brasileira, portadora da CI M – 4.668.273 e inscrita no CPF/MG sob Nº 655.633.796-04, residente na Rua Quatro, nº:118, Centro em Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Janeiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:6361EB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 001/2018 PREGÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018. Objeto: Locação de estrutura para realização do Carnaval nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018. O Recebimento dos envelopes: 17/01/2018 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09h00 do dia 17/01/2018. O edital está disponível no site

www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:

Estefânia Aparecida de Souza Rabello

Código Identificador:B454E255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 196 E 197/2017

Extrato contratos: 196 e 197/2017 Pregão nº 089/2017, PL nº 152/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: Bernardes & Bastos Ltda e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto do contrato: aquisição de combustíveis automotivo, destinado ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória para o ano de 2018. Autoridade ratificadora: Iper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R\$1.505.520,00 e R\$2.876.800,00. Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Dotação Orçamentária:

Secretaria de Adm.	Ficha:	156	-
02.06.04.122.2005.2012.3.3.90.30.00	FR:	100;	Sec. Adm./Apoio PM
Ficha 141	–	02.06.04.122.2005.2008.3.3.90.30.00,	FR: 100;
Sec. Adm./Apoio PC	Ficha 167	–	02.06.04.122.2005.2114.3.3.90.30.00,
FR: 100;	Sec. Adm./Apoio PA	Ficha 170	–
02.06.04.122.2005.2115.3.3.90.30.00,	FR: 100;	Sec. Adm./Apoio PR	Ficha 173
–	02.06.04.122.2005.2116.3.3.90.30.00,	FR: 100;	Secretaria de Agrop.
Ficha:	575	-	02.10.04.122.1010.2089.3.3.90.30.00
FR: 100;	Secretaria de Esporte	Ficha: 373	–
02.08.27.812.1001.2021.3.3.90.30.00	FR: 100;	Secretaria de Fazenda	Ficha: 125
-	02.05.04.123.2004.2011.3.3.90.30.00	FR: 100;	Secretaria de Governo
Ficha: 19	–	02.01.04.122.2001.2001.3.3.90.30.00	FR: 100;
Secretaria de Obras	Ficha: 71	-	02.04.04.122.1007.2092.3.3.90.30.00
FR: 100;	Secretaria de S. Rurais	Ficha: 733	–
02.13.04.122.1008.2091.3.3.90.30.00	FR: 100;	Secretaria de A. Pesca	Ficha: 749
-	02.14.04.602.1011.2095.3.3.90.30.00	FR: 100;	Secretaria de Educação
-	Ficha: 232	–	02.07.02.12.122.1006.2093.3.3.90.30.00
FR: 101;	293	–	02.07.02.12.364.1006.2057.3.3.90.30.00
FR: 100 e	254	–	02.07.02.12.361.1006.2019.3.3.90.30.00;
Fundo M. A. Social	Ficha: 634	–	02.12.08.122.1004.2040.3.3.90.30.00
FR: 100;	Fundo M. Saúde	Ficha: 531	–
02.09.10.302.1003.2147.3.3.90.30.00,	FR:		

102. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8E76F2A3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 195/2017**

Extrato contrato: 195/2017 Pregão nº 088/2017, PL nº 151/2017. **Órgão contratante:** Município de Santa Vitória. **Contratado:** Paulo Henrique Teixeira de Souza ME. **Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E 22 (VINTE E DOIS) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. **Autoridade ratificadora:** Ispes Salim Cury – Prefeito Municipal. **Valor:** R\$25.000,00. **Vigência:** 27 de dezembro de 2017 a 27 de dezembro de 2018. **Dotação Orçamentária:** Ficha: 159 – 02.06.04.122.2005.2012.3.3.90.39.00, FR 100.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D41B25AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2017**

PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Bolina e Bolina Serviços Médicos S/S Limitada

OBJETO: Prestação de serviços médicos pediatra, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do NASF – Núcleo de Apoio a Família.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FC337718

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017**

CONTRATO Nº 229/2017

PROCESSO Nº: 0124/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Laboratorio São Luiz Ltda

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de análises clínicas aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, aplicando-se a Tabela SUS.

VALOR: O valor global estimado do contrato está relacionado aos valores dos itens referentes aos lotes 1 e 2 pleiteados pela empresa.

VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 06/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9DEAB3D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017**

CONTRATO Nº 231/2017

PROCESSO Nº: 130/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Tiago Elmarque Reis

OBJETO: Contratação de banda para apresentação artística da banda Thiago Morais, para realização de show nas festividades comemorativas aos 142 anos do Município de Santo Antônio do Monte.

VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 30/11/2017

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A4D23395

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017**

CONTRATO Nº 239/2017

PROCESSO Nº: 0131/2017

MODALIDADE: Pregão nº 77/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Minas Médica do Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de exames, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2017 a 27/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:77863C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

PROCESSO Nº: 0126/2017

MODALIDADE: Pregão nº 75/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Simoes e Dias Impressos Gráficos Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de impressos.

VALOR:R\$ 19.312,00 (dezenove mil, trezentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 14 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B81698E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017

PROCESSO Nº: 0127/2017

MODALIDADE: Pregão nº 76/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

VALOR:R\$ 5.991,25 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 12/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6A0BBC51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017

PROCESSO Nº: 0127/2017

MODALIDADE: Pregão nº 76/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Centro Oeste Comércio Eireli Me

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

VALOR:R\$ 3.397,69 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 12/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CC9A8B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01027/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **C R E ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.653/0001-00, com sede na Rua Izauro Bretas, nº 45, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representado pelo sócio, o Senhor RICARDO GOUVÊA MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.387.326, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 496.873.606-15 e CREA nº. 162477/D-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº 027/2016/Pregão Presencial nº 023/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, serão prestados os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços técnicos especializados de assessoria técnica de engenharia e consultoria direcionada para formulação, execução e gerenciamento de políticas públicas para liberação de recursos, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento das obras, elaboração de plantas para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.	Parcela	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula terceira do contrato primitivo, no montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) licitado para o ano de 2016, fica ajustado para o valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2018, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigor no ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 01/01/2018.

São Francisco do Glória, 22 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

C.R.E. ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RENATO RORIZ

CPF: 049.583.116-61

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 064.433.586-60

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:F548F6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 085/2017/Dispensa de Licitação nº. 021/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações de atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Glória. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco

do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº. 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.513.859/0001-01. VALOR: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 01 de janeiro de 2018.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:D709D1FE

DEPARTAMENTO PESSOAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2015

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 CONVOCAÇÃO 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, especialmente os itens 1.1 combinado com o item 9.2 do referido edital;

Considerando a existência de 01 (UMA) vaga para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ZONA URBANA – ÁREA 01;

Considerando a possibilidade de vencimento do prazo de vigência do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 sem nomeação de candidato para o referido Cargo;

Considerando que a referida convocação obedecerá aos critérios de classificação dos candidatos no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015,

RESOLVE:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados conforme a função para a realização da 2ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Exames Médicos, obedecidos os critérios de classificação dos mesmos, ciente de que apenas uma vaga será preenchida pelo primeiro candidato devidamente apto para a posse:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA AREA 01		
Inscrição	Nome	Classificação
505000543	César Da Silva Bento	4º
505000488	Luiz Guilherme Matos Da Silva	5º
505000226	Jose Vicente Da Silva	6º
505001076	Thiago Silva De Paula	7º
505001305	Vanessa Da Silva Zanuti	8º
505000033	Marieli Aparecida Ribeiro	9º
505000651	Silene Aparecida Pimentel De Moura	10º
505000636	Gisele Eugenia Ferreira Rosa	11º
505000147	Samara Lourenço Vieira Da Silva	12º
505000682	Rosimar Silva Roriz	13º
505000360	Marilda Martins De Oliveira	14º
505001141	Leiliane Roriz Graciano	15º
505000717	Vanessa Dias Pereira	16º

1- Os candidatos convocados para a realização da 2ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Exames Médicos, submeter-se-á à apreciação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória em duas fases, conforme o item 9.2 do Edital:

– Para a 1ª Fase – Habilitação para o cargo: os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada no edital, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, diretamente na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

– Para a 2ª Fase – Exame médico pré-admissional: os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase, deverão submeter-se a exame médico pré-admissional (caráter de decisão terminativa) no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias do encerramento do prazo final da 1ª Fase, diretamente no Departamento de Saúde, UBS Paulo Ricardo, situado na Rua

Raimundo Pereira Baia, 360, Bairro Centro, em São Francisco do Glória – MG.

– Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, o candidato será convocado por portaria e deverá imediatamente assumir as atribuições da função cargo.

– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos nas 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação, convocando-se o próximo candidato aprovado da classificação final.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 03 de Janeiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Paiva de Oliveira

Código Identificador:1853DBDB

DEPARTAMENTO PESSOAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2015

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 CONVOCAÇÃO 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória no uso de suas atribuições legais e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, especialmente os itens 1.1 combinado com o item 9.2 do referido edital, convoca a seguinte candidata aprovada e classificada conforme a função para a realização da 2ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Exames Médicos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
505000675	Eduardo Roriz Alves	5º
505000013	Paulo Rocha De Oliveira	6º

1- Os candidatos convocados para a realização da 2ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Exames Médicos, submeter-se-á à apreciação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória em duas fases, conforme o item 9.2 do Edital:

– Para a 1ª Fase – Habilitação para o cargo, os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada no edital no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, diretamente na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

– Para a 2ª Fase – Exame médico pré-admissional, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase, deverão submeter-se a exame médico pré-admissional (caráter de decisão terminativa) no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias do encerramento do prazo final da 1ª Fase, diretamente no Departamento de Saúde, UBS Paulo Ricardo, situado na Rua Raimundo Pereira Baia, 360, Bairro Centro, em São Francisco do Glória – MG.

– Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, o candidato será convocado por portaria e deverá imediatamente assumir as atribuições da função cargo.

– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos nas 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação, convocando-se o próximo candidato aprovado da classificação final.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 03 de janeiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Paiva de Oliveira

Código Identificador:46368EF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL 001 2018

PORTARIA Nº 001/2018

“Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018:

I – ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

II – MONIQUE DE SOUZA LELLIS

III – DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 080, de 03 de Julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:96B5B07A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL 007 2018

PORTARIA Nº 07/2018

“Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 700/2009, datado de 02 de janeiro de 2.009, RESOLVE:

Art.1º. Fica designada como Pregoeira a Servidora **NARA VAZ DE SOUZA PIRES** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes.
- receber as propostas.
- analisar a aceitabilidade das propostas.
- classificar as propostas.
- receber os lances.
- analisar a aceitabilidade dos lances.
- classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelas seguintes servidoras:

a) Roseli Teixeira Alves Silva

b) Monique de Souza Lellis

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 043, datada de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 02 de janeiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2018

“Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 700/2009, datado de 02 de janeiro de 2.009, RESOLVE: Art.1º. Fica designada como Pregoeira a Servidora **NARA VAZ DE SOUZA PIRES** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes.
- receber as propostas.
- analisar a aceitabilidade das propostas.
- classificar as propostas.
- receber os lances.
- analisar a aceitabilidade dos lances.
- classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelas seguintes servidoras:

- Roseli Teixeira Alves Silva
- Monique de Souza Lellis

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 043, datada de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 02 de janeiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:DACE24B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, OU SEJA A SUBSTITUIÇÃO COM ABASTECIMENTO DO VASILHAME/CASCOS(BOTIJÕES DE GÁS COM 13KG),CILINDRO DE GÁS 45 KG E AQUISIÇÃO DE ÁGUA

MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA vencedora: MINI MERCADO FARIA LTDA venceu com o valor ESTIMADO de R\$ 234.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO mil E QUINHENTOS reais). VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÃO GOTARDO-MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:71DE8FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, OU SEJA A SUBSTITUIÇÃO COM ABASTECIMENTO DO VASILHAME/CASCOS(BOTIJÕES DE GÁS COM 13KG),CILINDRO DE GÁS 45 KG E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA vencedora: MINI MERCADO FARIA LTDA venceu com o valor ESTIMADO de R\$ 234.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO mil E QUINHENTOS reais). VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÃO GOTARDO-MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:4F3DCD62

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

Processo 0411/2017 - Pregão Presencial 0057/2017 – Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, atendendo a diversos setores da Administração Municipal. Credenciamento: até as 13h do dia 16/01/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 16/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:5AD8AEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Pregão Presencial Nº: 088/2017, Processo Administrativo nº 02026/2017 - Objeto: Fornecimento e instalação de 01 gerador de energia, 01 quadro de transferência e 01 serviço de mão de obra para instalação do gerador, destinados ao posto de puericultura para garantir a estabilidade de temperatura das geladeiras que mantém o estoque imunológico do município, conforme especificações e condições descritas nos anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 29/10/2017 a 26/01/2018.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:

Compact Power Máquinas LTDA
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:B7CDD0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO 039/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 039/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: Academia de Gestão Publica S/A, CNPJ 10.532.822/0001-77, com sede na Av. do Contorno, Nº 7962, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2CBD80C4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 008/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: GABRIEL MORAIS SIMOES-ME, CNPJ/MF 09.042.131/0001-06, com sede a Rua Cristiano Moraes, n.º 60, Centro, São José do Goiabal /MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8E63C75A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 019/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 019/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: Raizza Borges Tosatti Almeida, CPF/MF 095.546.846-90, residente e domiciliada na Rua. Dr. José Vieira Martins, nº 419, Palmeiras, Ponte Nova /MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B2C68EEA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 031/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: Walquiria Barcelos Cunha, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No. 046.881.606-23, com sede na Fazenda Mãe Helena, nº05, Alvinópolis/MG.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D58B73CF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 033/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 033/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: PHD JORNALISMO LTDA - ME, CNPJ/MF 01.021.726/0001-73, com sede na Rua Antônio Loureiro Sobrinho, n.º 348, Lucília, João Monlevade /MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A1C97BF9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 036/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: JOSE GERALDO VIEIRA 40413721787, CNPJ/MF 22.946.827/0001-25, com sede na Rua José Antonio do Nascimento, Nº 225, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DAB91DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **Edital do Processo Licitatório nº 081/2017, Pregão Presencial nº 050/2017**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE REDE WIRELLES, UTILIZANDO RADIOFREQUÊNCIA EM 5.8 MHZ, INTERNET NORMAL DE NO MÍNIMO 41500 KBPS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, devido a vícios insanáveis no Edital tornando **sem validade o comunicado de remarcação de licitação publicada em 02-01-2018**. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 03/01/2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:782B0D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº002/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Fica retificado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PROCESSO N.º 002/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que visa a Contratação de Empresa Habilitada, em transporte e coleta de lixo, com caminhão caçamba, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros Cúbicos), motorista e dois funcionários, transportando e recolhendo o lixo que sejam provenientes dos domicílios, comerciais e industriais, com característica domiciliar, a ser recolhido de segunda à sexta-feira pela contratada, no município de Simão Pereira, Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, com encaminhamento do mesmo após a conclusão de cada rota contida no PROJETO BÁSICO ANEXO I deste Edital ao ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ nº 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Paula Lima, Juiz de Fora – MG. Altera-se toda e qualquer disposição neste Edital que atribui possibilidade de participação única e exclusivamente para Micro e Pequenas Empresas, sendo que para as empresas que comprovarem esta condição será concedido tratamento diferenciado de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 123 de 2006. Todavia, devido ao valor do serviço a ser licitado, este certame é aberto para qualquer empresa, desde que atenda as condições deste Edital e estejam devidamente habilitadas.

A data e horário, bem como as demais cláusulas do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 03 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B3CDAA0D

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL- SRP 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
REGISTRO DE PREÇO 003/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16(dezesseis) de janeiro de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à Futura e Eventual contratação de pessoa Jurídica especializada nos serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem e correlatos especificados no ANEXO I do EDITAL), para os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Oficial do Municipal da Prefeitura de Simão Pereira-MG e do Convênio com Polícia Militar, visando atender as necessidades do Setor de Transportes do Município

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DFC3C558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17, oriundo do Processo Licitatório nº 164/17, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PERÍODO LETIVO REFERENTE AO ANO DE 2018. A sessão ocorreu no dia 20 de dezembro de 2017, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de dezembro. Participaram do presente certame: ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA – EPP a qual sagrou-se vencedora nos itens: 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 30, 36, 37, 42, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 63, 68 e 70; MAURÍCIO JOSÉ DAMASCENA EPP vencedora dos itens: 06, 16, 24, 27, 28, 33, 34, 44, 46, 50, 61, 65, 67, 71 e 72 e MACEDO E SILVA LTDA EPP vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 59, 62, 64, 66 e 69. Dos itens que compunham o presente edital somente um ficou deserto o item: 13.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:3FE8D12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/17

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17, oriundo do Processo Licitatório nº 164/17, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PERÍODO LETIVO REFERENTE AO ANO DE 2018. Estabelecem vínculo contratual através da presente Ata de Registro de Preço o Município de Tarumirim com as empresas: ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA – EPP pelo valor global de R\$ 48.937,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais); MAURÍCIO JOSÉ DAMASCENA EPP valor final R\$ 67.788,50 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e MACEDO E SILVA LTDA EPP cujo valor da “ARP” resulta em R\$ 92.795,90 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). A validade das presentes Atas de Registro de Preço com o Município de Tarumirim será de 12 meses a contar da sua assinatura: 27/12/2017 a 27/12/2018.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:0E7F7813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO :01/18
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2018 a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação PAC Nº01/18, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº01/18, REGISTRO DE PREÇO Nº01/18 tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos realizados por esta municipalidade conforme o edital e anexos.O

credenciamento será aceito até as 09:00hs do dia 16/01/2018, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:E3345A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000144/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000144/2017. Processo: Nº 000750/2017. Objeto: Aquisição De Lonas Para Caminhões De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Janeiro De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 03 De Janeiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:CEF0432E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, calças e bonés para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – Nº 065					
0001	Camisa	1.600	Pça	17,85	28.560,00
0005	Camisa	600	Pça	24,80	14.880,00
0006	Calça de brim	100	UM	34,90	3.490,00
Total do Fornecedor: 46.930,00					
SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – EPP – Nº 064					
0003	Camisa	2.000	Cj	17,85	35.700,00
0004	Camisa	200	UM	24,85	4.970,00
0007	Camisa de brim	100	UM	34,80	3.480,00
Total do Fornecedor: 44.150,00					
ZENITE COMERCIAL LTDA – Nº 066					
0002	Camisa	2.000	UM	17,80	35.600,00
0008	Boné	50	UM	16,80	840,00
0009	BONÉ DE	300	UM	13,80	4.140,00

BRIM				
Total do Fornecedor: 40.580,00				
Total Geral: 131.660,00				

Três Marias, 20 de dezembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9DBEED43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 –
PROCESSO Nº 012/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cocatrel – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/07/2018. Data: 02/01/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:EE741695

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 113/2017 – PROCESSO Nº 1234/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 16 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE JANEIRO DE 2018.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7CE3F9D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.204/17

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG. Pela Lei Municipal nº 4.204/17, sancionada no dia 19/12/2017, fica autorizada a cooperação entre o Município de Três Pontas/MG e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, com intuito de planejamento e administração do Distrito Industrial.

Três Pontas, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8B664BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP001/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL E ÓRGÃOS CONVENIADOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 16/01/2018 ÀS 08H30MIN. DEMAIS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO OU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO 2º PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DE FARIA, S/Nº, BAIRRO TIRADENTES, CEP 38.480/000, TUPACIGUARA/MG .PELO TELEFONE 34.3281-0057.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:78358BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO e IMPORLUC COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mesas em polipropileno para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VALOR: R\$ 48.800,00** (quarenta e oito mil e oitocentos reais). **FDO:** 375 e 397.

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C7A012E6

TESOURARIA NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
02/01/2018	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Laranjeiras I)	18.695,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 03 de Janeiro de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:DB2B5E6A

TESOURARIA NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
02/01/2018	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Laranjeiras II)	10.840,71

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 03 de Janeiro de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:B405E7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 02/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 002/2018, PREGÃO 02/2018, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção geral dos cartuchos das impressoras e copiadoras, abertura **dia 17 de Janeiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:10B838B4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 114 /2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 1/2017 ao Contrato nº014/2017
Licitação nº 016/2017
Modalidade de Convite nº 0013/2017
Contratado: FABRICIO COUTINHO SANTOS-OBRA E SERVIÇOS-ME
Logradouro: Av. Arthur Pedras nº 379 **Bairro:** Centro
Cidade: Volta Grande **UF:** MG **Cep:** 36.720-000 **Tel:**(32)9 9920-8825
CNPJ: 27.360.450/000141

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato para a vigorar até 31/03/2018.

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	3	un	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	12.125,00	36.375,00

Valor do Contrato: 48.500,00
Valor do Aditivo: 36.375,00
Data da Vigência do Contrato: 28/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/03/2018

Data da Assinatura: 27/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7D2D18BD

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 02/2017 AO CONTRATO 114 /2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 2/2017 ao Contrato nº014/2017
Licitação nº 016/2017
Modalidade de Convite nº 0013/2017
Contratado: FABRICIO COUTINHO SANTOS-OBRA E SERVIÇOS-ME
Logradouro: Av. Arthur Pedras nº 379 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000 Tel:(32)9 9920-8825
CNPJ: 27.360.450/000141
Objeto: Decréscimo de Valor-Recomposição (Equilíbrio Financeiro)
Valor do Contrato: 36.375,00
Valor do Aditivo: -1.818,75
Data da Vigência do Contrato: 28/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/03/2018

Data da Assinatura: 27/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C586EB5B

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 03/2017 AO CONTRATO 001/2015

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 3/2017 ao Contrato nº001/2015
Licitação nº 0098/2014
Modalidade de Pregão nº 0050/2014
Contratado: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ : 12.496.490/0001-48 Logradouro: Rua Gothard Kaesemodel, nº 732-Bairro Anita Garibaldi
Cidade: Joinville/SC

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 30/06/2018.

Valor do Contrato: 51.968,88
Valor do Aditivo: 28.723,14
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2018

Data da Assinatura: 29/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:ED7C7E20

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 111/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 1/2017 ao Contrato nº011/2017
Licitação nº 0113/2017
Modalidade de Dispensa nº 0067/2017
Contratado: PEDRO DOS SANTOS
Logradouro: Rua David Martins de Almeida nº 27 Bairro: Vila Beira Rio
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000
CPF: 907.499.447-49

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 30/06/2018.

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	Locação de Imóvel para aluguel social para Luiz Salvador Evangelista	06	360,00	2.160,00

Valor do Contrato: 1.800,00
Valor do Aditivo: 2.160,00
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 30/06/2018

Data da Assinatura: 29/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1DD3DA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 001/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Thaiany Ribeiro da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Químico, obrigando a CONTRATADA a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOAO RODRIGO DOS REIS
 Diretor

Publicado por:
 Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:45D4A1B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 002/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei

Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Gabriela Antônia Borges**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:90927339

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Gentil de Souza**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:14F8EF30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Júlio César da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:402E4F0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marcos**

Salles Krauss Magalhães. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:7581E8AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Mário Castilho Júnior**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Eletricista, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:1FBBA45C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Batista Duarte**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Calceteiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:8C624C7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Diego Nogueira dos Santos**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o

CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:E78A1C2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Maira Castilho Vitoriano**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:203B4E67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Celso Adão**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:77D2925B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Vicente de Paula da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Encanador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:D3491FAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Nelson Eduardo dos Santos**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Pedreiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AF7189C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Silas Balbino**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4B8DE166

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Rômulo Santos Oliveira**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Contador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:0C5B96CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 015/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **José Eduardo dos Reis Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:65C67B8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 016/18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 016/2018, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Adriano Rezende de Oliveira**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/18 a 30/06/18. Assinatura do Contrato: 02/01/18.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:B9A9D8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
LEI Nº 1.517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei fixa os critérios de indenização de despesas dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A indenização de que trata o artigo 1º far-se-á mediante a concessão de diárias, nos termos desta lei, que não integram os subsídios das respectivas autoridades.

Art. 3º As diárias destinam-se a indenizar as despesas de viagens dos membros da Mesa Diretora e Vereadores, quando em missão de representação ou quando no exercício de atividades diretamente ligadas ao exercício do mandato, observados os valores fixados na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária é integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas e houver necessidade de hospedagem.

§ 2º Ocorrendo afastamento até 12 (doze) horas ou que não tenha necessidade de hospedagem, será devido o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

§ 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento e exigirão a apresentação de prestação de contas simplificada, por meio de relatório, de acordo com o modelo descrito no Anexo II desta Lei e da apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas nas viagens, dentre os quais declarações, certidões, atestados, certificados ou documentos equivalentes.

§ 4º Os valores das diárias serão reajustados anualmente, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, tendo como data-base o mês em que ocorrer a publicação desta lei, utilizando-se como indexador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE, desprezada a fração igual ou inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e arredondando-se para cima a fração superior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

§ 5º No exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação, a autoridade deverá apresentar relatório sucinto de viagem, que integrará o respectivo processo de despesa, sendo facultado ao Chefe do Poder Legislativo glosar as despesas realizadas.

§ 6º Entende-se por despesas irregulares aquelas que não atendem aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 7º Glosada a despesa, na forma do § 5º deste artigo, a autoridade deverá promover o recolhimento do montante gasto indevidamente ao Erário, se ocorrer liberação antecipada de verba.

§ 8º Para os fins deste artigo, compreende-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de transporte urbano, alimentação e hospedagem.

§ 9º É vedada a concessão de diárias que ultrapassem, mensalmente, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido pelo agente político.

§ 10. Para os efeitos do Anexo I desta Lei, consideram-se municípios de médio porte aqueles com população igual ou superior a 200.000 habitantes.

Art. 4º As solicitações de diárias por parte das autoridades indicadas no artigo 3º deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento ao Presidente da Câmara, a quem cabe autorizá-las, declinando-se o motivo da viagem e sua duração provável.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal fica dispensado de qualquer requerimento ou formalidade quanto ao requerimento de concessão de diárias, salvo no que se refere à sua prestação de contas.

Art. 6º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 7º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias a serem percebidas poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos, correspondentes às despesas objeto de ressarcimento, deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.

CAPÍTULO II DO TRANSPORTE E DAS PASSAGENS

Art. 8º A aquisição de passagens terrestres e aéreas, quando for o caso, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, à qual compete observar:

I - o menor preço para a aquisição, considerando o horário e o período das atividades a serem desenvolvidas, vedando-se a escolha, pelo agente político beneficiário da diária, de companhias aéreas;

II - percursos de menor duração, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões; e

III – que o embarque e o desembarque estejam compreendidos entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de passagens aéreas cujos horários estejam dentro deste período.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal, em hipóteses excepcionais, mediante requerimento justificado, poderá autorizar a concessão de numerário para a aquisição de passagens, admitida, nesse caso, a delegação de competência.

Art. 10. Os custos decorrentes da remarcação ou cancelamento de passagem, por motivo alheio à necessidade do serviço, serão de responsabilidade do agente político, devendo ser juntado à respectiva prestação de contas o comprovante dos valores ressarcidos ao Município.

Art. 11. Não sendo possível a aquisição de passagens terrestres ou aéreas, será admitido, excepcionalmente, para o pagamento da despesa com transporte, a adoção do regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.324, de 26 de abril de 2011.

Art. 12. Na hipótese de utilização de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual ou por via aérea, o agente político poderá requerer o reembolso da despesa por ele realizada, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, e desde que não tenha recebido recursos para esse fim ou que a Administração tenha adquirido as passagens.

Art. 13. O transporte poderá ser feito também em veículo oficial, caso em que as despesas com o abastecimento serão processadas pelo regime de adiantamento ou de reembolso, na forma dos artigos 11 e 12 desta lei.

Art. 14. Na hipótese de o órgão não possuir meio de transporte, ou caso não seja possível a aquisição de passagens, o agente político poderá, excepcionalmente, viajar em veículo próprio, assegurando-lhe o direito de ressarcimento das despesas com combustível, lubrificantes e pedágio.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o agente político, na condição de proprietário do veículo, assume total responsabilidade, civil e criminal em virtude da ocorrência de eventual sinistro.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS

Art. 15. O recebimento e verificação das prestações de contas ficarão a cargo da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 16. O agente político que receber diária de viagem apresentará prestação de contas simplificada, conforme formulário próprio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, sob pena de desconto, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O formulário para prestação de contas de diárias será disponibilizado ao agente político após o processamento do pagamento pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º O agente político deverá juntar ao formulário para prestação de contas os comprovantes de embarque e de desembarque ou outros documentos que demonstrem o deslocamento, bem como declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar, quando for o caso.

§ 3º Caso a declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar não seja emitido em tempo hábil para a prestação de contas, o agente político deverá anexar uma justificativa, com ciência do responsável pela solicitação da diária.

§ 4º O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificado pelo beneficiário da diária e atestado pela chefia imediata.

Art. 17. Realizada a prestação de contas de viagem, nos termos do artigo 16 desta Lei, o agente político terá que apresentar comprovante de restituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua notificação, de eventuais valores pendentes apontados pela Secretaria de Administração e Finanças, especialmente quando ocorrerem as seguintes situações:

I - receber diária de viagem e por qualquer motivo não se deslocar da sede do Município; e

II - retornar à sede do Município em prazo menor que o previsto quando do deferimento de sua viagem.

Art. 18. Caso a autoridade queira viajar em veículo próprio, serão ressarcidas as despesas com combustível, lubrificantes e pedágio.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a autoridade, na condição de proprietário do veículo, assume total responsabilidade, civil e criminal, na ocorrência de eventual sinistro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações relativas às diárias de viagem serão publicadas até o último dia útil do mês subsequente às viagens realizadas, contendo:

- I - o nome do beneficiário;
- II - o cargo/função ocupado;
- III - o destino;
- IV - a atividade a ser desenvolvida;
- V - o período de afastamento;
- VI - o número de diárias fornecidas; e
- VII - o valor pago.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Administração providenciar a publicação a que se refere o *caput*.

Art. 20. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem em desacordo com as disposições desta Lei.

Art. 21. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as seguintes leis:

I – 1.333, de 28 de junho de 2011; e

II – 1.429, de 2 de dezembro de 2013.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.517 /2017

VALOR DA DIÁRIA

AGENTES POLÍTICOS	CAPITAIS	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE	DEMAIS MUNICÍPIOS
Membros da Mesa Diretora	R\$ 500,00	R\$ 365,00	R\$ 300,00
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 365,00	R\$ 300,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.517/2017

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	CPF:
CARGO:	UNIDADE:

ROTEIRO							DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS	DATA
ORIGEM				DESTINO		TRANSPORTE UTILIZADO		
DIA/MÊS	HORA PARTIDA	CIDADE		DIA/MÊS	HORA CHEGADA			
		DE	PARA					

JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO

DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	VISTO DA CHEFIA

OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:40B81A0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: FLAVIO FRANCISCO ZAGO 04152962690; CIA DA FLOR LTDA ME.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, E TABELA ABAIXO:

FLAVIO FRANCISCO ZAGO 04152962690:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
20	300 UN	MUDA DE OITI (LICANIA TOMENTOSA)	R\$ 2,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 600,00	

CIA DA FLOR LTDA ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	100 UN	MUDA DE ACÁCIA MIMOSA ACACIA MIMOSA (ACACIA PODALYRIIFOLIA)	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
02	100 UN	MUDA DE AROEIRA SALSA (SCHINUS MOLLE)	R\$ 4,99	R\$ 499,00
03	100 UN	MUDA DE ÁRVORE DA CHINA (KOELREUTERIA BIPINNATA)	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
04	100 UN	MUDA DE ASTRAPEIA-ROSA (DOMBEYA WALLICHII)	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
05	100 UN	MUDA DE CÁSSIA IMPERIAL (CASSIA FISTULA)	R\$ 3,49	R\$ 349,00
06	100 UN	MUDA DE CÁSSIA-ROSA (CASSIA GRANDIS)	R\$ 2,99	R\$ 299,00
07	250 UN	MUDA DE CEREJEIRA-JAPONESA (PRUNUS CAMPANULATA)	R\$ 19,71	R\$ 4.927,50
08	100 UN	MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (CALLISTEMON CITRINUS)	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
09	100 UN	MUDA DE FALSO BARBA TIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	R\$ 3,99	R\$ 399,00
10	250 UN	MUDA DE FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)	R\$ 20,30	R\$ 5.075,00
11	100 UN	MUDA DE INGÁ-DO-BREJO (INGA VERA)	R\$ 2,99	R\$ 299,00
12	250 UN	MUDA DE IPÊ AMARELO (TABEBUIA ALBA)	R\$ 3,49	R\$ 872,50
13	200 UN	MUDA DE IPÊ AMARELO DO BREJO(HANDROANTHUS UMBELLATUS)	R\$ 4,99	R\$ 998,00
14	100 UN	MUDA DE IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA)	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
15	100 UN	MUDA DE IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS)	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
16	100 UN	MUDA DE IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS)	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
17	100 UN	MUDA DE JACARANDÁ-DE-MINAS(JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
18	100 UN	MUDA DE JACARANDA-MIMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA)	R\$ 4,99	R\$ 499,00
19	100 UN	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	R\$ 4,99	R\$ 499,00
21	150 UN	MUDA DE PATA-DE VACA (BAUHINIA FORFICATA)	R\$ 2,14	R\$ 321,00
22	150 UN	MUDA DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	R\$ 2,99	R\$ 448,50
23	300 UN	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA)	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
24	100 UN	MUDA DE RESEDÁ- GIGANTE(LAGERSTROEMIA SPECIOSA)	R\$ 5,99	R\$ 599,00
25	100 UN	MUDA DE SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA)	R\$ 2,99	R\$ 299,00
26	20000 M2	MUDA DE GRAMA ESMERALDA (M²)(ZOYSIA JAPONICA)	R\$ 6,66	R\$ 133.200,00
27	20 UN	MUDA DE AVE-DO-PARAÍSO (PARADISAEIDAE)	R\$ 17,32	R\$ 346,40
28	1000 UN	MUDA DE MARIA-SEM-VERGONHA (IMPATIENS PARVIFLORA)	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
29	1000 UN	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO DOS JARDINS (VIOLA x WITTROCKIANA)	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
30	1000 UN	MUDA DE FLOR ALESSIPI LILÁS (JUSTICIA BRANDEJEANA)	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
31	1000 UN	MUDA DE FLOR CRAVINA (DIANTHUS CHINESIS)	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
32	1000 UN	MUDA DE FLOR DE MEL (LOBULÁRIA MARÍTIMA)	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
33	1000 UN	MUDA DE FLOR FLOX (PHLOX)	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
34	1000 UN	MUDA DE FLOR NEMÉSIA (NEMESIA)	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
35	1000 UN	MUDA DE FLOR DE PRÍMULA (PRIMULA)	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
36	1000 UN	MUDA DE FLOR DE VINCA (VINCA)	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
37	25 UN	MUDA DE AGAVE (AGAVE)	R\$ 46,99	R\$ 1.174,75
38	25 UN	MUDA DE ÁRVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS)	R\$ 83,39	R\$ 2.084,75
39	25 UN	MUDA DE PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA)	R\$ 206,50	R\$ 5.162,50
40	250 UN	MUDA DE BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS)	R\$ 33,99	R\$ 8.497,50
41	250 UN	MUDA DE MURTA (MYRTUS)	R\$ 20,24	R\$ 5.060,00
42	20 UN	MUDA DE AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA)	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20
43	200 UN	MUDA DE BULBINE (BULBINE)	R\$ 3,68	R\$ 736,00
44	100 UN	MUDA DE SALVIA VERMELHA (SALVIA SPLENDENS)	R\$ 2,54	R\$ 254,00
45	1000 UN	MUDA DE ONZE – HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA)	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
46	3000 UN	MUDA DE SUNPATIENS (IMPATIENS NOVO GUINEA HIBRIDO)	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
47	3500 UN	MUDA DE MINI IXORIA (IXORA CHINENSIS LAM.)	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00
TOTAL			R\$ 246.109,60	

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

CONQUISTA/MG, 02 DE JANEIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EB883E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMOP/RH nº.113/2017	0202664-6	UARLEY GERALDO LUIZ VIEIRA	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria de Saneamento	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	02/01/2018
Ofício SEMOP/RH nº.120/2017	9901752-5	DAVID LUIZ DUARTE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria de Abastecimento e Segurança Alimentar	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	02/01/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B878398D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME

Itens e valores registrados:

Item	Condigo	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	18869	200	Horas	Serviço elétrico em maquinas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
02	25110	100	Horas	Serviço de lanternagem para ônibus linha Volare.	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
03	25097	300	Horas	Serviços mecânicos para ônibus linha Volare.	R\$ 114,00	R\$ 34.200,00
04	25101	600	Horas	Serviço mecânico maquinas pesadas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).	R\$ 110,000	R\$ 66.000,00

05	25115	50	Horas	Serviço troca de molas para ônibus da linha Volare. s gem para onibus ladora New Roland, Motoniveladora Cort P.	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
06	9963	100	Serviço	Diagnostico Eletrônico para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
07	25116	100	Horas	Serviço elétrico para ônibus da linha Volare.	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
08	5729	300	Serviço	Serviço de troca de pneus para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
09	7587	20	Serviço	Alinhamento e balanceamento para ônibus da linha Volare.	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
10	25111	200	Serviço	Remendo de Pneus veículos leves, sendo para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
11	25112	300	Serviço	Remendo de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
12	25113	300	Serviço	Troca de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
13	25099	50	Horas	Serviço de solda maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:1E6C28B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 00073/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I e § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1005/2016, de 30 de Novembro de 2016 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 50.100,00 (cinquenta mil cem reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
02.01.01.04.122.0002.2.007- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	1.760,00
02.04.01.10.301.0009.2.039- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
319113 - Obrigacoes Patronais	68	SAUDE	102	160,00
02.05.02.10.301.0009.2.040- MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	87	SAUDE	102	60,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	95	SAUDE	102	3.830,00
02.05.02.10.301.0009.2.044- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	121	BLATB	148	11.850,00
02.05.02.10.302.0009.2.045- MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	137	BLMAC	102	3.525,00
319113 - Obrigacoes Patronais	141	SAUDE	102	585,00
339046 - Auxilio Alimentacao	143	SAUDE	102	430,00
02.05.02.10.302.0009.2.055- ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO				
319113 - Obrigacoes Patronais	148	SAUDE	102	2.870,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	153	SAUDE	102	2.910,00
02.05.02.10.303.0009.2.046- MANUT.DE ASSIST.FARMACEUTICA C/MEDICAMENTOS BASICO				
339030 - Material de Consumo	162	SAUDE	102	300,00
02.05.02.10.305.0009.2.047- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	181	SAUDE	102	660,00
02.06.02.12.361.0010.2.067- MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	230	ENSINO	101	395,00
02.06.03.12.361.0010.2.036- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	308	FEB.60	118	2.355,00
02.06.03.12.365.0010.2.064- MANUT.DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	314	FEB.60	118	2.930,00
02.06.06.27.812.0015.2.124- MANUT.DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS				
319113 - Obrigacoes Patronais	359		100	295,00
02.07.01.08.244.0008.2.020- MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	365	AS.SOC	100	300,00
02.09.02.04.122.0011.2.081- MANUT.DA SUBSECRETARIA MUNIC.DE SERV.PUBLICOS				
319113 - Obrigacoes Patronais	457		100	530,00
02.09.04.15.452.0012.2.092- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	558		100	6.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	559		100	310,00
02.09.05.17.512.0012.2.121- MANUT.DO SISTEMA DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	587		100	4.550,00
319113 - Obrigacoes Patronais	588		100	705,00
02.11.01.04.122.0004.2.011- MANUT.SEC MUN AGRICULTURA, DESENV.ECON.E TURISMO				
319013 - Obrigacoes Patronais	625		100	305,00
319113 - Obrigacoes Patronais	626		100	545,00

02.11.02.18.541.0014.2.095- MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644		100	1.545,00
319013 - Obrigacoes Patronais	645		100	95,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.100,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.01.10.302.0009.2.097- MANUT. DA PARTIC.NO CONS.INTERM.DE SAUDE - CISASF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78	SAUDE	102	5.200,00
02.05.01.10.302.0009.2.097- MANUT. DA PARTIC.NO CONS.INTERM.DE SAUDE - CISASF				
467170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	79	SAUDE	102	300,00
02.05.01.10.302.0009.2.099- MANUT.PARTIC.NO CONS.INT.SAUDE VALE ITAPEC - CISVI				
337041 - CONTRIBUICOES	80	SAUDE	102	9.830,00
02.05.02.10.301.0009.2.040- MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96	BLATB	148	11.850,00
02.06.02.12.361.0010.2.067- MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	228	ENSINO	101	395,00
02.06.03.12.361.0010.2.036- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305	FEB.40	119	4.618,69
02.06.03.12.365.0010.2.064- MANUT.DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	FEB.40	119	666,31
02.09.03.04.122.0011.2.082- MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465		100	17.240,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50.100,00
TOTAL DE RECURSOS				50.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E33380F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Lei nº4.395, de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Disposições Preliminares Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II- Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa. Art. 11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III- Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção III- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção V- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de

movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VI- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção VIII- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção IX -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção X -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XI - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII - Do Incentivo à Participação Popular Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII - Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)									Valores em R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB*	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB*	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB*
Receita Total	101.282.363,00	97.386.887,50	0,00	105.782.829,00	97.802.171,78	0,00	110.086.900,00	97.866.853,24	0,00
Receitas Primárias (I)	99.670.773,00	95.837.281,73	0,00	103.814.280,00	95.982.137,57	0,00	108.091.400,00	96.092.861,00	0,00
Despesa Total	101.282.363,00	97.386.887,50	0,00	105.782.829,00	97.802.171,78	0,00	110.086.900,00	97.866.853,24	0,00
Despesas Primárias (II)	100.525.204,00	96.658.850,00	0,00	104.992.812,00	97.071.756,66	0,00	109.162.382,48	97.044.960,53	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-854.431,00	-821.568,27	0,00	-1.178.532,00	-1.089.619,08	0,00	-1.070.982,48	-952.099,52	0,00
Resultado Nominal	6.000.000,00	5.769.230,77	0,00	-1.000.000,00	-924.556,21	0,00	-1.000.000,00	-888.996,36	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.807.692,31	0,00	4.500.000,00	4.160.502,96	0,00	4.000.000,00	3.555.985,43	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)			
2018	2019	2020	
0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)			
2018	2019	2020	
4,00	4,00	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)						Valores em R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO		
					(c)=(b-a)	% (c / a) * 100	
Receita Total	98.443.644,92	0,00	91.332.612,25	0,00	-7.111.032,67	-7,22	
Receitas Primárias (I)	95.812.126,92	0,00	89.001.835,60	0,00	-6.810.291,32	-7,11	
Despesa Total	98.443.644,92	0,00	91.231.524,61	0,00	-7.212.120,31	-7,33	
Despesas Primárias (II)	97.878.144,92	0,00	90.588.357,81	0,00	-7.289.787,11	-7,45	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.066.018,00	0,00	-1.586.522,21	0,00	479.495,79	-23,21	
Resultado Nominal	-2.900.000,00	0,00	4.360.889,36	0,00	7.260.889,36	-250,38	
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	0,00	5.977.827,02	0,00	3.177.827,02	113,49	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											Valores em R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	90.861.662,00	98.443.644,92	8,34	105.970.085,73	7,65	101.282.363,00	-4,42	105.782.829,00	4,44	110.086.900,00	4,07
Receitas Primárias (I)	88.948.682,00	95.812.126,92	7,72	102.150.918,73	6,62	99.670.773,00	-2,43	103.814.280,00	4,16	108.091.400,00	4,12
Despesa Total	90.576.700,00	98.443.644,92	8,69	106.369.985,73	8,05	101.282.363,00	-4,78	105.782.829,00	4,44	110.086.900,00	4,07
Despesas Primárias (II)	90.049.700,00	97.878.144,92	8,69	105.644.985,73	7,94	100.525.204,00	-4,85	104.992.812,00	4,44	109.162.382,48	3,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.101.018,00	-2.066.018,00	87,65	-3.494.067,00	69,12	-854.431,00	-75,55	-1.178.532,00	37,93	-1.070.982,48	-9,13
Resultado Nominal	-3.800.000,00	-2.500.000,00	-34,21	-2.000.000,00	-20,00	6.000.000,00	-400,00	-1.000.000,00	-116,67	-1.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	2.800.000,00	-6,67	2.000.000,00	-28,57	5.000.000,00	150,00	4.500.000,00	-10,00	4.000.000,00	-11,11
Dívida Consolidada Líquida	-2.500.000,00	-5.000.000,00	100,00	-7.000.000,00	40,00	-1.000.000,00	-85,71	-2.000.000,00	100,00	-3.000.000,00	50,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	100.439.934,96	102.381.390,72	1,93	105.970.085,73	3,51	97.386.887,50	-8,10	97.802.171,78	0,43	97.866.853,24	0,07
Receitas Primárias (I)	98.325.296,26	99.644.612,00	1,34	102.150.918,73	2,52	95.837.281,73	-6,18	95.982.137,57	0,15	96.092.861,00	0,12
Despesa Total	100.124.933,41	102.381.390,72	2,25	106.369.985,73	3,90	97.386.887,50	-8,45	97.802.171,78	0,43	97.866.853,24	0,07
Despesas Primárias (II)	99.542.379,18	101.793.270,72	2,26	105.644.985,73	3,78	96.658.850,00	-8,51	97.071.756,66	0,43	97.044.960,53	-0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.217.082,91	-2.148.658,72	76,54	-3.494.067,00	62,62	-821.568,27	-76,49	-1.089.619,08	32,63	-952.099,52	-12,62
Resultado Nominal	-4.200.580,80	-2.600.000,00	-38,10	-2.000.000,00	-23,08	5.769.230,77	-388,46	-924.556,21	-116,03	-888.996,36	-3,85
Dívida Pública Consolidada	3.316.248,00	2.912.000,00	-12,19	2.000.000,00	-31,32	4.807.692,31	140,38	4.160.502,96	-13,46	3.555.985,43	-14,53
Dívida Consolidada Líquida	-2.763.540,00	-5.200.000,00	88,16	-7.000.000,00	34,62	-961.538,46	-86,26	-1.849.112,43	92,31	-2.666.989,08	44,23

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,00	4,00	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R\$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	55.039.058,55	100,00	55.701.505,11	100,00	57.049.029,32	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.039.058,55	100,00	55.701.505,11	100,00	57.049.029,32	100,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R\$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	224.726,81
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	224.726,81
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia – IId + IIIh)	2015 (h) = (Ib – IId + IIIi)	2014 (i) = (Ic – IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	224.726,81	224.726,81	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	224.726,81	224.726,81	224.726,81

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		Valores em R\$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
EVENTOS	Valor Previsto para 2018	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		0,00
SALDO UTILIZADO (IV)		0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)		0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
EVENTOS	Valor Previsto para 2018	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		0,00
SALDO UTILIZADO (IV)		0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)		0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)				R\$1,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	0,00		0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assuncao de Passivos	0,00		0,00	
Assistencias Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	
SUB-TOTAL	0,00		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00	
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	
SUB-TOTAL	0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	0,00		0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assuncao de Passivos	0,00		0,00	
Assistencias Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00	
Desastres naturais provocados por efeitos climáticos	50.000,00	Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade.	50.000,00	
SUB-TOTAL	50.000,00		50.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00	
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	

SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROMOVER ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, BUSCANDO A MODERNIZACAO E EFICIENCIA DAS INSTALACOES PUBLICAS, CONTUDO, CONSERVANDO O PATRIMONIO CULTURAL E IMOBILIARIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	Construcao/Reforma e Pavimentacao de Vias Publicas	%	100,00	Vias Publicas reformadas
1.311	Canalizacao, drenagem do Corrego Feijao Cru - BDMG	%	35,00	Córrego canalizado
PROGRAMA: 0007 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
OBJETIVO: UNIVERSALIZAR A EDUCACAO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA EM CRECHE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.314	Construcao / Ampliacao Creche - PAC 2 / FNDE	%	1,00	Creche construída
2.117	Ensino Infantil - Creche - Rec. Proprio			Atendimento ao ensino
PROGRAMA: 0008 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
OBJETIVO: ATENDER OS REQUISITOS PROPOSTOS PELA LEGISLACAO, NAS ESTRATEGIAS DE: ATENCAO BASICA, PSF, PACS, SAUDE BUCAL, FARPOP, MAE DE MINAS, PMAQ, SAUDE EM CASA, ODONTOLOGIA 24 HORAS E O PAI.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	Atendimento Basico as Familias			Prevencao e tratamento da populacao

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

Índice Geral	Relatório	Página
Texto da Lei da LDO		3
Demonstrativo 1 - Metas Anuais		14
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior		15
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores		16
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido		17
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos		18
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		19
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências		21
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração		24

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D645118

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E LUIZ CARLOS CESTARO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **LUIZ CARLOS CESTARO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 65.247.314/0001-39, com sede a Rua Rômulo Henrique Manzo nº. 306, Bairro Bela Vista na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP:36.680-000, neste ato por seu representante legal Luiz Carlos Cestaro, portador do CPF:210.500.746-53 E RG M-3.435.847, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas da cidade no ano de 2018 – Réveillon 2017/2018, Carnaval 2018, Ranchão do Povão, Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira da Cidade e Encontro Municipal de Motoqueiros e Carros Antigos - de acordo com o calendário turístico do município.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Unid.	Banheiro Químico (Unidade) Limpeza diária, pó químico antibacteriano.	R\$110,00	R\$5.500,00
02	20	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.	R\$1.390,00	R\$27.800,00
03	50	Unid.	Tenda modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.	R\$240,00	R\$12.000,00
04	15	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais	R\$340,00	R\$5.100,00

			e estrutura galvanizada medindo 4X4 metros.		
05	5	Unid.	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.	R\$500,00	R\$2.500,00
06	02	Unid.	Palco nas dimensões de 8M de Largura x 06M de profundidade e 06m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 06 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco) , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	R\$3.900,00	R\$7.800,00
07	02	Unid.	Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco) , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	R\$5.900,00	R\$11.800,00
08	04	Unid.	House Mix de P.A. , na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga	R\$300,00	R\$1.200,00
09	200	Unid.	Gradil , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	R\$15,00	R\$3.000,00
10	03	Unid.	Sonorização para eventos, shows ou espetáculos musicais, teatrais de PEQUENO PORTE. Sendo: 01 mesa de som de 06 canais, 02 caixas de som processadas com 01 alto-falante de 15" 250W e 01 driver TI 250W, 02 microfones SM 58 (referência de qualidade: Shure ou similar), 02 pedestais girafa tamanho grande, 02 tripês para caixas de som, 01 aparelho de CD ou DVD Player, com entrada USB, cabos para funcionamento de energia e XLR	R\$2.900,00	R\$8.700,00
11	03	Unid.	Sonorização para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais de MEDIO PORTE. Sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 Twitters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.	R\$5.900,00	R\$17.700,00
12	03	Unid.	Sonorização para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 régua de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4	R\$7.900,00	R\$23.700,00
13	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de PEQUENO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 01 maquina de fumaça de 300w com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, estrutura de ferro modelo Q25 (linha média) com até 02 metro de altura	R\$1.900,00	R\$5.700,00
14	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512	R\$3.900,00	R\$11.700,00
15	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com iris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.	R\$5.900,00	R\$17.700,00
16	100	Unid.	Serviço de apoio logístico, vigia e direcionamento de publico, por agente.	R\$150,00	R\$15.000,00
17	10	Dia	Gerador de 180 kvas, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.	R\$990,00	R\$9.900,00
18	100	Serv.	Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	R\$6,00	R\$600,00
19	02	Serv.	Trio Elétrico com 40 mil Watts de som	R\$2.900,00	R\$5.800,00
20	50	Hora	Carro de Som, com gerador ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.	R\$40,00	R\$2.000,00
21	05	Unid.	Painel de Led, P10 tamanho 8x2.	R\$3.770,00	R\$18.850,00

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R\$ 214.050,00 (duzentos e quatorze mil, e cinqüentareais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro 2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 26 de Dezembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1E68CE29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 - PROCESSO Nº 046/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Raul Soares, nº137, Bairro Centro, na Cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.638.973/0001-08, neste ato representado pela Sra. Leidiane Senra Rocha de Arruda brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12257536, e CPF:043.127.556-47 residente e domiciliada na Rua Alvim Dias de Arruda, Nº61 – Bairro Boa Vista na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o **a aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.**

Especificação do Material

Item	Quant.	UND	Especificação	Valor unit.	Valor Total
01	22	Und	bola de futebol de campo bola de futebol de campo; de poliuretano típico (pu);circunferência:61 a 64cm;peso:390 a 430g;costurada, categoria mirim, câmara de ar de butil e miolo de válvula removível, reconhecida pela confederação brasileira de esporte.	R\$66,00	R\$1.452,00
02	30	Und	bola de futsal 500 bola oficial de futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu. superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. tamanho: 61-64cm de diâmetro. peso: 410-440 g.	R\$77,00	R\$2.310,00
03	22	Und	bola oficial de voleibol 5.500 bola oficial de voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. bola oficial aprovada pela federação internacioanal de voleibol (fivb). tamanho: 65-67cm de diâmetro. peso: 260-280 g.	R\$127,00	R\$2.794,00
04	10	Und	bola handebol h11 bola oficial de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). indicada para uso sem cola, produto importado.tamanho 49-51cm, peso 230-270g.	R\$118,00	R\$1.180,00
05	10	Und	bola handebol h21 bola oficial de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). indicada para uso sem cola, produto importado.tamanho 54-56cm, peso 325-400g.	R\$127,00	R\$1.270,00
06	12	Und	bola iniciação n-12 bola iniciação de borracha t12 esta bola confeccionada em borracha é ideal para as práticas esportivas de iniciantes. bola de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada com borracha. indicado para: jogo tipo: campo composição: borracha peso do produto: 250-270 g : sem costura circunferência: 57-59 cm obs: a bola pode vir com a calibragem alterada.	R\$26,00	R\$312,00
09	74	Par	meião material: poliéster; composição: 42,1% poli-ester, 38,5% algodão; 15,9% poliamida e 3,5% elastodieno.	R\$7,90	R\$584,60
10	04	Und	abracaadeira de capitão, regulador em velcro, dupla face,composição :100% poliéster.	R\$11,00	R\$44,00
11	02	Und	bolsa de massagem bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. alça para transporte. material poliéster nylon. dimensões: 42 cm (c), 29cm (a), 21 cm (l). contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa	R\$81,00	R\$162,00
13	06	Und	apito profissional para juiz de futebol nº 40	R\$13,50	R\$81,00
15	03	Und	bolsa para armazenar uniformes, tecido impermeabilizado, compartimento principal com fechamento em zíper para melhor acesso ao conteúdo, bolso adicional com zíper, alça de ombro almofadada ajustável para maior conforto, capacidade total de 58 litros, dimensões aproximadas (lxaxpx): 61x26x30	R\$76,00	R\$228,00
16	48	Und	camisa em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa e com numero e escudo e logo prefeitura , gola de vivo e punho; nas cores diversas; sublimada na frente e nas costas ; acabamento reforçado. juvenil tamanho 10anos 12 e 14 anos masculino e feminino.	R\$18,00	R\$864,00
17	48	Und	calção em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa nas cores diversas;sublimada na frente com números e escudo; acabamento reforçado. tamanho 10anos 12 e 14 anos masculino e feminino.	R\$14,00	R\$672,00
18	32	Und	camisa em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa e com numero e escudo e logo prefeitura , gola de vivo e punho; nas cores diversas; sublimada na frente e nas costas ; acabamento reforçado. juvenil tamanho p/mv/gg masculino e feminino.	R\$24,50	R\$784,00

19	32	Und	calção em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa nas cores diversas;sublimada na frente com números e escudo; acabamento reforçado. tamanho adulto p/m/g/gg masculino e feminino.	R\$16,00	R\$512,00
21	10	Und	tatame 1x1 30mm o tatame em e.v.a 1x1 30mm com encaixefoi projetado em e.v.a. de alta qualidade e densidade adequadas para garantir o conforto do usuário em diversas formas de utilização. por ser mais espesso, garante maior conforto quando usado para atividades com impacto e ainda possui sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, permitindo a montagem de configurações e tamanhos diversos. conta com uma textura e design agradável que isenta o usuário de qualquer desconforto ao entrar em contato com a pele, proporcionando alta aderência e evitando derrapagens e escorregões, dando assim, maior segurança. e ainda conta com o fato de que seu material mantém o formato do tatame, retornando rapidamente a sua formação original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície.	R\$100,00	R\$1.000,00
22	01	Par	rede futsal - fio 4 fios trançados em malha 10 (10x10cm) formando a corda confeccionada em monolilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 3,10 x 2,10 x 0,80 cm – oficial	R\$119,00	R\$119,00
23	01	Und	rede de voley rede de voley produzida com fio de alto resistência seguindo as medidas oficiais estabelecidas pela cob (comissão olímpica brasileira) com fio 4mm 100 cm de altura por 9,50 metros de comprimentos e tamanho da malha de 10 cm possuindo 4 faixas superior e lateral .	R\$87,00	R\$87,00
24	01	Par	rede campo oficial rede campo oficial fios 6mm trançados em malha (10x10cm) formando a corda confeccionada em mono filamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 7,50 x 2,50 x 200 metros	R\$426,00	R\$426,00
27	02	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 80cm.	R\$176,00	R\$352,00
28	30	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 60cm.	R\$58,50	R\$1.755,00
29	30	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 40cm.	R\$44,00	R\$1.320,00
30	80	Und	medalhas característacas: padronizadas, escritas "honra ao mérito personalizadas ", com 60 mm de diâmetro(ouro prata e bronze) com fita.	R\$3,90	R\$312,00
31	01	Und	Peso de arremesso feminino 2kg, material ferro. (REFERÊNCIA:)	R\$99,90	R\$99,90
32	01	Und	Peso de arremesso masculino 3kg, material ferro. (REFERÊNCIA:)	R\$129,90	R\$129,90
33	01	Und	cronômetro digital de mão, com display de cristal liquido com seis dígitos, relógio eletrônico digital, escala de cronometro: 23h59"59",botão seletor de funções:cronometro,alarme,ajuste,de data/hora,função de alarme:hora completa e hora programada seleção de formato 12/24 h dimensões aproximada 60x72x11mm,peso aproximado:24,5g,forneçido:bateria de 1,5v e manual de instruções.	R\$39,90	R\$39,90

O DO VALOR

presente contrato terá seu valor total de R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 26 de Dezembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:05436179

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

Aos vigésimo dia do mês de dezembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR: **L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Raul Soares, nº137, Bairro Centro,na Cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.638.973/0001-08, neste ato representado pela Sra. Leidiane Senra Rocha de Arruda brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12257536, e CPF:043.127.556-47 residente e domiciliada na Rua Alvim Dias de Arruda, Nº61 – Bairro Boa Vista na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 046/2017 no Registro de preços, julgado em 20/12/2017 e homologado em 26/12/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de materiais esportivos diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Especificação do Material

Item	Quant.	UND	Especificação	Valor unit.	Valor Total
01	22	Und	bola de futebol de campo bola de futebol de campo; de poliuretano típico (pu);circunferência:61 a 64cm;peso:390 a 430g;costurada, categoria mirim, câmara de ar de butil e miolo de válvula removível, reconhecida pela confederação brasileira de esporte.	R\$66,00	R\$1.452,00
02	30	Und	bola de futsal 500 bola oficial de futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu. superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. tamanho: 61-64cm de diâmetro. peso: 410-440 g.	R\$77,00	R\$2.310,00
03	22	Und	bola oficial de voleibol 5.500 bola oficial de voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibr. bola oficial aprovada pela federação internacioanal de voleibol (fivb). tamanho: 65-67cm de diâmetro. peso: 260-280 g.	R\$127,00	R\$2.794,00
04	10	Und	bola handebol h11 bola oficial de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). indicada para uso sem cola, produto importado.tamanho 49-51cm, peso 230-270g.	R\$118,00	R\$1.180,00
05	10	Und	bola handebol h21 bola oficial de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). indicada para uso sem cola, produto importado.tamanho 54-56cm, peso 325-400g.	R\$127,00	R\$1.270,00
06	12	Und	bola iniciação n-12 bola iniciação de borracha t12 esta bola confeccionada em borracha é ideal para as práticas esportivas de iniciantes. bola de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada com borracha. indicado para: jogo tipo: campo composição: borracha peso do produto: 250-270 g : sem costura circunferência: 57-59 cm obs: a bola pode vir com a calibragem alterada.	R\$26,00	R\$312,00
09	74	Par	meião material: poliéster; composição: 42,1% poli-ester, 38,5% algodão; 15,9% poliamida e 3,5% elastodieno.	R\$7,90	R\$584,60
10	04	Und	abraceira de capitão, regulador em velcro, dupla face,composição :100% poliéster.	R\$11,00	R\$44,00
11	02	Und	bolsa de massagem bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. alça para transporte. material poliéster nylon. dimensões: 42 cm (c), 29cm (a), 21 cm (l). contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa	R\$81,00	R\$162,00
13	06	Und	apito profissional para juiz de futebol nº 40	R\$13,50	R\$81,00
15	03	Und	bolsa para armazenar uniformes, tecido impermeabilizado, compartimento principal com fechamento em zíper para melhor acesso ao conteúdo, bolso adicional com zíper, alça de ombro almofadada ajustável para maior conforto, capacidade total de 58 litros, dimensões aproximadas (lxaxp): 61x26x30	R\$76,00	R\$228,00
16	48	Und	camisa em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa e com numero e escudo e logo prefeitura , gola de vivo e punho; nas cores diversas; sublimada na frente e nas costas ; acabamento reforçado. juvenil tamanho 10anos 12 e 14 anos masculino e feminino.	R\$18,00	R\$864,00
17	48	Und	calção em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa nas cores diversas;sublimada na frente com números e escudo; acabamento reforçado. tamanho 10anos 12 e 14 anos masculino e feminino.	R\$14,00	R\$672,00
18	32	Und	camisa em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa e com numero e escudo e logo prefeitura , gola de vivo e punho; nas cores diversas; sublimada na frente e nas costas ; acabamento reforçado. juvenil tamanho p/m/g/gg masculino e feminino.	R\$24,50	R\$784,00
19	32	Und	calção em tecido dray 100% poliéster sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa nas cores diversas;sublimada na frente com números e escudo; acabamento reforçado. tamanho adulto p/m/g/gg masculino e feminino.	R\$16,00	R\$512,00
21	10	Und	tatame 1x1 30mm o tatame em e.v.a 1x1 30mm com encaixefoi projetado em e.v.a. de alta qualidade e densidade adequadas para garantir o conforto do usuário em diversas formas de utilização. por ser mais espesso, garante maior conforto quando usado para atividades com impacto e ainda possui sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, permitindo a montagem de configurações e tamanhos diversos. conta com uma textura e design agradável que isenta o usuário de qualquer desconforto ao entrar em contato com a pele, proporcionando alta aderência e evitando derrapagens e escorregões, dando assim, maior segurança. e ainda conta com o fato de que seu material mantém o formato do tatame, retornando rapidamente a sua formação original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície.	R\$100,00	R\$1.000,00
22	01	Par	rede futsal - fio 4 fios trançados em malha 10 (10x10cm) formando a corda confeccionada em monolilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 3,10 x 2,10 x 0,80 cm – oficial	R\$119,00	R\$119,00
23	01	Und	rede de voley rede de voley produzida com fio de alto resistência seguindo as medidas oficiais estabelecidas pela cob (comissão olímpica brasileira) com fio 4mm 100 cm de altura por 9,50 metros de comprimentos e tamanho da malha de 10 cm possuindo 4 faixas superior e lateral .	R\$87,00	R\$87,00
24	01	Par	rede campo oficial rede campo oficial fios 6mm trançados em malha (10x10cm) formando a corda confeccionada em mono filamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. extrema durabilidade. profissional para uso diário. medidas: 7,50 x 2,50 x 200 metros	R\$426,00	R\$426,00
27	02	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 80cm.	R\$176,00	R\$352,00
28	30	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 60cm.	R\$58,50	R\$1.755,00
29	30	Und	troféus troféus para premiação com dimensão igual ou acima de 40cm.	R\$44,00	R\$1.320,00
30	80	Und	medalhas características: padronizadas, escritas "honra ao mérito personalizadas ", com 60 mm de diâmetro(ouro prata e bronze) com fita.	R\$3,90	R\$312,00

31	01	Und	Peso de arremesso feminino 2kg, material ferro. (REFERÊNCIA:)	R\$99,90	R\$99,90
32	01	Und	Peso de arremesso masculino 3kg, material ferro. (REFERÊNCIA:)	R\$129,90	R\$129,90
33	01	Und	cronômetro digital de mão, com display de cristal líquido com seis dígitos, relógio eletrônico digital, escala de cronometro: 23h59"59", botão seletor de funções: cronometro, alarme, ajuste, de data/hora, função de alarme: hora completa e hora programada seleção de formato 12/24 h dimensões aproximada 60x72x11mm, peso aproximado: 24,5g, fornecido: bateria de 1,5v e manual de instruções.	R\$39,90	R\$39,90

R\$18.890,30 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a requisição do material, com pagamento em até 30 (trinta) dias subseqüentes a entrega do material, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.04.27.812.0015.2061.3.3.90.30.00 – Manutenção de serviços de Esportes Municipais – Material de Consumo – Ficha 0250

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 7.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 7.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 7.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.2. São obrigações do Município:
- 7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 7.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 7.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 26 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 9.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 9.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 9.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 9.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- 9.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
- 9.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

10.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

11.1.2. Pelo Prestador:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.

11.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

L.S.R. DE ARRUDA E CIA LTDA – ME

CNPJ :07.638.973/0001-08

Contratada

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Aos vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR: LUIZ CARLOS CESTARO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 65.247.314/0001-39, com sede a Rua Rômulo Henrique Manzo nº. 306, Bairro Bela Vista na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP:36.680-000, neste ato por seu representante legal Luiz Carlos Cestaro, portador do CPF:210.500.746-53 E RG M-3.435.847.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 047/2017 no Registro de preços, julgado em 21/12/2017 e homologado em 26/12/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas da cidade no ano de 2018 – Réveillon 2017/2018, Carnaval 2018,Ranchão do Povão, Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira da Cidade e Encontro Municipal de Motoqueiros e Carros Antigos - de acordo com o calendário turístico do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas da cidade no ano de 2018 – Réveillon 2017/2018, Carnaval 2018,Ranchão do Povão, Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira da Cidade e Encontro Municipal de Motoqueiros e Carros Antigos - de acordo com o calendário turístico do município, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Unid.	Banheiro Químico (Unidade)		
			Limpeza diária, pó químico antibacteriano.	R\$110,00	R\$5.500,00
02	20	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.	R\$1.390,00	R\$27.800,00
03	50	Unid.	Tenda modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.	R\$240,00	R\$12.000,00
04	15	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 4X4 metros.	R\$340,00	R\$5.100,00
05	5	Unid.	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.	R\$500,00	R\$2.500,00
06	02	Unid.	Palco nas dimensões de 8M de Largura x 06M de profundidade e 06m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 06 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco) , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	R\$3.900,00	R\$7.800,00
07	02	Unid.	Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco) , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	R\$5.900,00	R\$11.800,00
08	04	Unid.	House Mix de P.A. , na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga	R\$300,00	R\$1.200,00
09	200	Unid.	Gradil , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	R\$15,00	R\$3.000,00
10	03	Unid.	Sonorização para eventos, shows ou espetáculos musicais, teatrais de PEQUENO PORTE. Sendo: 01 mesa de som de 06 canais, 02 caixas de som processadas com 01 alto-falante de 15" 250W e 01 driver TI 250W, 02 microfones SM 58 (referência de qualidade: Shure ou similar), 02 pedestais girafa tamanho grande, 02 tripés para caixas de som, 01 aparelho de CD ou DVD Player , com entrada USB, cabos para funcionamento de energia e XLR	R\$2.900,00	R\$8.700,00
11	03	Unid.	Sonorização para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais de MEDIO PORTE. Sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 Twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.	R\$5.900,00	R\$17.700,00
12	03	Unid.	Sonorização para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01	R\$7.900,00	R\$23.700,00

			sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, stéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras L.P, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4		
13	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de PEQUENO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 01 maquina de fumaça de 300w com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, estrutura de ferro modelo Q25 (linha média) com até 02 metro de altura	RS1.900,00	RS5.700,00
14	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512	RS3.900,00	RS11.700,00
15	03	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.	RS5.900,00	RS17.700,00
16	100	Unid.	Serviço de apoio logístico, vigia e direcionamento de publico, por agente.	RS150,00	RS15.000,00
17	10	Dia	Gerador de 180 kvas, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.	RS990,00	RS9.900,00
18	100	Serv.	Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	RS6,00	RS600,00
19	02	Serv.	Trio Elétrico com 40 mil Watts de som	RS2.900,00	RS5.800,00
20	50	Hora	Carro de Som, com gerador ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.	RS40,00	RS2.000,00
21	05	Unid.	Painel de Led, P10 tamanho 8x2.	RS3.770,00	RS18.850,00

Valor total de R\$ 214.050,00 (duzentos e quatorze mil, e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Prestador:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 26 de DEZEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS CESTARO

CNPJ: 65.247.314/0001-39
Contratado

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:321BB00F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SMED 001/2018

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para organização do processo de inscrição, assim como preenchimento de vagas para as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses para o ano de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e suas normas complementares, da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o processo de inscrição de crianças da faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, para o preenchimento das vagas nas unidades escolares municipais da Rede Municipal de Educação em 2018, será realizado de acordo com o cronograma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O Anexo I estabelece o cronograma para as inscrições e matrículas das crianças entre 4 meses e 3 anos e 11 meses.

DA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - O processo de inscrição para o preenchimento das vagas de 4 meses a 3 anos e 11 meses deverá ser amplamente divulgado pelas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação; em diferentes espaços públicos tais como: redes sociais, quadro de avisos das unidades escolares municipais, igrejas, ônibus, centros comerciais, centros de saúde, associações comunitárias, na própria unidade escolar e nos demais estabelecimentos afins.

§ 1º - A divulgação deverá ter duração mínima de 6 (seis) dias, iniciando-se no dia 04/01/2017.

§ 2º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a divulgação, por meio das unidades escolares vinculadas à rede municipal de ensino.

Art. 3º - Em 2018, as turmas da Educação Infantil serão organizadas pelas seguintes faixas etárias:

- a) Berçário I: 4 a 11 meses;
- b) Berçário II: 1 ano a 1 ano e 11 meses;

c) Maternal I: 2 anos a 2 anos e 11 meses;

d) Maternal II: 3 anos a 3 anos e 11 meses.

Parágrafo único. As crianças serão enturmadas de acordo com a tabela de cálculo de idade escolar (ANEXO II)

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º - O período para inscrições será de 10/01/2018 a 19/01/2018, apenas para as crianças residentes dentro dos limites territoriais do município de Ribeirão das Neves, mediante comprovante de endereço nominal ou contrato de aluguel.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas nas unidades escolares que atendem à Educação Infantil na modalidade creche, de acordo com as vagas previamente divulgadas.

§ 1º O horário de atendimento de inscrições será de 8:00 às 16:00.

§ 2º As unidades escolares atenderão em período parcial e/ou integral. O atendimento parcial será de 7:28 às 11:48 para o primeiro turno e de 13:00 às 17:20 para o segundo turno. O atendimento integral será de 7:28 às 17:20.

Art. 6º - A inscrição em cada unidade será realizada pelo responsável legal, em ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação (ANEXO III)

Art. 7º - Para o ingresso às CRECHES MUNICIPAIS, mediante existência da vaga, terão atendimento em caráter prioritário, após análise da comissão de apuração e monitoramento do processo de inscrição para as creches:

I- Crianças com **deficiência e transtornos globais do desenvolvimento**, conforme dispõe a Lei Federal nº 1.346 de 06 de julho de 2015, Art. 9º, mediante apresentação de laudo médico.

II- Crianças em **risco social e pessoal e/ou sob medida de proteção**, mediante apresentação de relatório detalhado com embasamento legal emitido pelos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o Art. 98, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

Art. 8º - São documentos necessários à realização da inscrição:

a) certidão de nascimento ou carteira de identidade da (s) criança (s); (original e cópia);

c) comprovante de residência em Ribeirão das Neves, preferencialmente, a conta de luz dos últimos dois meses, em nome de um dos responsáveis pela criança;(original e cópia);

d) documento de guarda judicial da (s) criança (s), se for o caso; (original e cópia)

e) laudo médico que comprove deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, se for o caso; (original e cópia);

f) relatório detalhado, com embasamento legal, emitido pelos órgãos de defesa da Criança e do Adolescente, em caso de risco social, se for o caso (original e cópia).

§ 1º - O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de se manter o endereço e telefone de contato sempre atualizados.

§ 2º - A inscrição não caracteriza matrícula da criança inscrita, nem tampouco garante vaga.

Art. 9º - É vedada a realização de qualquer tipo de levantamento ou de listagem de interessados na (s) vaga (s), fora do sistema de cadastramento da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, bem como dos critérios definidos nesta Portaria, exceto o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Inscrições posteriores ao período previsto no anexo I desta portaria poderão ser realizadas a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, pleiteando possíveis vagas remanescentes ou acrescentando nome à lista de espera após a última criança sorteada.

DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 10º - Será formada a **Comissão de apuração e monitoramento do processo de Inscrição para as CRECHES** por servidores da Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, sendo essa, responsável por acompanhar as inscrições e distribuição de vagas na Educação Infantil para crianças nas faixas etárias de 4 meses a 3 anos e 11 meses, conforme as orientações abaixo:

§ 1º - A vaga para criança com deficiência, inscrita no período previsto, será assegurada, observando-se:

I - a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico emitido por profissional habilitado.

II - este laudo deverá ser analisado pelo Setor de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, sendo de responsabilidade do dirigente escolar realizar o encaminhamento do laudo, anexado à ficha de inscrição.

III - no caso de irmãos gêmeos, havendo apenas um com deficiência, a matrícula será assegurada a ambos.

§ 2º - A vaga para criança sob medida de proteção e/ou vulnerabilidade social, **inscrita no período previsto**, será assegurada observando-se:

I - a apresentação, no ato da inscrição, de encaminhamento e relatório detalhado expedido por órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, **explicitando** a vulnerabilidade da criança;

II - este documento deverá ser analisado pela Comissão de apuração e monitoramento do processo de Inscrição para as CRECHES, sendo de responsabilidade do dirigente escolar realizar encaminhamento do relatório anexado à ficha de inscrição.

§ 3º - As crianças que se enquadrarem nos critérios especificados neste artigo terão direito à matrícula compulsória, havendo vaga na unidade escolar pleiteada e na turma da referida faixa etária.

Art. 11º - As vagas remanescentes, após asseguradas as de caráter compulsório, serão sorteadas entre as demais crianças inscritas.

Art. 12º - É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único - Os casos denunciados de irregularidades no processo serão encaminhados à Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, a fim de serem averiguados e corrigidos, caso sejam comprovados.

DO SORTEIO

Art. 13º - A divulgação das vagas destinadas ao sorteio público será realizada de acordo com o cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 14º - Nas unidades escolares onde houver atendimento parcial e integral, serão sorteadas primeiramente as vagas integrais e, em seguida, as vagas parciais.

Art. 15º - Em caso de inscrição de gêmeos, os nomes constarão na mesma ficha de sorteio, sendo ambos contemplados, caso sejam sorteados.

Art. 16º - Após o preenchimento das vagas disponíveis, todas as crianças inscritas continuarão sendo sorteadas, originando lista classificatória de pretendentes à vaga nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil na modalidade creche.

Parágrafo único - Esta lista será utilizada para o preenchimento das vagas que, eventualmente, surgirem ao longo do ano de 2018.

Art. 17º - É direito de todas as famílias ter acesso à informação do resultado do processo de distribuição de vagas.

Parágrafo único - É de responsabilidade de cada unidade escolar divulgar amplamente e afixar, em local público, o resultado do processo de distribuição de vagas, imediatamente após o sorteio, para consulta dos responsáveis e da comunidade.

Art. 18º - A efetivação da matrícula dos contemplados deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal, no período previsto em cronograma no Anexo I, na unidade escolar onde a inscrição foi realizada.

Art. 19º - A unidade escolar que oferece a Educação Infantil deverá afixar no portão e na secretaria a listagem das crianças contempladas, bem como o período de matrículas das mesmas.

Art. 20º - A vaga deverá ser automaticamente oferecida à próxima criança da lista de pretendentes, caso as famílias não realizem a matrícula no prazo estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à Comissão de apuração e monitoramento do processo de Inscrição para as CRECHES para a devida análise.

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 04 de janeiro de 2018

FABIANO COSTA DINIZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Período	Atividade	Responsáveis
04/01/2018	Publicação da portaria que nomeia a Comissão de Apuração e Análise das Fichas de inscrição para as Creches.	Secretário de Educação
19/01/2018	Treinamento para a Comissão de Apuração e monitoramento do processo de Inscrição para as CRECHES.	Superintendência de ensino e gerência da Ed. Infantil
04 a 09/01/2018	Período de divulgação das vagas e do processo de inscrições	SMED e Unidades Escolares
10 a 19/01/2018	Inscrições nas Unidades Escolares	Unidades Escolares
22/01/2018	Protocolo das fichas de inscrições para o pleito de vagas compulsórias.	Dirigentes Escolares
23 e 24/01/2018	Análise e validação das inscrições para vagas compulsórias.	Comissão de apuração e monitoramento
25/01/2018	Entrega dos resultados de vagas compulsórias aos dirigentes escolares	Comissão de apuração e monitoramento
26/01/2018	Divulgação das inscrições contempladas com vagas compulsórias	Dirigentes escolares
01 e 02/02/2018	Sorteio das vagas no caso de não atender todas as inscrições.	Dirigentes escolares
01 a 09/02/2018	Período de matrículas	Unidades Escolares
15/02/2018	Início do recebimento de inscrições de crianças que não participaram do processo, para vagas remanescentes ou lista de espera.	Unidades Escolares

ANEXO II – TABELA IDADE ESCOLAR

TABELA DE CÁLCULO DE IDADE ESCOLAR REFERÊNCIA JUNHO/2018																		
EDUCAÇÃO INFANTIL																		
MÊS	ANO DE NASCIMENTO																	
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
JANEIRO	17,5	16,5	15,5	14,5	13,5	12,5	11,5	10,5	9,5	8,5	7,5	6,5	5,5	4,5	3,5	2,5	1,5	0,5
FEVEREIRO	17,4	16,4	15,4	14,4	13,4	12,4	11,4	10,4	9,4	8,4	7,4	6,4	5,4	4,4	3,4	2,4	1,4	0,4
MARÇO	17,3	16,3	15,3	14,3	13,3	12,3	11,3	10,3	9,3	8,3	7,3	6,3	5,3	4,3	3,3	2,3	1,3	0,3
ABRIL	17,2	16,2	15,2	14,2	13,2	12,2	11,2	10,2	9,2	8,2	7,2	6,2	5,2	4,2	3,2	2,2	1,2	0,2
MAIO	17,1	16,1	15,1	14,1	13,1	12,1	11,1	10,1	9,1	8,1	7,1	6,1	5,1	4,1	3,1	2,1	1,1	0,1
JUNHO	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
JULHO	16,11	15,11	14,11	13,11	12,11	11,11	10,11	9,11	8,11	7,11	6,11	5,11	4,11	3,11	2,11	1,11	0,11	
AGOSTO	16,10	15,10	14,10	13,10	12,10	11,10	10,10	9,10	8,10	7,10	6,10	5,10	4,10	3,10	2,10	1,10	0,10	
SETEMBRO	16,9	15,9	14,9	13,9	12,9	11,9	10,9	9,9	8,9	7,9	6,9	5,9	4,9	3,9	2,9	1,9	0,9	
OUTUBRO	16,8	15,8	14,8	13,8	12,8	11,8	10,8	9,8	8,8	7,8	6,8	5,8	4,8	3,8	2,8	1,8	0,8	
NOVEMBRO	16,7	15,7	14,7	13,7	12,7	11,7	10,7	9,7	8,7	7,7	6,7	5,7	4,7	3,7	2,7	1,7	0,7	
DEZEMBRO	16,6	15,6	14,6	13,6	12,6	11,6	10,6	9,6	8,6	7,6	6,6	5,6	4,6	3,6	2,6	1,6	0,6	

BERCÁRIO 1	BERCÁRIO 1: 4 a 11 meses
BERCÁRIO 2	BERCÁRIO 2: 1 ano a 1 ano e 11 meses
MATERNAL 1	MATERNAL 1: 2 anos a 2 anos e 11 meses
MATERNAL 2	MATERNAL 2: 3 anos a 3 anos e 11 meses
1º PERÍODO	1º PERÍODO: 4 anos a 4 anos e 11 meses
2º PERÍODO	2º PERÍODO: 5 anos a 5 anos e 11 meses

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
UNIDADE ESCOLAR:			
() BI	() BII	() MI	() MII
ETAPA DE CRECHE:			
	ALUNO COM NEE		
	ALUNO DE RISCO SOCIAL		
Preferência de horário em caso de atendimento parcial: () manhã () tarde			
NOME DA CRIANÇA:			
NASCIMENTO:		IDADE TABELA:	
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA/AV: Nº:			
BAIRRO: CEP:			
TELEFONE:			
FILIAÇÃO			
PAI:			
MÃE:			
REQUISITANTE			
NOME:			
IDENTIDADE:			
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____			
FUNC. RESPONSÁVEL (NOME LEGÍVEL):			
OBSERVAÇÕES: a INSCRIÇÃO NÃO É GARANTIA DE VAGO.			
Caso a matrícula da criança contemplada não seja efetuada neste período, a vaga será ofertada para a próxima da lista de espera.			
ASSINATURA DO(A) REQUISITANTE: _____			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
UNIDADE ESCOLAR:		
NOME DA CRIANÇA:		
IDADE TABELA:	ETAPA DA CRECHE:	DATA DE CADASTRO: ____/____/____
Data do Sorteio: __/01/2018 Horário: _____		
PERÍODO DA MATRÍCULA: 01 a 09 de fevereiro de 2018		
OBSERVAÇÕES: a INSCRIÇÃO NÃO É GARANTIA DE VAGO.		
Caso a matrícula da criança contemplada não seja efetuada neste período, a vaga será ofertada para a próxima da lista de espera.		

FUNC.RESPONSÁVEL (NOME LEGÍVEL): _____

Publicado por:
Alex de Almeida Ferreira Silva
Código Identificador:68509A51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS
019/2017**

RESULTADO

Processo de compra nº: 000493/2017

Processo administrativo nº: 65

Modalidade pregão nº: 000035/2017

Objeto : AQUISICAO ESTIMADA DE COMBUSTIVEIS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

Informamos o resultado do processo licitatório acima descrito com item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):

AUTO POSTO RODEIRO LTDA. - CNPJ/CPF : 09.586.060/0001-02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	357474	ALCOOL	4.200,00	LITRO	2,92	12.264,00
2	357475	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	20,00	UNIDAD E	47,00	940,00
3	357473	GASOLINA COMUM	78.000,00	LITRO	4,29	334.620,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	46.000,00	LITRO	3,35	154.100,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	40.000,00	LITRO	3,44	137.600,00
TOTAL GERAL						639.524,00
TOTAL : R\$ 639.524,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)						

RAUL PAIVA DE SOUZA

CPF: 105.886.606-04

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:89C81385

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS
019/2017**

Processo de compra nº: 000493/2017

Processo administrativo nº: 65

Modalidade pregão nº: 000035/2017

Objeto : AQUISICAO ESTIMADA DE COMBUSTIVEIS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):

AUTO POSTO RODEIRO LTDA. - CNPJ/CPF : 09.586.060/0001-02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	357474	ALCOOL	4.200,00	LITRO	2,92	12.264,00
2	357475	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	20,00	UNIDAD E	47,00	940,00
3	357473	GASOLINA COMUM	78.000,00	LITRO	4,29	334.620,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	46.000,00	LITRO	3,35	154.100,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	40.000,00	LITRO	3,44	137.600,00
TOTAL GERAL						639.524,00
TOTAL : R\$ 639.524,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)						

RODEIRO, 03 DE JANEIRO DE 2018

RAUL PAIVA DE SOUZA

CPF: 105.886.606-04

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BBE9CC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011.011.01/2017

TERMO ADITIVO Nº. 011.011.01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011011/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, localizada na Avenida Koehler, nº 238, Bairro Centro, na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.262/SSP-ES e CPF nº. 979.001.257-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO que os serviços ora contratados são de extrema importância para o andamento dos trabalhos da Administração Municipal, e sua interrupção causará sérios transtornos para as contas municipais;

CONSIDERANDO que referidos serviços estão inseridos como serviços contínuos, a teor do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente que não há reajuste dos preços anteriormente contratados, mas tão somente adequação para os doze meses do período aditado (contrato original assinado com período de onze meses);

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 011/2017/Pregão Presencial nº. 006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço e futura contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que para o período aditado, continuarão a ser prestados os serviços constantes do contrato primitivo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Administração de Receitas Tributárias e Não Tributárias	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
002	Contabilidade Pública Eletrônica	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
003	Portal da Transparência	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
004	Controle Interno e Auditoria	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
005	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
006	Webservices – Serviços da On-line da Administração ao Cidadão	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
007	Controle de Frotas	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
008	Administração de Bens Patrimoniais	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
009	Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
010	Compras, Licitações e Contratos	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
011	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
012	Gestão de Materiais e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
013	Gestão Escolar	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
014	Gestão de Saúde	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
015	Gestão de Assistência Social	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 144.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula primeira do contrato primitivo, no montante de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), fica ajustado para o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), cujo valor será pago em 12 (doze) meses, equivalente a cada item efetivamente instalado e em funcionamento, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2018, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviços, com destaque das deduções dos respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigor no ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/01/2018.

São Francisco do Glória, 22 de Dezembro de 2.017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RENATO RORIZ

CPF: 049.583.116-61

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 064.433.586-60

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:4B197226

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01005/2.016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.051.313/0001-18, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, representado pelo sócio, o Senhor **HAMILTON GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.531.600, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 620.363.606-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2016/Pregão Presencial nº 004/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração do item 1.1. da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 19/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, serão prestados os seguintes serviços:

3.1. Designer, hospedagem, licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento de servidores no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, incluindo Módulo Transparência On-Line e serviços de Inserção de novos conteúdos pertinentes a Legislação Municipal, na monta de 240 (duzentos e quarenta) documentos, englobado: compilação, digitalização e indexação, fica nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Licenciamento de Uso, Suporte Técnico, Serviços de Hospedagem em Datacenter no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória incluindo módulo	PARC.	12	R\$ 1.052,00	R\$ 12.624,00

	Transparência On-line com extração automatizada de dados e publicação diária no Portal Oficial da Prefeitura de São Francisco do Glória.				
002	Serviços de Inserção de novos conteúdos pertinentes a Legislação Municipal, na monta de 240 (duzentos e quarenta) documentos, englobado: compilação, digitalização e indexação	PARC.	12	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
TOTAL					R\$ 15.600,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula terceira do contrato primitivo, no montante de R\$ 11.572,00 (Onze mil e quinhentos e setenta e dois reais) licitado para o ano de 2016, fica ajustado para o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 01/02/2018, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigir no ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/01/2018.

São Francisco do Glória, 22 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA. - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RENATO RORIZ

CPF: 049.583.116-61

ADELINA Mª VASCONCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 106.759.729-39

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:C88A1D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 009.011.01/2017

TERMO ADITIVO Nº 009.011.01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009011/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na Rodovia BR 116 Sentido Leopoldina Muriaé, s/nº., km 744, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representado por seu sócio TIAGO LADEIRA AGOSTINHO,

brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-43.539.465-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública de São Paulo e do CPF sob o nº 223.109.618-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

CONSIDERANDO que os serviços ora contratados são de extrema importância para a coleta do lixo urbano, e sua interrupção causará sérios transtornos para a comunidade de São Francisco do Glória,

CONSIDERANDO que referidos serviços estão inseridos como serviços contínuos, a teor do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO finalmente que não há reajuste dos preços anteriormente contratados, mas tão somente adequação para os doze meses do período aditado (contrato original assinado com período de onze meses), têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 009/2017/Pregão Presencial nº. 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o registro de preço para transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos de até 62 (sessenta e duas) toneladas mensais em aterro sanitário devidamente licenciado em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que para o período aditado, continuarão a ser prestados os serviços constantes do contrato primitivo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para o registro de preço para transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos de até 62 (sessenta e duas) toneladas mensais em aterro sanitário devidamente licenciado em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos seguintes: ► Executar o transporte/transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares e públicos compactáveis, exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes, de acordo com as normas técnicas aplicáveis a legislação pertinente, contemplando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR – Central de Tratamento de Resíduos, em conformidade com a licença ambiental. ► Caberá ao município recolher o lixo e deixá-lo em local apropriado e devidamente licenciado pela empresa obedecendo a legislação ambiental vigente para transbordo, devendo ser disponibilizado para a empresa contratada em um raio de no máximo 15 KM, acessível, preferencialmente, através de estrada pavimentada, sendo de responsabilidade do município entregar todo o Resíduo Sólido Urbano coletado em determinado local; ► A contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado, ou mais de uma vez por semana, conforme a necessidade do município; ► É de total responsabilidade da empresa contratada retirar o lixo do local indicado, fazer limpezas e licenças para o manejo do lixo no local de transbordo; ► Caberá a empresa contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais, pessoas e controle de chorume para não contaminar a área.	Mês	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula primeira do contrato primitivo, no montante de R\$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), fica ajustado para o valor de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2018, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviços, com destaque das deduções dos respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigir no ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/01/2018.

São Francisco do Glória, 22 de Dezembro de 2.017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RENATO RORIZ

CPF: 049.583.116-61

ARISTOVAM PIRES

CPF: 582.940.666-72

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:13A4C989

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GZB1436	AG02814664	20/11/2017	554-11
EIH0396	AG02814743	14/11/2017	555-00
GSH1956	AG02814764	23/11/2017	555-00
PZF5076	AG02814669	22/11/2017	545-21
DSZ8589	AG02814768	27/11/2017	554-14
EWX2478	AG02814740	13/11/2017	555-00
GXG9908	AG02814741	13/11/2017	555-00
GQP3848	AG02814755	20/11/2017	545-22
COE7808	AG02814760	23/11/2017	554-13
EEU3888	AG02814706	24/11/2017	762-52
LPG1992	AG02814665	20/11/2017	762-51
OQQ4822	AG02814746	16/11/2017	555-00
PUL1874	AG02814748	16/11/2017	555-00
GZB1414	AG02814749	16/11/2017	555-00
GLH8164	AG02814754	20/11/2017	541-00
PYE2612	AG02814763	23/11/2017	555-00
HMT0534	AG02814668	22/11/2017	545-26
OXD1174	AG02814670	22/11/2017	545-26
GWZ8794	AG02814765	24/11/2017	554-11
CIP3424	AG02814767	24/11/2017	545-22
PZA4373	AG02814663	20/11/2017	583-50
NYB9553	AG02814739	13/11/2017	556-80
GKX6427	AG02814756	20/11/2017	555-00
FEU1013	AG02814671	23/11/2017	556-80
DED2813	AG02814673	24/11/2017	545-22
HGF6717	AG02814758	22/11/2017	545-21
ELF7027	AG02814705	24/11/2017	554-14
BZP7535	AG02814747	16/11/2017	555-00
GZB1025	AG02814750	17/11/2017	555-00
BOP3711	AG02814752	20/11/2017	545-21
CCF3901	AG02814753	20/11/2017	545-21
PYX5775	AG02814759	22/11/2017	545-21
GZB1415	AG02814704	24/11/2017	762-51
GXX8271	AG02814757	22/11/2017	545-26
GUW7341	AG02814762	23/11/2017	541-00
OPS9521	AG02814766	24/11/2017	554-11

PWC4380	AG02814666	20/11/2017	554-11
GYS480	AG02814744	14/11/2017	555-00
BIU8990	AG02814769	27/11/2017	545-22

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 14/12/2017 - Total de registros: 39

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:427F1B46

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JPL7946	AG02813812	24/09/2017	518-51	195,23
EIO5926	AG02813827	24/09/2017	519-30	293,47
JHU8446	AG02813833	24/09/2017	606-81	195,23
PYO7706	AG02814901	19/09/2017	518-51	195,23
HGY5666	AG02814914	20/09/2017	545-22	195,23
DIH5509	AG02813793	23/09/2017	518-51	195,23
GUW9879	AG02813810	24/09/2017	518-51	195,23
DKG1259	AG02813818	24/09/2017	554-11	195,23
PYU3969	AG02813819	24/09/2017	554-11	195,23
JFK2949	AG02813820	24/09/2017	554-11	195,23
HFB2019	AG02813823	24/09/2017	762-52	293,47
PUS0319	AG02814912	20/09/2017	762-51	293,47
PYZ8946	AG02813764	26/09/2017	545-21	195,23
OQM2206	AG02813843	25/09/2017	518-51	195,23
EJS9076	AG02813856	25/09/2017	519-30	293,47
EEZ4616	AG02813897	25/09/2017	554-12	195,23
DXW3426	AG02813901	25/09/2017	545-26	195,23
GUW9086	AG02813907	26/09/2017	548-70	195,23
HNL5996	AG02813912	26/09/2017	545-26	195,23
OQM2206	AG02813973	27/09/2017	518-51	195,23
OPJ8026	AG02813974	27/09/2017	518-51	195,23
PYO7706	AG02813991	27/09/2017	518-51	195,23
JKV0266	AG02814022	27/09/2017	518-51	195,23
HJY8876	AG02814024	27/09/2017	545-26	195,23
DIA7176	AG02814048	27/09/2017	518-51	195,23
FTT5956	AG02814073	27/09/2017	736-62	130,16
GRZ7016	AG02814967	26/09/2017	545-22	195,23
GYR0889	AG02813762	25/09/2017	538-00	130,16
GRJ0009	AG02813839	25/09/2017	518-51	195,23
CLC5849	AG02813840	25/09/2017	518-51	195,23
HDT0809	AG02813844	25/09/2017	518-51	195,23
PXT1449	AG02813859	27/09/2017	520-70	88,38
PXG3409	AG02813921	26/09/2017	519-30	293,47
GRJ7229	AG02813923	27/09/2017	762-51	293,47
HIB3969	AG02813975	27/09/2017	518-51	195,23
LNB4879	AG02813979	27/09/2017	555-00	130,16
GZB1819	AG02814028	27/09/2017	736-62	130,16
DLC9689	AG02814037	27/09/2017	545-22	195,23
QMS5939	AG02814065	27/09/2017	545-26	195,23
PWF6459	AG02814070	27/09/2017	545-22	195,23
EEL0459	AG02814074	27/09/2017	548-70	195,23
HCW1459	AG02814076	27/09/2017	548-70	195,23
GRM7498	AG02813795	23/09/2017	518-51	195,23
OPG2468	AG02814856	19/09/2017	545-26	195,23
HHK0628	AG02814858	19/09/2017	736-62	130,16
HNW3488	AG02814905	19/09/2017	546-00	130,16
HEM8378	AG02813763	26/09/2017	518-52	195,23
OPB9078	AG02813841	25/09/2017	545-26	195,23
KFF4878	AG02813906	25/09/2017	545-26	195,23
GNQ2188	AG02813910	26/09/2017	545-21	195,23
OPM2408	AG02813989	27/09/2017	518-51	195,23
HNG0608	AG02814010	27/09/2017	518-51	195,23
HIB1728	AG02814033	27/09/2017	545-21	195,23
GLX6668	AG02814034	27/09/2017	547-90	130,16
HGF3428	AG02814039	27/09/2017	518-51	195,23
PWQ2628	AG02814066	27/09/2017	545-26	195,23

CKQ6648	AG02814068	27/09/2017	518-51	195,23
CNB4302	AG02813797	23/09/2017	518-51	195,23
OPT2192	AG02813798	24/09/2017	545-21	195,23
GZK0612	AG02813806	24/09/2017	762-52	293,47
HKP2174	AG02813800	24/09/2017	545-26	195,23
PXO7084	AG02813803	24/09/2017	762-52	293,47
HJZ0844	AG02813832	24/09/2017	518-51	195,23
HNG0374	AG02814857	19/09/2017	762-52	293,47
HCO1964	AG02814877	20/09/2017	555-00	130,16
KZX3804	AG02814879	20/09/2017	555-00	130,16
EBG9204	AG02814880	20/09/2017	545-26	195,23
KVJ3084	AG02814886	21/09/2017	555-00	130,16
HNG5742	AG02813842	25/09/2017	554-13	195,23
BWQ0382	AG02813900	25/09/2017	554-12	195,23
GRR2782	AG02813902	25/09/2017	518-51	195,23
OQU1532	AG02813922	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0102	AG02813978	27/09/2017	554-14	195,23
HLR7902	AG02814004	27/09/2017	541-00	130,16
GPU2392	AG02814011	27/09/2017	545-21	195,23
PUO3562	AG02814012	27/09/2017	545-21	195,23
HKV2152	AG02814018	27/09/2017	518-51	195,23
CJX3222	AG02814021	27/09/2017	518-51	195,23
CNS7472	AG02814078	27/09/2017	556-80	195,23
GUW9114	AG02813849	25/09/2017	562-21	88,38
LSD2674	AG02813853	25/09/2017	554-12	195,23
PZC4334	AG02813860	27/09/2017	555-00	130,16
MMQ5714	AG02813896	25/09/2017	545-22	195,23
EQC4994	AG02813905	25/09/2017	548-70	195,23
EDX2454	AG02813909	26/09/2017	545-21	195,23
HFF9434	AG02813914	26/09/2017	518-51	195,23
GZB0754	AG02813995	27/09/2017	518-51	195,23
KFD6844	AG02814020	27/09/2017	518-51	195,23
HLR7414	AG02814025	27/09/2017	518-51	195,23
HNJ6944	AG02814968	27/09/2017	555-00	130,16
HMW1793	AG02813807	24/09/2017	518-51	195,23
JPR4563	AG02813815	24/09/2017	518-51	195,23
HFC2953	AG02814855	19/09/2017	612-20	293,47
HFC2173	AG02814884	21/09/2017	541-00	130,16
OXI5093	AG02814916	20/09/2017	736-62	130,16
GSE7063	AG02814963	20/09/2017	552-50	130,16
HMT1147	AG02813808	24/09/2017	518-51	195,23
LIZ9327	AG02813817	24/09/2017	518-51	195,23
GYG3237	AG02813821	24/09/2017	554-11	195,23
GZB0867	AG02814904	19/09/2017	546-00	130,16
PXR1873	AG02813672	25/09/2017	555-00	130,16
ERD2793	AG02813722	25/09/2017	545-26	195,23
HGF9973	AG02813855	25/09/2017	545-26	195,23
DEA9613	AG02813911	26/09/2017	518-51	195,23
HCW1493	AG02813917	26/09/2017	518-51	195,23
PVC6313	AG02814013	27/09/2017	545-21	195,23
HNZ9933	AG02814027	27/09/2017	518-51	195,23
PXP6883	AG02814032	27/09/2017	762-52	293,47
HIB4333	AG02814041	27/09/2017	518-51	195,23
OEO4103	AG02814071	27/09/2017	518-51	195,23
HKI4527	AG02813761	25/09/2017	736-62	130,16
CIZ8327	AG02813838	25/09/2017	518-52	195,23
GYZ1637	AG02813908	26/09/2017	545-21	195,23
PUO1947	AG02813918	26/09/2017	518-51	195,23
GZB0857	AG02813972	27/09/2017	545-26	195,23
GQP1197	AG02813988	27/09/2017	545-21	195,23
EDK3987	AG02813992	27/09/2017	518-51	195,23
BMV6407	AG02813997	27/09/2017	548-70	195,23
HMF2227	AG02814009	27/09/2017	518-51	195,23
GSP7507	AG02814026	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0807	AG02814038	27/09/2017	518-51	195,23
GZB0277	AG02814072	27/09/2017	518-51	195,23
OQY0485	AG02813796	23/09/2017	518-51	195,23
HJI6145	AG02813811	24/09/2017	518-51	195,23
OPY8385	AG02813813	24/09/2017	518-51	195,23
GYB8975	AG02813834	24/09/2017	606-81	195,23
EGM3995	AG02814889	21/09/2017	545-26	195,23
OLU1235	AG02814908	20/09/2017	518-51	195,23
OPX3505	AG02814920	20/09/2017	545-26	195,23
HGS6741	AG02813809	24/09/2017	736-62	130,16
GKP3101	AG02814893	21/09/2017	538-00	130,16
DUT3525	AG02813904	25/09/2017	518-51	195,23
GZB0675	AG02814016	27/09/2017	736-62	130,16
CAS7295	AG02814036	27/09/2017	554-12	195,23
HGY5445	AG02814969	27/09/2017	518-51	195,23
GPE6631	AG02813673	26/09/2017	545-21	195,23
EKL7121	AG02813845	25/09/2017	518-51	195,23
GZB0781	AG02813846	25/09/2017	518-51	195,23
GXX8271	AG02813924	27/09/2017	518-51	195,23
DQA0011	AG02813984	27/09/2017	518-51	195,23
GUW8651	AG02813986	27/09/2017	518-51	195,23
OWN8871	AG02814000	27/09/2017	554-13	195,23
CBI3821	AG02814008	27/09/2017	518-51	195,23
GSR0101	AG02814030	27/09/2017	762-51	293,47
HFN0231	AG02814045	27/09/2017	518-51	195,23

CBI3821	AG02814050	27/09/2017	518-51	195,23
HJA1451	AG02814067	27/09/2017	518-51	195,23
CYH5810	AG02813804	24/09/2017	541-00	130,16
OPQ6360	AG02814873	19/09/2017	545-22	195,23
GXR1020	AG02814887	21/09/2017	555-00	130,16
OMG6580	AG02814890	21/09/2017	545-22	195,23
GXH0460	AG02814907	19/09/2017	545-26	195,23
HHZ1640	AG02813724	25/09/2017	545-22	195,23
OWK6790	AG02813965	26/09/2017	518-51	195,23
FAZ6110	AG02813967	26/09/2017	518-51	195,23
CZA8570	AG02813981	27/09/2017	545-22	195,23
DDU6310	AG02814002	27/09/2017	518-51	195,23
HCD4510	AG02814014	27/09/2017	518-51	195,23
GQP3660	AG02814043	27/09/2017	518-51	195,23
GQP1250	AG02814047	27/09/2017	519-30	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14/12/2017 - Total de registros: 160

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C7B31F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 02/2017 AO CONTRATO 54/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE

Termo aditivo nº 2/2017 ao Contrato nº0054/2017

Licitação nº 0063/2017

Modalidade de Pregão nº 0006/2017

Contratado: WALASON GARCIA MONÇÃO

Logradouro: Rodovia BR 393 KM 36 nº 150 Bairro: São Geraldo

Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000 Tel:(32)3463-1111

CNPJ: 26.796.422/0001-09

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 31/12/2018.

Núm		Descrição do Lote				Tipo de Julgamento		Total do Lote
2		Lote - TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ROTA 09 - SERVIÇOS						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	%	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ROTA 04	km		19.152,00	2,05	39.261,60	
Total ==>								39.261,60

Valor do Contrato: 37.884,00

Valor do Aditivo: 39.261,60

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017

Data da Vigência do aditivo: 31/12/2018

Data da Assinatura: 29/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:CB3C9AE9